



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 160

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			56
Poder Executivo.....	1	34	
Secretaria de Estado de Governo.....	6	39	56
Secretaria de Estado de Economia.....	7	41	56
Secretaria de Estado de Saúde.....	16	42	57
Secretaria de Estado de Educação.....	16	45	64
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	26	47	64
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		50	65
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	27	51	66
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	28	52	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	29	52	67
Secretaria de Estado da Mulher.....		53	69
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	30	53	69
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		53	70
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	31	54	71
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	31	54	72
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		54	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	33	54	73
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	33	55	73
Secretaria de Estado de Relações Institucionais.....		55	
Controladoria Geral.....			73
Defensoria Pública.....	33	55	73
Tribunal de Contas.....		55	73
Ineditorial.....			74

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.415, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 04018-00001124/2021-71, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica Remanejado o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 07800088, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal para o Gabinete, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal, mantendo o atual ocupante.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e à Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos de Natureza Especial a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.415, de 23 de agosto de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E OPERAÇÕES NAS CIDADES - UNIDADE DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E OPERAÇÕES NAS CIDADES - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01400153); Assessor, CC-07, 01 (SIGRH 01400146); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 01400129) - SUBSECRETARIA DE MOBILÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES - DIRETORIA DE MOBILIÁRIOS MÓVEIS - GERÊNCIA DE FOOD TRUCKS E TRAILERS - Assessor Técnico, CC-03, 01 (SIGRH B0000346).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.415, de 23 de agosto de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E OPERAÇÕES NAS CIDADES - UNIDADE DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E OPERAÇÕES NAS CIDADES - Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE MOBILÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES - DIRETORIA DE MOBILIÁRIOS MÓVEIS - GERÊNCIA DE FOOD TRUCKS E TRAILERS - Assessor Técnico, CC-04, 01.

DECRETO Nº 42.416, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 04009-00000159/2021-00, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.416, de 23 de agosto de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE APOIO AO GABINETE - Assessor, CC-07, 01 (SIGRH 00000208) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 00103529) - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 01000091) - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01000092) - GERÊNCIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E ATENDIMENTO AO USUÁRIO - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01000093) - NÚCLEO DE REDE E BANCO DE DADOS - Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 01000096) - GERÊNCIA DE MATERIAL E ALMOXARIFADO - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01000057) - GERÊNCIA DE PROTOCOLO - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01000085) - DIRETORIA DE PESQUISA DE PREÇOS E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 01000084) - GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01000122) - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 01000150); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 01000094).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 42.416, de 23 de agosto de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-07, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E ATENDIMENTO AO USUÁRIO - Gerente, CC-08, 01 - NÚCLEO DE REDE E BANCO DE DADOS - Chefe, CC-06, 01 - GERÊNCIA DE PROTOCOLO - Gerente, CC-08, 01 - DIRETORIA DE COMPRAS E LOGÍSTICA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-06, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E ALMOXARIFADO - Gerente, CC-08, 01.

DECRETO Nº 42.417, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI nº 00400-00034765/2021-09, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.417, de 23 de agosto de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA - UNIDADE DE INOVAÇÃO E PROGRAMAS - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 00000238) - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 02802806).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.417, de 23 de agosto de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA - UNIDADE DE INOVAÇÃO E PROGRAMAS - Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor Técnico, CC-02, 01.

DECRETO Nº 42.418, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00370-00000809/2021-84, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.418, de 23 de agosto de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CPE-04, 01 (SIGRH 01601490); Assessor, CC-07, 01 (SIGRH 00000205); Assessor, CPC-05, 01 (SIGRH 00000971); Assessor, CC-08, 02 (SIGRH 01601497 e 01601500); Assessor, CC-06, 02 (SIGRH 01601502 e 01601504) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor, CPC-07, 01 (SIGRH 01601534) - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 01601556) - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Assessor Técnico, CC-03, 01 (SIGRH 01601560) - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 01601572).

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.418, de 23 de agosto de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE ATRAÇÃO DE
INVESTIMENTOS - Chefe, CPE-05, 01; Assessor, CC-08, 02 - ASSESSORIA DE
GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - Assessor, CC-07, 01 - SUBSECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Diretor, CNE-07, 01;
Assessor CC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -
DIRETORIA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Assessor, CC-
06, 02; Assessor, CPC-05, 01 - SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS ÁREAS DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Assessor Especial, CPE-07, 01.

DECRETO Nº 42.419, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 2º, inciso II, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00480-00003199/2021-97, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Controladoria-Geral do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.419, de 23 de agosto de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO
- CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CPC-
07, 01 (SIGRH 00000849); Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGRH 01400090).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.419, de 23 de agosto de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CPC-
05, 01 - ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - GERÊNCIA DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Assessor, CPC-06, 01.

DECRETO Nº 42.420, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18.

§ 1º Os estabelecimentos ficam autorizados a funcionar após o horário de que trata o caput deste artigo exclusivamente para os serviços de delivery e drive thru." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.421, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Decreto nº 42.024, de 22 de abril de 2021, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos X, XXI e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 42.024, de 22 de abril de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

.....

§2º Os veículos de representação mencionados no art. 5º, incisos II e III, poderão, a critério do titular do órgão ou entidade, ter sua placa reservada, de acordo com os critérios técnicos previstos pelo DETRAN-DF, ou ter identificação própria de caracterização do órgão, com emblemas nas portas laterais e na traseira, devendo ser informado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal a placa do veículo que será utilizado pela autoridade.

§5º As autoridades descritas nos Grupo B e C, do Art. 5º poderão optar pela utilização de meios próprios de locomoção, fazendo jus a cota mensal de combustível, podendo cadastrar um veículo particular. (NR)

.....

"Art. 7º

.....

I - atividades de segurança pública no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal excetuados os veículos destinados às atividades a que se refere o art. 57-A, que terão regulação própria;" (NR)

.....

"Art. 11

.....

§3º

.....

II - Excetuam-se dessa limitação os órgãos que atuam nas atividades de Saúde, Educação, Serviço Social e Segurança do Governador e do Vice-Governador, bem como dos seus familiares. (NR)

.....

"Art. 13. O servidor que receber indenização de transporte não será cadastrado como condutor de veículos oficiais, provenientes da frota própria ou locada, nem os utilizar como passageiro, nem como usuário do serviço de transporte por demanda.

Parágrafo único. O disposto no caput poderá deixar de ser aplicado mediante justificativa e autorização do titular do órgão requerente, para cumprimento de ações específicas e por tempo determinado.

.....

"Art. 21. Aplicam-se as regras deste Decreto aos veículos apreendidos pelos órgãos de fiscalização que temporariamente estejam sendo utilizados pela Administração Pública do Distrito Federal, mediante prévia autorização do Poder Judiciário. (NR)

.....

"Art. 22

.....

§ 1º A locação e a aquisição de veículos de transporte institucional por outras unidades do Poder Executivo do Distrito Federal, quando utilizados recursos de convênio, serão realizadas através de pregão eletrônico, sendo o órgão requisitante o responsável pela contratação, ficando condicionado à autorização da Secretaria de Estado de Economia, quando necessitarem da utilização dos contratos corporativos relacionados à frota do Governo do Distrito Federal. (NR)

.....

"Art. 36

.....

II - carros de socorro e ambulâncias deverão ser abastecidas após cada plantão, ou entre as ocorrências, ficando proibido o abastecimento prioritário em quaisquer circunstâncias. (NR)

.....

"Art. 57-A O disposto neste Decreto não se aplica às Polícias Civil e Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal e aos veículos destinados à atividade de inteligência, segurança orgânica, segurança institucional e operacionais da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e da Casa Militar do Distrito Federal, desde que não atendidos por Contratos Corporativos de frota de veículos da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§1º. A regulação do uso, manutenção e abastecimento dos veículos a que se refere esse artigo dar-se-á no âmbito das instituições mencionadas no caput.

§2º. A Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e demais órgãos que não possuam regulamentação interna deverão editar norma específica no prazo de até 60 (sessenta) dias."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.422, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, que estabelece normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º-A. Aplicam-se as disposições do presente Decreto às despesas de pessoal custeadas com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2021
132ª da República e 62ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.423, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Aprova o Projeto de Parcelamento do Solo de readequação do Lote III-A e ajuste de sistema viário no Setor Bancário Norte, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 4.164, de 26 de junho de 2008, alterada pela Lei nº 6.134, de 16 de abril de 2018, a Decisão nº 13/2020 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN e o que consta dos autos do Processo SEI-GDF 00390-00000306/2020-53, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento do Solo de readequação do Lote III-A e ajuste de sistema viário no Setor Bancário Norte, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, consubstanciado no Projeto de Parcelamento do Solo – URB 017/2020, no Projeto de Paisagismo - PSG 017/2020 e no Memorial Descritivo – MDE 017/2020.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de nota na Planta de Urbanismo SBN 1 3-5, com a seguinte redação:

“Nota: Esta Planta de Urbanismo foi alterada pela URB 017/2020, no que se refere ao ajuste dos limites do Lote III-A e ao redimensionamento das vias de serviço.”

Art. 3º Fica autorizada a inclusão de nota nas Plantas de Urbanismo SBN 1 2-4 e SBN 1 1-4, com a seguinte redação:

“Nota: Esta Planta de Urbanismo foi alterada pela URB-PSG 017/2020, no que se refere à complementação do sistema viário.”

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de nota nas Plantas de Urbanismo SBN PR 1/1 e SBN PR 6/1, com a seguinte redação:

“Nota: Esta Planta de Urbanismo foi alterada pela URB-PSG 017/2020, no que se refere à alteração do nível da via BN-1, do estacionamento contíguo à mesma e do ajuste viário da via BN-S1.”

Art. 5º Fica autorizada a inclusão de nota no Memorial Descritivo MDE 028/2017, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado pela URB-PSG 017/2020, no que se refere ao ajuste viário da via BN-S1, entre o Setor Bancário Norte e o Setor de Autarquias Norte.”

Art. 6º A aprovação do projeto de que trata o art. 1º deste Decreto está excluída da cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso – ONALT, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A exclusão da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 7º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, conforme determinação da Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2021
132ª da República e 62ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.424, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Institui o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reparelamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas - FUNDAFAU, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, diante do disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 982, de 18 de janeiro de 2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 292, de 2 de junho de 2000, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regimento interno do Conselho de Administração - CONAD do Fundo de Modernização, Manutenção e Reparelamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas - FUNDAFAU, de que trata o artigo 10 da Lei Complementar nº 982, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, nos termos do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2021
132ª da República e 62ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - FUNDAFAU

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 1º O Conselho de Administração - CONAD do Fundo de Modernização, Manutenção e Reparelamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas - FUNDAFAU, instituído pela Lei Complementar nº 982, de 18 de janeiro de 2021, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 07.326.463/0001-97, sob a gestão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, observará, em seu funcionamento, as disposições constantes da Lei Complementar nº 982, de 2021, da legislação incidente e do presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A gestão do FUNDAFAU será exercida pelo Conselho de Administração - CONAD criado por meio da Lei Complementar nº 982, de 18 de janeiro de 2021, com a seguinte composição:

- I - O Secretário de Estado da DF Legal;
- II - O Secretário Executivo da DF Legal;
- III - Os Subsecretários da DF Legal;
- IV - O Secretário Executivo de Orçamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC;
- V - Cinco representantes do Sindicato dos Servidores da Carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal - Sindafis, sendo um de cada especialidade;
- VI - Dois representantes da entidade sindical representativa da Carreira Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas.

§ 1º As deliberações do Conselho dar-se-ão pela maioria de seus integrantes.

§ 2º O Conselho de Administração pode convidar outros órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal para a composição do colegiado.

§ 3º O Conselho de Administração do Fundo funcionará junto ao Gabinete da DF Legal.

§ 4º O Conselho de Administração contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao Presidente do Conselho e encarregada do apoio técnico-administrativo do Conselho.

§ 5º A composição do Conselho de Administração contará com suplência, da seguinte forma:

- I - para os Conselheiros natos, de que tratam os incisos I a IV desse artigo, os suplentes serão seus substitutos regulares;
- II - os Conselheiros e seus suplentes, representantes das entidades sindicais a que se referem os incisos V e VI desse artigo, serão formalmente indicados pelas entidades respectivas, no prazo de até cinco dias contados da publicação deste Decreto, observadas as disposições da Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, em especial com relação ao art. 1º, caput e § 3º, e outras legislações ou normas correlatas.

Art. 3º São competências do Conselho de Administração do FUNDAFAU:

- I - Definir as normas operacionais do Fundo;
- II - Incluir, na proposta orçamentária anual do Fundo, os programas, projetos e ações de modernização e reaparelamento indicados pelas áreas técnicas dos órgãos em que se encontrem lotados os auditores, auditores fiscais e inspetores fiscais;
- III - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do orçamento anual, sem prejuízo dos controles interno e externo exercidos pelos órgãos competentes;
- IV - Propor alterações no regimento interno do Fundo;
- V - Manter, por intermédio da Secretaria Executiva do Conselho, arquivo com informações claras e específicas sobre os programas, projetos e ações desenvolvidos ou em desenvolvimento, conservando em boa guarda os documentos correspondentes;
- VI - Dirigir, administrar e gerenciar o Fundo de modo a assegurar, sempre que possível, a continuidade dos programas, projetos e ações que, iniciados em um governo, necessitem ter prosseguimento no subsequente;
- VII - Manter, por intermédio da Secretaria Executiva do Conselho, organizados os demonstrativos de contabilidade e escrituração;
- VIII - Dar publicidade anual, no órgão de divulgação oficial do Governo do Distrito Federal, a relatórios com informações detalhadas, claras e específicas de programas, projetos e ações desenvolvidos com recursos do Fundo;
- IX - Requisitar e analisar informações, sob a forma de relatos ou estudos, referentes a assuntos que devam ser objeto de deliberação do Conselho;
- X - Deliberar sobre decisões tomadas pelo Presidente ad referendum do Conselho;
- XI - Deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.

Art. 4º Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração;
- II - Convocar as reuniões do Conselho de Administração, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, por sua iniciativa ou por provocação da maioria absoluta dos membros do colegiado;
- III - Autorizar as aquisições de material, a execução de serviços, e a realização da respectiva despesa, de acordo com os planos e o orçamento aprovados e com a disponibilidade financeira;
- IV - Assinar contratos, convênios, ajustes e demais instrumentos congêneres;
- V - Coordenar a gestão e zelar pelo patrimônio do Fundo;

VI - Movimentar os recursos financeiros do Fundo, assinando todos os documentos e atos necessários à execução orçamentária e financeira;

VII - Deliberar ad referendum do Plenário, sobre casos de urgência ou de relevante interesse público;

VIII - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. As competências da Presidência do Conselho de Administração do FUNDFAU poderão ser objeto de delegação.

Art. 5º São competências da Secretaria Executiva do Conselho de Administração do FUNDFAU:

I - Consolidar planos e programas a serem desenvolvidos e submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

II - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração as normas internas de organização e funcionamento do Fundo;

III - Receber, registrar, distribuir e controlar os processos e documentos em tramitação no Conselho;

IV - Secretariar, organizar e manter registro dos atos do Conselho;

V - Preparar os atos decisórios e de expediente decorrentes das deliberações do Conselho;

VI - Preparar a agenda das reuniões e distribuí-la aos Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das sessões;

VII - Emitir parecer sobre os assuntos pautados a ser submetido ao Conselho de Administração do Fundo;

VIII - Elaborar o relatório anual de atividades;

IX - Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Até a efetivação da alteração da estrutura administrativa, as competências da Secretaria Executiva do Conselho de Administração do FUNDFAU serão exercidas pelo Gabinete da DF Legal, ficando a operacionalização do FUNDFAU de competência das unidades administrativas da DF Legal, respeitadas as atribuições regimentais de cada área.

Art. 6º O Conselho de Administração, ao final de cada exercício financeiro, fornecerá subsídios e informações representativas da situação do FUNDFAU às instâncias competentes, nos termos da legislação em vigor, visando à prestação de contas.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES

Art. 7º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que, nesta condição, for convocado pelo seu Presidente, nos termos previstos no art. 4º, inciso II.

§ 1º As decisões serão tomadas por maioria dos votos.

§ 2º Nas deliberações de plenário, o Presidente terá direito ao voto de qualidade.

§ 3º As deliberações do Conselho de Administração serão externalizadas em atos administrativos sob a forma de decisões, pareceres e resoluções.

§ 4º As Resoluções do Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 8º A participação no Conselho de Administração constitui prestação de serviço público de natureza relevante, ficando vedada a sua remuneração a qualquer título.

Art. 9º Os pedidos de inclusão de assuntos na pauta de cada reunião deverão ser encaminhados, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, à Secretaria Executiva do Conselho de Administração do FUNDFAU, preferencialmente com até dez dias de antecedência da reunião ordinária.

Parágrafo único. As solicitações de que trata o caput deste artigo serão pautadas, no âmbito da Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo, e submetidas ao Conselho devidamente acompanhadas dos pareceres respectivos.

Art. 10. Os programas de modernização e reaparelhamento, previstos no art. 2º da Lei Complementar nº 982, de 2021, deverão ter projetos elaborados pelas unidades administrativas interessadas e encaminhados diretamente à Subsecretaria de Administração Geral da DF Legal, que, após análise técnica, os submeterão à deliberação do Conselho de Administração.

Art. 11. As sessões do Conselho de Administração do FUNDFAU serão registradas em ata pela Secretaria Executiva.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração do FUNDFAU.

DECRETO Nº 42.425, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Programa Cidadania em Ação - Líderes da Paz, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Programa Cidadania em Ação - Líderes da Paz, executado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa Cidadania em Ação - Líderes da Paz:

I - a mobilização social para afirmação da cidadania, tendo em vista a emancipação de pessoas em situação de vulnerabilidade ou de baixa e o enfrentamento das diversas formas de violência;

II - buscar a capacitação de pessoas de baixa renda, de Regiões Administrativas em vulnerabilidade social no território do Distrito Federal, a fim de formar uma rede de

mútuo auxílio, proporcionando a interlocução entre os beneficiados, com o desenvolvimento de atividade de integração para a disseminação de conhecimentos.

III - promover ações que contribuam para o reconhecimento e a valorização dos direitos e da cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade ou de baixa renda; e

IV - aumentar a capacidade de empregabilidade de pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social, por meio da capacitação.

Art. 3º A operacionalização do Programa Cidadania em Ação - Líderes da Paz ocorrerá por intermédio das seguintes etapas consecutivas:

I - identificação e seleção dos participantes, consoante critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

II - capacitação realizada mediante cursos, com foco em direitos humanos, identidade de gênero, direitos sociais e de gênero, organização social e combate à violência.

III - desenvolvimento de atividades de emancipação da pessoa; e,

IV - formação de uma rede de mútuo auxílio em cada Região Administrativa que o Projeto alcançar, com realização de ações comunitárias para disseminação de conhecimentos e fortalecimento da cidadania.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS editará normas complementares para execução do programa, bem como as adequações, propiciando o seu adequado funcionamento.

Art. 5º A SEJUS poderá contar com o auxílio de outros órgãos governamentais e o apoio de parceiros e voluntários para a execução do Programa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.426, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Exclui a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, exclusivamente no que tange a aquisição de 01 caminhão tipo "cavalo mecânico", zero quilômetro, para transportar a Unidade Móvel de Atendimento do Na Hora e de 01 (um) semirreboque adaptado com instalações, mobiliários e equipamentos, para prestação dos serviços de atendimento itinerante ao público, da Unidade Móvel de Atendimento do Na Hora.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no disposto no §2º do artigo 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 2.568 de 20 de julho de 2000, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal fica excluída do Regime de Centralização das Licitações e Compras, Obras e Serviços, com fundamento no § 2º, do art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, exclusivamente no que tange ao procedimento licitatório para a aquisição de 01 caminhão tipo "cavalo mecânico", zero quilômetro, para transportar a Unidade Móvel de Atendimento do Na Hora e de 01 (um) semirreboque adaptado com instalações, mobiliários e equipamentos, para prestação dos serviços de atendimento itinerante ao público, da Unidade Móvel de Atendimento do Na Hora.

Art. 2º A exclusão excepcional promovida pelo artigo 1º não obsta que a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, se assim entender necessário, utilize do Regime de Centralização das Licitações e Compras para a realização do certame.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.427, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Designa membros para o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, DECRETA

Art. 1º DISPENSAR RICARDO MONTEIRO FERREIRA da Função de Membro Suplente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 1 do Anexo I, dos membros representantes do governo.

Art. 2º DESIGNAR ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 1 do Anexo I, dos membros representantes do governo.

Art. 3º DISPENSAR ADAMOR DE QUEIROZ MACIEL da Função de Membro Titular do Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Tribunal de Contas do Distrito Federal - SINDIRETA, referente ao assento nº 1 do Anexo II, deste Decreto.

Art. 4º DESIGNAR MIRTES SILVEIRA E SILVA para exercer a Função de Membro Titular do Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas no Distrito Federal - SAE/DF, referente ao assento nº 1 do Anexo I, referente ao assento nº 1 do Anexo II, deste Decreto.

Art. 5º DESIGNAR ELISANDRA SANTOS SOUZA para exercer a Função de Membro Suplente do Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Distrito Federal - SINDATE, referente ao assento nº 2 do Anexo II deste Decreto.

Art. 6º Os membros titulares e suplentes, obedecida a respectividade, serão reunidos em assentos no Conselho Fiscal do IPREV/DF, ficando consolidada a atual composição do referido conselho e seus mandatos na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GOVERNO

ASSENTO	CONSELHEIROS		ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
1	TITULAR	MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
2	SUPLENTE	ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II
CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS SEGURADOS, PARTICIPANTES OU BENEFICIÁRIOS

ASSENTO	CONSELHEIROS		ENTIDADE REPRESENTATIVA	MANDATO	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
1	TITULAR	MIRTES SILVEIRA E SILVA	SAE/DF	1º MANDATO	VIDE (*)	VIDE (*)
	SUPLENTE	JOMAR MENDES GASPARY	SINAFITE	2º MANDATO	15/12/2020	15/12/2023
2	TITULAR	ANDREA MARIA OLIVEIRA GOMES	SINDICAL/DF	1º MANDATO	15/12/2020	15/12/2023
	SUPLENTE	EUSANDRA SANTOS SOUZA	SINDATE	1º MANDATO	VIDE (*)	VIDE (*)

A vigência do mandato dos conselheiros destacados acima () será de 3 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, conforme dispõe o art. 92 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

DECRETO Nº 42.428, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.861.000,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b" e IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00413-00003322/2021-46, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, crédito suplementar no valor de R\$ 3.861.000,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I – para atender à programação orçamentária indicada no Anexo III, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 100 – ordinário não vinculado, decorrente da receita do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços- ICMS Principal, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I; e

II – para atender à programação orçamentária indicada no Anexo IV, pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1118.02.11	100	2.151.000		2.151.000	
2021AC00366					TOTAL	2.151.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						1.710.000
09.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019013 0026 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	280	400.000	400.000

09.122.8203.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
Ref. 019002 0053	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL									
		99	44.90.52	0	280	670.000			670.000	
09.122.8203.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
Ref. 019019 0137	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- BENS E IMÓVEIS DO FUNDO GARANTIDOR- DISTRITO FEDERAL									
		99	33.90.37	0	280	640.000			640.000	
2021AC00366									TOTAL	1.710.000

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320203/32203 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						2.151.000	
28.846.0001.9033							
Ref. 019111 0006							
		99	33.90.47	0	100	2.151.000	
2021AC00366						TOTAL	2.151.000

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320203/32203 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						1.710.000	
28.846.0001.9033							
Ref. 019111 0006							
		99	33.90.47	0	280	1.710.000	
2021AC00366						TOTAL	1.710.000

ERRATA

No Anexo I do Decreto nº 42.356, de 03 de agosto de 2021, publicado no Nº 146, de 04 de agosto de 2021, páginas 05 e 06, ONDE SÊ LÊ: "...ASSESSORIA TÉCNICA - Assessor Especial, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO...", LEIA-SE: "...ASSESSORIA TÉCNICA - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 65260466) - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, do Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo 00137-00001618/2021-84, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública, referente a área cercada no Croqui (67575373), localizada no Canteiro Central - Guará II (1000 m²), no dia 22 de agosto de 2021, de 08h às 12h, para realização do evento Comida Purple Run, realizado pelo Instituto Meninos do Sol, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 22.422.062/0001-24.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pela Embaixada da Nicarágua, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado em SHIS QL 14/QI 16, na Região Administrativa do Lago Sul, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no processo 00146-00000641/2021-42.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BENATTI SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Parágrafo primeiro do Art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o memorando nº 38/2021 - RAAC/GAB/CPS (de 18/08/2021) da Comissão Permanente de Sindicância, resolve:

Art. 1º Prorrogar o Processo Administrativo de Sindicância 00300-00000771/2021-09, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração, por até 30 (trinta) dias, para a conclusão dos mesmos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS QUEIROZ ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 69/2021 – COTRI/SUREC/SEF

Interessado: GW WIRELLES EIRELI; CFDF: 08.051.673/002-71; CNPJ: 27.366.627/0006-21. Processo: 20210813-168924. Assunto: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 229/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenador de Tributação

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 51/2021

Processo: 00040.00002741/2021-19.

REFIS-DF 2020. LC nº 976/2020. Adesão já configurada ao programa. Discordância do valor da dívida consolidada na rubrica “débito incentivado”. Questionamento sobre os critérios utilizados nos cálculos deverão ser apresentados junto ao órgão procedimental que trata da gestão do programa.

I - Relatório

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida no Distrito Federal apresenta Consulta envolvendo o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – Refis - DF 2020, previsto pela Lei Complementar - LC nº 976, de 09 de novembro de 2020.

2. Relata que “... aderiu ao referido programa para parcelamento de seus débitos tributários inscritos em DÍVIDA ATIVA, parcelamento nº 7620002732”.

3. Destaca que “... a nova lei do REFIS DF 2020 (LC 976/2020), em seu artigo 3º, caput, prevê que a adesão ao REFIS implica REDUÇÃO a) do 'principal atualizado', quando for o caso; b) 'juros de mora'; c) 'multa, inclusive a de caráter moratório e por descumprimento de obrigação acessória e principal; e d) dos 'demais acréscimos previstos na legislação específica'.”

4. Na sequência aponta: “(...) No entendimento do contribuinte, portanto, tem-se que o acréscimo legal estabelecido pelo artigo 42, § 1º, da Lei Complementar 004/94 deve igualmente sofrer redução quando o contribuinte adere ao REFIS, tal como preconizado expressamente pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 976/2020”.

5. Ao final apresenta seu único questionamento, transcrito *ipsis litteris*:

Se o acréscimo legal estabelecido pelo artigo 42, § 1º, da Lei Complementar nº 004/94 deve sofrer redução quando o contribuinte adere ao REFIS, tal como preconizado pelo expressamente artigo 3º da Lei Complementar nº 976/2020.

II - Análise

6. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

7. A Consulta apresentou-se regular quanto à admissibilidade prévia, realizada pelos órgãos preparadores do feito nos termos despachados nos autos, porém é mister fazer novo juízo de admissibilidade no órgão consultivo, tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida.

8. Considerando que o Consultante aderiu ao programa, nos termos do parcelamento e processo SEI especificados na inicial, a matéria apresentada já se encontra submetida à competência do órgão gestor dos procedimentos relativos ao REFIS-DF 2020.

9. Nesse contexto, o contribuinte poderá alcançar a finalidade prática desejada, qual seja, confirmar se o montante dos valores já apurados pelo fisco, à vista da LC nº 976/2020 e demais dispositivos legais aplicados ao caso, relacionados à sua respectiva adesão ao programa REFIS-DF 2020, estão em sintonia com as cogitações por ele expostas na inicial.

10. À vista da situação de aderente ao REFIS-DF 2020, a solicitação de análise dos critérios utilizados na apuração dos valores do “débito incentivado”, já apurado pelo fisco, não poderá ser alcançada indiretamente por pronunciamento desse órgão consultivo, o qual não possui competência regimental para atuar como órgão julgador de impugnações ou recursivo destas, ainda que por via indireta ou oblíqua, relativas a levantamento de débitos fiscais concretamente procedidas por outros órgãos desta Subsecretaria.

11. Tendo em vista o contribuinte já se encontrar impelido a cumprir a obrigação fiscal de recolher os valores relativos ao montante do “débito incentivado”, apurado nos moldes do programa REFIS-DF 2020, a questão ora suscitada poderá ser novamente apresentada por meio do atendimento virtual, devendo ser dirigida ao Núcleo de Parcelamento da Gerência de Cobrança Tributária da Coordenação de Cobrança Tributária, desta Subsecretaria de Receita, a qual analisará as considerações do Contribuinte e efetuará as correções no cálculo que porventura se verificarem necessárias, conforme previsão contida no Decreto nº 35.565 de 25 de junho de 2014:

Art. 50. Ao Núcleo de Parcelamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Cobrança Tributária, compete:

I - operacionalizar a cobrança administrativa do parcelamento;

II - administrar os procedimentos referentes aos parcelamentos e às compensações;

III - Interagir com a Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, especificamente relativo aos processos de parcelamento e compensação por precatório;

IV - promover a inscrição automática em Dívida Ativa de débitos oriundos de parcelamento;

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

12. Note-se que refoge às atribuições institucionais desse órgão consultivo manifestar-se acerca de questões que foram ou estão concretamente submetidas à competente análise de outros órgãos desta Subsecretaria de Receita, tais como aqueles incumbidos de operacionalizar a cobrança administrativa do parcelamento ou administrar os procedimentos referentes aos parcelamentos e às compensações.

13. Finalmente, observe-se que é facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre determinada situação de fato, porém não é permitida sua apresentação a quem esteja impelido a cumprir obrigação tributária relativa ao objeto da consulta, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011:

Art. 76. Não será admitida consulta:

(...)

III – formulada por quem esteja:

a) intimado a cumprir obrigação relativa ao objeto da consulta;

(...)

III – Conclusão

14. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

À consideração superior;

Brasília/DF, 19 de agosto de 2021

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do DF

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 19 de agosto de 2021

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 08, de 11 de janeiro de 2018, páginas 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 19 de agosto de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenador

ATO DECLARATÓRIO Nº 53/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC
(Processo: 20210810-166151)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 226/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de JBS S/A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07747393/002-00 e no CNPJ/MF sob o nº 02916265/0379-18, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 54/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC
(Processo: 20210813-169275)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 230/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de SILMAR DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.854.094/001-85 e no CNPJ/MF sob o nº 30.178.916/0001-05, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenador de Tributação

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0128-002388/2014. Embargos de Declaração nº 36/2019. Embargante: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data do Julgamento: 09 de março de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 20/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. 2. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, como no caso dos autos, os embargos devem ser rejeitados. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. 3. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. 4. Revela-se, assim, caráter manifestamente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. 5. Embargos de declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, aplicando-se o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2021
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
 JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0128-000425/2015. Embargos de Declaração nº 181/2019. Embargante: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data do Julgamento: 09 de março de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 21/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. 2. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, como no caso dos autos, os embargos devem ser rejeitados. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. 3. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. 4. Revela-se, assim, caráter manifestamente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. 5. Embargos de declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARP, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2021
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
 JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0128-001133/2014. Reexame Necessário nº 51/2019. Recorrente: Fazenda Pública do DF. Recorrida: NEWAGE INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. Data do Julgamento: 27 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 66/2021

EMENTA: ICMS. OPERAÇÃO INTERESTADUAL. IMPOSTO LANÇADO SOBRE OPERAÇÕES NÃO OCORRIDAS DE FATO. IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. Com a comprovação de que, com o lançamento, exige-se ICMS sobre operações que, de fato, não ocorreram, irreparável se revela o julgamento singular, ao julgar improcedente toda a autuação discutida neste contencioso administrativo-fiscal. Reexame Necessário desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARP, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de julho de 2021
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
 JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0128-002776/2015. Recurso Voluntário nº 09/2019. Recorrente: SIMÕES & OLIVEIRA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves. Data do Julgamento: 21 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 84/2021

EMENTA. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE. REJEIÇÃO. 1. O auto de infração e seus anexos descrevem, com clareza, a situação fática, os procedimentos adotados para apuração do imposto lançado, bem como a capitulação das infrações e multas aplicadas com base na Lei nº 1.254/1996. 2. A recorrente pediu a nulidade do auto de infração, mas o fez com base em considerações genéricas, sem apontar qualquer obscuridade ou vício no lançamento. 3. Preliminar de nulidade que se rejeita. ICMS/ST. DECRETO Nº 18.955/1997. REMETENTE LOCALIZADO EM UF NÃO SIGNATÁRIA DE CONVÊNIO. ANTECIPAÇÃO. RESPONSABILIDADE DO DESTINATÁRIO DAS MERCADORIAS. PREVISÃO REGULAMENTAR. 4. Em aquisições interestaduais de mercadorias relacionadas no item 38 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955/1997 – RICMS, oriundas de unidades federadas não signatárias de convênios ou protocolos da substituição tributária, a responsabilidade pelo pagamento antecipado do correspondente ICMS cabe ao adquirente, quando da entrada da mercadoria no DF, nos termos do art. 320, inc. I, alínea "a", item 1, do Dec. nº 18.955/1997. SIMPLES NACIONAL. LC Nº 123/2006. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. OBRIGATORIEDADE. PREVISÃO LEGAL. 5. O fato de ser enquadrada no regime do Simples Nacional não libera a empresa adquirente da responsabilidade pelo recolhimento antecipado do ICMS, conforme o art. 13, § 1º, XIII, "a", da LC nº 123/2006. MULTA PRINCIPAL. LEI Nº 4.567/2011. CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARP. INCOMPETÊNCIA. 6. Havendo perfeita subinação dos fatos aos dispositivos constantes na Lei nº 1.254/1996, para a imposição da multa sobre o imposto devido, não compete ao TARP a apreciação quanto à constitucionalidade da lei vigente, conforme art. 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011. 7. Recurso Voluntário de que se conhece em parte e, na parte conhecida, se nega provimento.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARP, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar arguida, e no mérito, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de agosto de 2021
 JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
 ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0040.004.319/2012. Recurso Voluntário nº 298/2016. Recorrente: BRASIL ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP. Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. Data do Julgamento: 09 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 85/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINARES DE NULIDADE DO LANÇAMENTO. INOCORRÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS. REJEIÇÃO. 1. A legislação tributária distrital não impõe ao Fisco local a obrigação de informar ao contribuinte desenquadrado do Simples Nacional que este deverá, a partir do desenquadramento, recolher o ICMS pelo regime normal, não havendo, assim, que se falar em nulidade da exigência fiscal por falta de tal comunicação. 2. Por outro lado, não pode prosperar a alegação de cerceamento de defesa por supostamente o lançamento não conter elementos capazes de possibilitar ao contribuinte exercer seu direito à ampla defesa, haja vista que a peça basilar trouxe todos os requisitos extrínsecos necessários à percepção inequívoca da razão e da forma como foi calculado o crédito tributário lançado, bem como a identificação dos fatos e dos fundamentos jurídicos da autuação. 3. Deve ser afastada também a preliminar de nulidade do lançamento sob o argumento de que as informações que subsidiaram a autuação são ilícitas por terem sido obtidas sem autorização judicial. 4. No caso, a ação fiscalizatória independia de prévia autorização judicial, posto que foi levada a efeito dentro dos limites das prerrogativas que a legislação confere ao Fisco para atuar autonomamente e de ofício. 5. Preliminares rejeitadas. MÉRITO. ITEM "1" DO AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSIÇÃO DE MULTA SOBRE O PRINCIPAL. COBRANÇA INDEVIDA. 6. O cálculo do débito lançado nessa primeira parte do auto de infração, ao incluir automaticamente multa punitiva, acaba por considerar que, mesmo quando oficialmente ainda estava sob o regime de tributação diferenciado do Simples Nacional, o recorrente já deveria calcular e recolher o imposto em questão de acordo com o modo ordinário de apuração previsto na legislação de regência (sistema crédito x débito), o que não é legítimo por razões legais e de lógica. 7. Na hipótese, sobre o principal, só é cabível a imposição de correção monetária, devendo ser excluída, portanto, a multa sancionatória. ITEM "2" DO AUTO DE INFRAÇÃO. DESENQUADRAMENTO DO SIMPLES NACIONAL DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA DA ALEGAÇÃO. 8. O recorrente defende a improcedência do crédito tributário lançado nesse tópico, alegando que não foi notificado do seu desenquadramento do regime do Simples Nacional levado a efeito pela administração fazendária. 9. Contudo, depreende-se das informações contidas no feito fiscal que o imposto objeto do item "2" do auto de infração refere-se, na verdade, à falta de recolhimento de ICMS devido em meses posteriores ao pedido feito pelo próprio recorrente de desenquadramento do referido regime. 10. Destarte, o crédito em apreço não tem qualquer correlação com o desenquadramento realizado de ofício pela administração fazendária, este, sim, com efeitos retroativos. ITEM "3" DO AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. USO DE EMISSOR DE CUPOM FISCAL NÃO AUTORIZADO. AUSÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO DAS SAÍDAS. CARACTERIZAÇÃO DE OMISSÃO DE RECEITA

TRIBUTÁVEL. 11. Restou constatado pela fiscalização que o recorrente mantinha um controle paralelo de vendas não escrituradas, utilizando, para tanto, de equipamento emissor de cupom fiscal não autorizado pelo Fisco. 12. Tal conduta, ainda que sem intenção de evitar o pagamento do imposto, configura omissão de receita tributável, pois, à luz do disposto no art. 61 da Lei 1.254/1996, "constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe a inobservância, por parte do contribuinte ou do responsável, de normas previstas na legislação tributária, sendo que a responsabilidade por infração independe da intenção do agente ou do responsável e da efetivação, natureza e extensão dos efeitos do ato". ITEM "4" DO AUTO DE INFRAÇÃO. ESTOQUE "ZERADO" E OPERAÇÕES DE SAÍDAS INFERIORES ÀS ENTRADAS. CARACTERIZAÇÃO DE OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. APLICAÇÃO DE MARGEM DE LUCRO. POSSIBILIDADE. 13. Contatou-se, na hipótese, que o contribuinte informou estoque "zerado" de mercadorias, e, por outro, verificou-se que os seus registros de entradas de mercadorias superaram os de saídas, demonstrando cabalmente a ocorrência de omissão de receita tributável. Irreparável, portanto, o procedimento do Fisco de apurar o valor real das saídas com base nas entradas, acrescentando a este valor a margem de lucro prevista na legislação. 14. De todo modo, ao contrário do que alega o recorrente, essa agregação de margem de lucro não se confunde com o regime tributário de Lucro Presumido, previsto na legislação federal. ITEM "5" DO AUTO DE INFRAÇÃO. DUPLICIDADE NA APLICAÇÃO DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. INOCORRÊNCIA. 15. Não procede a alegação de que houve dupla penalidade por descumprimento de obrigação acessória, visto que a multa aplicada na outra autuação referida pelo recorrente não guarda qualquer correlação com a circunstância/infração sancionada no quinto tópico da presente exação. MULTA SOBRE O PRINCIPAL DE 100% E DE 200%. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 4.567/2011. ÓBICE AO CONHECIMENTO DA MATÉRIA. 16. Não compete a este Órgão Colegiado apreciar a arguição de eventual ilegalidade/inconstitucionalidade de normas vigentes/eficazes (regra do art. 43, § 3º, inciso I, da Lei nº 4.567/2011). 17. Por essa razão, deixa-se de conhecer a parte do apelo na qual se pleiteia o reconhecimento de que as multas aplicadas (de 100% e de 200%) teriam caráter confiscatório, e, portanto, seriam inconstitucionais. 18. Recurso parcialmente conhecido, preliminares rejeitadas, e, no mérito, parcialmente provido. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARP, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar as preliminares arguidas, e, no mérito, à maioria de votos, dar provimento parcial ao recurso a fim de excluir a multa sobre o principal da autuação do item 1, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Giovanni Leal, que restabeleceu à aplicação da multa quanto ao principal do item 1 no percentual de 100%, com declaração de voto. Registre-se que por problemas técnicos a Cons. Samara Freire não participou do julgamento do presente processo. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Tendo em vista a ausência, justificada do Cons. Guilherme Sales, este foi substituído pela Conselheira Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de agosto de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator "ad hoc"

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0040-000030/2013. Recurso Voluntário nº 295/2017. Recorrentes: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA e DISTRIBUIDORA BRASÍLIA VEÍCULOS S/A. Advogado: Antonio Carlos Gonçalves (OAB/DF 33.766). Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. Data do Julgamento: 2 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 86/2021

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSUAL. PRELIMINARES. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA E NULIDADE FORMAL. REJEIÇÃO. 1. Não há que se falar, no caso, em cerceamento do direito de defesa do contribuinte, visto que a peça inicial e demais relatórios que a complementam descrevem, de maneira clara, objetiva e precisa, os procedimentos da fiscalização, a infração tributária cometida, a motivação do lançamento, os dispositivos legais violados, os critérios de cálculo da multa e demais encargos aplicados, dando ao sujeito passivo toda a possibilidade de defesa e garantindo-lhe o contraditório, tanto é assim que elaborou exaustivamente sua defesa, o que demonstra que compreendeu de forma clara a natureza da infração. 2. Também não há que se falar em nulidade formal do auto de infração, por supostas inconsistências na descrição dos fatos objeto da autuação, na identificação do contribuinte solidário ou nos períodos de apuração indicados nos demonstrativos. 3. Como bem pontuado na decisão de primeira instância, a descrição do fato e a capitulação legal, aliados aos demonstrativos anexados aos autos, permitem, com clareza e objetividade, a perfeita compreensão da autuação, não representando qualquer óbice ao direito do contraditório e ampla defesa da autuada. 4. Outrossim, a pequena divergência em relação ao período fiscalizado, constante do item 03 - DESCRIÇÃO DO FATO do auto de infração, também não é capaz de macular o feito fiscal, tendo em vista que existem diversos Demonstrativos de Auditoria detalhando minuciosamente o período em que foram constatadas as infrações à legislação tributária distrital. 5. Preliminares rejeitadas. PREJUDICIAL DE MÉRITO. ALEGAÇÃO DE DECADÊNCIA PARCIAL DO CRÉDITO FISCAL. EXERCÍCIO DE 2007. INOCORRÊNCIA. 6. Nos termos do art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional - CTN, e do Enunciado 7 da Súmula deste Tribunal, o prazo decadencial aplicável ao lançamento de ofício conta-se a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. 7. No caso dos autos, tendo o contribuinte sido notificado do Termo de Início de Fiscalização em 13/12/2012, resulta legítimo o

lançamento do imposto relativo às operações realizadas no ano de 2007, à luz do CTN e do Enunciado de Súmula acima citados. MÉRITO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RETENÇÃO A MENOR. CONVÊNIOS ICMS 51/00 e 132/92. VEÍCULOS NOVOS. VENDA DIRETA A CONSUMIDOR FINAL. SIMULAÇÃO. 8. Restou demonstrado ao longo do procedimento fiscal que a recorrente simulou venda direta de veículos novos para supostos consumidores finais com domicílio no Distrito Federal, quando, na realidade, os referidos bens foram vendidos para a sua concessionária DISTRIBUIDORA BRASÍLIA VEÍCULOS S. A. que os revendeu a seus clientes. 9. Nesse contexto, as operações não se amoldam ao disposto no referido Convênio ICMS nº 51/00, ensejando, sim, a aplicação do regime de substituição tributária para frente prevista no Convênio ICMS nº 132/92, com a consequente cobrança de diferenças do ICMS-ST retido e recolhido a menor. MULTA SOBRE O PRINCIPAL DE 200%. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 4.567/2011. ÓBICE AO CONHECIMENTO DA MATÉRIA. 10. Não compete a este Órgão Colegiado apreciar a arguição de eventual ilegalidade/inconstitucionalidade de normas vigentes/eficazes (regra do art. 43, § 3º, inciso I, da Lei nº 4.567/2011). 11. Por essa razão, deixa-se de conhecer a parte do apelo na qual se pleiteia o reconhecimento de que a multa aplicada (de 200%) teria caráter confiscatório, e, portanto, seria inconstitucional. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. PEDIDO. DESCABIMENTO. 12. Não se vislumbra nos autos equívocos, imprecisões ou obscuridades capazes de prejudicar a compreensão do feito fiscal, de modo que as diligências vindicadas se mostram desnecessárias, e serviriam, caso deferidas, apenas para retardar o curso do processo. 13. Recurso parcialmente conhecido, preliminar rejeitadas, e, no mérito, na parte conhecida, improvido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARP: a) à maioria de votos, em conhecer parcialmente do recurso, sendo voto vencido o do Conselheiro Giovanni Leal, que conheceu integralmente do recurso; b) à unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas pela recorrente; c) à maioria de votos, rejeitar a preliminar de decadência em relação aos fatos geradores anteriores a 2008, sendo votos vencidos os dos Cons. Guilherme Sales, que a suscitou, e Juvenil Filho, que o acompanhou; d) à maioria de votos, rejeitar a preliminar de exclusão da recorrente VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA do polo passivo, sendo voto vencido o do Cons. Giovanni Leal, que a suscitou; e) quanto ao mérito, à unanimidade, negar provimento ao recurso na parte conhecida. Ausente justificadamente o Cons. Guilherme Sales, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de agosto de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator "ad hoc"

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 00040-00022023/2020-88. Reexame Necessário nº 11/2020. Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal. Recorrida: DELCIMAR DURÃES PEREIRA. Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. Data do Julgamento: 06 de julho de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 87/2021

EMENTA: ITCD. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. ERRO NA INFORMAÇÃO DO VALOR DO BEM DOADO. RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO. 1. Constatado que, no caso, o imposto lançado resulta do fato de o bem doado, por um equívoco, ter sido registrado por um valor maior na DIRPF do doador, a qual foi posteriormente retificada para corrigir o erro, a desconstituição do lançamento é medida que se impõe. 2. Reexame necessário conhecido e improvido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. A Cons. Marília Moreira não participou do julgamento desse processo em função de problemas técnicos para manter-se conectada à sessão. Ausentes, justificadamente, os Cons. Juvenil Filho, Giovanni Leal e Samara Freire sendo substituídos pelos Cons. Supl. Marília Moreira, Carlos D'Aperecida Vieira e Charles Dickens, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de agosto de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator "ad hoc"

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0128-002403/2015. Recurso Voluntário nº 11/2019. Recorrente: D LUKA LINGERIE LTDA - ME. Advogado: Daniel Oliveira Freire (OAB/MG 118.095). Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. Data do Julgamento: 06 de julho de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 88/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSUAL. PRELIMINAR. SUPOSTO VÍCIO FORMAL. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO. 1. Não há que se falar, no caso, em vício formal por supostamente o lançamento não conter elementos capazes de possibilitar ao contribuinte exercer o seu direito à ampla defesa, eis que a peça basilar não deixa qualquer dúvida acerca da forma como foi apurado o imposto, tampouco sobre o porquê de a obrigação tributária ter sido imputada à recorrente. 2. Preliminar rejeitada. MÉRITO. DIVERGÊNCIA NA QUANTIDADE DE MERCADORIAS. INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS. SITUAÇÃO IRREGULAR DAS MERCADORIAS. 3. Constatada, pela contagem física realizada pela fiscalização, que a quantidade das mercadorias transportadas era superior à informada nos documentos fiscais, restou caracterizada a inidoneidade dos referidos documentos, e, por consequência, o estado irregular das mercadorias, sendo exigido, nesse caso, o pagamento do ICMS devido e

demais cominações legais previstas na legislação. MULTA SOBRE O PRINCIPAL DE 200%. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 4.567/2011. ÓBICE AO CONHECIMENTO DA MATÉRIA. 4. Não compete a este Órgão Colegiado apreciar a arguição de eventual ilegalidade/inconstitucionalidade de normas vigentes/eficazes (regra do art. 43, § 3º, inciso I, da Lei nº 4.567/2011). 5. Por essa razão, deixa-se de conhecer a parte do apelo na qual se pleiteia o reconhecimento de que a multa aplicada (de 200%) teria caráter confiscatório, e, portanto, seria inconstitucional. 6. Recurso parcialmente conhecido, preliminar rejeitada, e, no mérito, improvido.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Impedido o Cons. Suplente Carlos D'Aparecida de participar deste julgamento em razão de ter atuado no processo em primeira instância. Ausentes, justificadamente, os Cons. Juvenil Filho, Giovanni Leal, e Samara Freire sendo substituídos pelos Cons. Supl. Marília Moreira, Carlos D'Aparecida Vieira e Charles Dickens, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de agosto de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator "ad hoc"

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 00040-00034826/2019-41. Recurso Voluntário nº 23/2020. Recorrente: BRUNO NOGUEIRA DA SILVA COSTA. Advogado: Lucas Barros Brito OAB/DF 52.535. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. Data do Julgamento: 6 de julho de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 89/2021

EMENTA: ITCD. DOAÇÃO. RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO. PROCEDÊNCIA. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – DIRPF. REGISTRO EQUIVOCADO DE DOAÇÃO. RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO. 1. No caso, o recorrente comprovou a inocorrência do fato gerador do ITCD, ao demonstrar que se tratava de um equívoco o registro de uma doação em sua DIRPF, a qual foi posteriormente retificada para corrigir o erro. 2. Diante disso, a desconstituição do lançamento é medida que se impõe. 2. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Juvenil Filho, Giovanni Leal e Samara Freire sendo substituídos pelos Cons. Supl. Marília Moreira, Carlos D'Aparecida Vieira e Charles Dickens, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de agosto de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator "ad hoc"

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0128-002982/2016. Reexame Necessário nº 06/2020. Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal. Recorrida: CLEIRE PANIAGO GOMES PEREIRA. Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. Data do Julgamento: 08 de julho de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 90/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS. USO OU CONSUMO PRÓPRIO. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. 1. Comprovado nos autos que as mercadorias adquiridas, em função de sua natureza e quantidade, destinavam-se, de fato, ao uso ou consumo do próprio adquirente, pessoa física, resta caracterizada a inocorrência do fato gerador do imposto, devendo a autuação, pois, ser julgada improcedente. 2. Reexame necessário conhecido e improvido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Samara Freire, sendo substituída pela Conselheira Suplente Luciana Braga.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de agosto de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator "ad hoc"

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0040-002098/2017. Recurso Voluntário nº 248/2019. Recorrente: MINIE MAO ME. Advogado: Paulo Józimo S. T. CUNHA OAB/DF 29.795. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. Data do Julgamento: 29 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 91/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSUAL. PRELIMINAR. SUPOSTO VÍCIO FORMAL. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO. 1. Descabe falar, no caso, em vício formal por supostamente o lançamento não conter elementos capazes de possibilitar ao contribuinte exercer o seu direito à ampla defesa, visto que a peça basilar não deixa qualquer dúvida acerca da forma como foi apurado o imposto, tampouco sobre o porquê de a obrigação tributária ter sido imputada à recorrente. 2. Preliminar rejeitada. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ALEGAÇÃO DE "BIS IN IDEM". INOCORRÊNCIA. PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DO ESTABELECIMENTO. 3. Prepondera na seara tributária o princípio da autonomia do estabelecimento, segundo o qual, cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo tributário é considerado contribuinte autônomo. 4. Portanto, na hipótese do caso, não houve dupla penalidade, pois as multas aplicadas, ainda que no mesmo período, referiam-se a estabelecimentos distintos da

recorrente. MULTA SOBRE O PRINCIPAL DE 200%. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 4.567/2011. ÓBICE AO CONHECIMENTO DA MATÉRIA. 5. Não compete a este Órgão Colegiado apreciar a arguição de eventual ilegalidade/inconstitucionalidade de normas vigentes/eficazes (regra do art. 43, § 3º, inciso I, da Lei nº 4.567/2011). 6. Por essa razão, deixa-se de conhecer a parte do apelo na qual se pleiteia o reconhecimento de que a multa aplicada (de 200%) teria caráter confiscatório, e, portanto, seria inconstitucional. 7. Recurso parcialmente conhecido, preliminar rejeitada, e, no mérito, improvido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para também à unanimidade, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de agosto de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator "ad hoc"

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0040-004104/2015. Recurso Voluntário nº 76/2017. Recorrente: BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogada Renata A. Joner Parry OAB/DF 26.963, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Fontana, Relator Conselheiro Juvenil Filho. Data do julgamento: 08 de julho de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 92/2021

EMENTA: ICMS. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. CONSTITUIÇÃO, ARTIGO 150, §7º. CTN, ARTIGO 128. LC 87/1996. ART. 6º. LEI DISTRITAL Nº 1.254/1996. ARTIGO 24, INCISO IV. A responsabilidade pela satisfação da obrigação tributária é tratada na Constituição, em seu artigo 150, §7º, onde, de forma expressa, foi dada somente à lei a prerrogativa de "...atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto...". O Código Tributário Nacional, em seu artigo 128, dispôs que "...a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação...". Neste sentido, veio a LC 87/1996 a dispor que "...a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação. Por fim, veio a Lei Distrital nº 1.254/1996 dispondo em seu artigo 24 que: "Fica atribuída a responsabilidade, na condição de substituto tributário, [...], a ... contratante de serviço [...] de comunicação, pelo imposto devido na contratação..., concluindo no artigo 30 que: "O contribuinte substituído responde, subsidiariamente, pela satisfação integral ou parcial da obrigação tributária, nas hipóteses de não retenção ou retenção a menor do imposto". Claro está, portanto, que o legislador quis atribuir ao tomador do serviço, designado substituto tributário, a responsabilidade pela apuração, retenção e recolhimento do ICMS incidente sobre os serviços de comunicação, responsabilizando apenas de forma subsidiária o prestador do serviço. RICMS. ARTIGO 18 E ANEXO IV DO CADERNO IV DO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO. PRESTADOR ESTABELECIDO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO. TOMADOR DO SERVIÇO DESIGNADO COMO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO PRESTADOR. ELEIÇÃO DO PRESTADOR COMO SUJEITO PASSIVO DA OBRIGAÇÃO, EM SOLIDARIEDADE COM O TOMADOR, NO LANÇAMENTO DO ICMS DEVIDO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. PRELIMINAR DE EXCLUSÃO DO POLO PASSIVO. ACATAMENTO. Em sendo apenas subsidiária, a responsabilidade do prestador do serviço estabelecido em outra unidade da federação, nos termos da legislação de regência, indevida é a sua inclusão no polo passivo do lançamento, desde a origem, na condição de responsável solidário, considerando o benefício de ordem inerente à subsidiariedade, onde somente após esgotados os meios de cobrança ao substituto tributário, é que se deve compelir o responsável subsidiário a satisfazer a obrigação tributária principal inadimplida, inclusive porque o crédito tributário encontra-se definitivamente constituído, nos termos da decisão de primeira instância, dada a inexistência de recurso por parte daquele legalmente designado substituto tributário. Preliminar de exclusão do responsável subsidiário do polo passivo do lançamento que se acata, com o consequente não conhecimento do recurso voluntário por ele interposto, considerando a existência de decisão definitiva proferida contra o devedor principal CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à maioria de votos, em acolher a preliminar de exclusão da Recorrente BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA do polo passivo da exigência fiscal, nos termos do voto do Conselheiro Giovanni Leal. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Carlos D'Aparecida Pimentel e Júlio Cezar Abreu, que rejeitaram a referida preliminar. Declarou-se suspeita a Conselheira Eliane Medeiros para julgar o presente recurso, sendo substituída pelo Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel. Por tratar-se de decisão não unânime, contrária à Fazenda Pública, o Sr. Presidente determinou o envio dos autos para reexame necessário ao Tribunal Pleno, caso não haja interposição de recurso extraordinário por parte do Representante da Fazenda. Ausente, justificadamente, a Conselheira Samara Freire, sendo substituída pela Conselheira Suplente Luciana Braga.

Sala das sessões, Brasília/DF, 17 de agosto de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0040-004021/2015. Recurso Voluntário nº 236/2018. Recorrente: GENERAL MOTORS DO BRASIL. Advogado: Estela Riggio e Leonardo Gallotti Olinto. Representante da Fazenda Pública: Procurador Tiago Streit Fontana. Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves. Data do Julgamento: 08 de julho de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 93/2021

EMENTA. PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. JUNTADA DE DOCUMENTOS. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. 1. Os documentos juntados aos autos após a interposição do recurso voluntário não podem ser acatados, porque operada a preclusão consumativa prevista no art. 39, § 3º, da Lei nº 4.567/2011, sem que se tenha configurado nenhuma das hipóteses de exceção previstas nos incisos I a III do referido normativo. AUTO DE INFRAÇÃO. DECRETO Nº 18.955/1997. ICMS. ISENÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. 2. A recorrente efetuou vendas de veículos novos diretamente a consumidores finais localizados no DF, discriminando nas notas que se tratavam de operações isentas de ICMS, porém sem as correspondentes autorizações que comprovassem o reconhecimento da isenção a compradores especiais de que tratam os itens 56, 93 e 130 do Caderno I, Anexo I ao Decreto nº 18.955/1997. 3. Portanto, correto o lançamento de ofício do ICMS devido ao Distrito Federal relativo às operações em que faltaram as autorizações para vendas com isenção do imposto. MULTA. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 4.567/2011. TARG. INCOMPETÊNCIA. 4. Havendo perfeita subsunção do fato à legislação aplicada para a imposição da penalidade de 100% sobre o valor do imposto, não compete ao Tribunal Administrativo apreciar constitucionalidade de lei, nos termos do inciso I do § 3º do art. 43 da Lei nº 4.567/2011. 5. Recurso voluntário de que se conhece parcialmente e, na parte conhecida, se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Samara Freire, sendo substituída pela Conselheira Suplente Luciana Braga.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 17 de agosto de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Relatora

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00025710/2020-55. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 202/2020. Recorrente: ASSEMBLEIA DE DEUS ÁTRIO PLENO. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data de Julgamento: 1º de julho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 256/2021

EMENTA: IPTU. TLP. LEI Nº 6.466/2019. ISENÇÃO. IMÓVEL LOCADO A PESSOA DIVERSA DO POTENCIAL BENEFICIÁRIO DOS FAVORES FISCAIS. De acordo com a instrução do processo, em 1º de janeiro dos anos de 2019 e 2020, o locatário e, portanto, o possuidor direto da unidade imobiliária em questão não seria a entidade religiosa que, potencialmente, seria a legítima beneficiária das isenções previstas pela Lei nº 6.466/2019. Por se tratar de alteração de natureza jurídica verificada quanto ao imóvel após a ocorrência do fato gerador do IPTU e da TLP, o refazimento do contrato de locação inicialmente juntado aos autos não possibilita o reconhecimento, para aqueles 2 exercícios, dos favores fiscais pleiteados, pois, observada regra do parágrafo único do art. 3º, tanto do Decreto nº 16.100/1994, quanto do Decreto nº 16.090/1994, essa mudança somente produzirá seus efeitos no exercício seguinte ao da sua efetivação. Nesses termos, irreparável, portanto, a decisão recorrida. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales, Samara de Oliveira Freire e Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Charles Dickens Azara do Amaral e Rebeca de Magalhães Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de julho de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00022296/2020-22. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 197/2020. Recorrente: VANESSA CRISTINA DA SILVA SANTOS, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data do Julgamento: 10 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 284/2021

EMENTA: ITCD. LEI Nº 1.343/1996. LEI DE REGÊNCIA À ÉPOCA DO FATO GERADOR. ISENÇÃO. PATRIMÔNIO TRANSMITIDO. LIMITE LEGAL. ATENDIMENTO. É concedida isenção do ITCD ao herdeiro, na transmissão causa mortis, desde que o patrimônio transmitido pelo de cujus não ultrapasse o valor de que trata o art. 1º da Lei nº 1.343/1996. Constatado que o patrimônio transmitido pelo de cujus, na data da abertura da sucessão e da ocorrência do fato gerador do imposto, está dentro do limite na norma isentiva, a isenção pleiteada há de ser deferida. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Rosemary Sales. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relatora, Antonio Avelar, Juvenil Martins de

Menezes Filho e Ana Cláudia, que negaram provimento ao recurso. Declaração de voto da Cons. Rosemary Carvalho Sales. Ausente, justificadamente, a Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de julho de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00025595/2019-85. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 10/2021. Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS. Advogado: Vítor Dias Silva OAB/DF 25.138. Representante da Fazenda Pública: Procurador Tiago Streit Fontana. Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Data do Julgamento: 21 de julho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 286/2021

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. REGIME ESPECIAL. 320-D. NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO. RECADASTRAMENTO. NÃO REALIZADO. O efeito suspensivo dado a recurso não desobriga a recorrente de cumprir com suas obrigações acessórias, em especial, quando condiciona a concessão do regime especial previsto no art. 320-D, a recadastramento realizado nos termos determinados em lei, relacionadas às atividades previstas na Portaria nº 225/2006. Sobretudo, a recorrente já não preenchia os requisitos previstos na legislação para a concessão do benefício fiscal. Recurso de Jurisdição Voluntária Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal da Silva, Manoel Curcino Ribeiro, os quais encontram-se em usufruto de férias regulamentares, Samara de Oliveira Freire e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos pelo Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Vieira, Fernando Rosa, Charles Dickens do Amaral e Joicy Leide Montalvão, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de julho de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00042484/2020-77. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 31/2021. Recorrente: ANTÔNIO LUÍS FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Márcio José de Souza Oliveira OAB/DF 41.533, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relatora: Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida, Data do Julgamento: 09 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 289/2021

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019. DEFICIÊNCIA FÍSICA. ABRANGÊNCIA. A deficiência física apresentada pelo Recorrente em decorrência de doença degenerativa, comprovada pelo laudo juntado aos autos emitido pelo DETRAN-DF, está abrangida pelo art. 2º da Lei nº 6.466/2019, para efeito de isenção de IPVA na aquisição de veículo automotor. Recurso de jurisdição voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Rosemary Sales, Paulo Bruno Ribeiro e Fernando Rosa, com declaração de voto dos Conselheiros Rosemary Sales e Paulo Bruno Ribeiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal, Eliane Medeiros e Juvenil Filho, sendo os dois últimos substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Marflia Moreira, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de julho de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00000795/2020-69. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 38/2020. Recorrente: DIOGO MOREIRA PEIXOTO, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relatora: Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida, Data do Julgamento: 8 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 290/2021

EMENTA: IPVA. LODF. LEI Nº 4.727/2011. INSTRUÇÃO NORMATIVA - SUREC Nº 17/2016. ISENÇÃO. PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. CONSTATAÇÃO. REQUISITO LEGAL. NÃO ATENDIMENTO. Restou comprovado nos autos que o recorrente se encontrava inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal quando da ocorrência do fato gerador do IPVA, e, portanto, não atendia aos requisitos legais de que trata o art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o art. 2º da Instrução Normativa - SUREC nº 17/2016, para obtenção da isenção do imposto prevista na Lei nº 4.727/2011, na condição de pessoa portadora de deficiência física. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e improvido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal e Eliane Medeiros, sendo esta substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de julho de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00015242/2021-91. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 52/2021. Recorrente: CATARINA ALMEIDA DE MACEDO. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do Julgamento: 21 de julho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 291/2021

EMENTA: IPTU/TLP. LEIS Nº 4.727/2011 E Nº 4.022/2007. EXERCÍCIO 2021. ISENÇÃO. REQUISITO. TITULARIDADE DE UM ÚNICO IMÓVEL. NÃO PREENCHIMENTO. 1. As isenções do IPTU e da TLP estão previstas nas Leis nºs 4.727/2011 e 4.022/2007, respectivamente, as quais exigem, dentre outros requisitos, que o imóvel deva ser o único de sua titularidade na data da ocorrência do fato gerador, 01/01/2021. Comprovado que a recorrente possuía, nesta data, mais de um imóvel, impõe-se a negativa do benefício para ambos os tributos para o exercício de 2021. CTN. INTERPRETAÇÃO LITERAL DA LEI. 2. Para a outorga de isenção, o artigo 111, inciso II do CTN exige que tais leis específicas sejam interpretadas restritivamente. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprové.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Manoel Curcino Ribeiro, os quais encontram-se em usufruto de férias regulamentares, Samara de Oliveira Freire e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos pelo Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Vieira, Fernando Rosa, Charles Dickens do Amaral e Joicy Leide Montalvão, respectivamente

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de julho de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00023313/2019-13. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 155/2019. Recorrente: MARIA DE NAZARE BEZERRA DE OLIVEIRA. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Relatora: Conselheira Ana Cláudia Macedo Rainha, Data do Julgamento: 20 de abril de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 292/2021

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. COMPROVAÇÃO. DEFERIMENTO. A isenção de IPVA de veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física está condicionada à comprovação da deficiência por laudo médico indicando comprometimento e/ou incapacidade de função física do segmento afetado, ainda que de forma parcial. Restando comprovado nos autos o preenchimento de tais requisitos, o deferimento do pedido é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos os dos Cons. Rosemary Sales e Fernando Rezende, que negaram provimento ao recurso, com declaração de voto da Conselheira Rosemary Sales. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Gualberto Barbosa e Marília Moreira, respectivamente. Por dificuldade de conexão à sessão remota, o Representante da Fazenda e a Cons. Samara Freire não participaram desse julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de julho de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator "Ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0128-002921/2015 Recurso Extraordinário nº 137/2019. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS LTDA, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora: Conselheira Ana Cláudia Macedo Rainha. Data do Julgamento: 07 de abril de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 293/2021

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está alcançada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Decreto nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de localidade não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico – RIDE, definida na LC nº 94/1998. Assim, correta a exigência do imposto pelo regime antecipado, conforme disposto no art. 320, III, do Regulamento, entendimento consolidado neste Tribunal a partir da aprovação da Súmula nº 10/2020. Recurso Extraordinário Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Juvenil Martins de Menezes Filho, substituídos pelos Cons. Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Marília Moreira da Silva, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de julho de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator "Ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0128-000331/2015 Recurso Extraordinário nº 19/2019. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheira Ana Cláudia de Macedo Rainha, Data do Julgamento: 07 de abril de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 294/2021

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está alcançada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Decreto nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de localidade não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico – RIDE, definida na LC nº 94/1998. Assim, correta a exigência do imposto pelo regime antecipado, conforme disposto no art. 320, III, do Regulamento, entendimento consolidado neste Tribunal a partir da aprovação da Súmula nº 10/2020. Recurso Extraordinário Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Juvenil Martins de Menezes Filho, substituídos pelos Cons. Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Marília Moreira da Silva, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de julho de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator "Ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00026529/2019-22. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 221/2019. Recorrente: CLARO S/A. Advogado: Diego Bacelar Liparizi OAB/DF 33.397. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva. Data do Julgamento: 05 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 295/2021

EMENTA: ICMS. RESTITUIÇÃO. DECRETO Nº 18.955/1997. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DAS EMPRESAS DE TELECOM. ESCRITURAÇÃO DAS OPERAÇÕES. FALTA DE COMPROVAÇÃO. ARQUIVO REFERIDO NO ATO COTEPE ICMS Nº 24/10. NÃO ENTREGA. Somente é possível conceder a restituição/compensação do ICMS eventualmente pago a maior se houver a correta escrituração da documentação, na forma prescrita no Ato Cotepe nº 24/10. Não havendo a identificação e também a comprovação do recolhimento indevido do imposto, conforme previsto no inciso XIX do art. 298 do Decreto nº 18.955/1997, não há como se acolher a pretensão da recorrente. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Rosemary Sales. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Sales, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de julho de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0040-002619/2013 Recurso Extraordinário nº 021/2021. Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrido: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 02 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 297/2021

EMENTA: NORMAS PROCEDIMENTAIS/REGIMENTAIS. LEI Nº 4.567/2011 E DECRETO 33.268/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA COMPROVAÇÃO DIVERGÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. O artigo 69, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, aprovado pelo Decreto nº 33.268/2011, c/c artigo 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, estabelecem os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário, cabendo ao recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF, eleger a hipótese regimental/legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. Assim não o tendo feito, mormente quando não comprova a divergência entre julgados do Colegiado, ou melhor, a existência de decisões conflitantes relacionadas a matérias fáticas e de direito idênticas, ainda que com contribuintes diversos, impende não conhecer da peça recursal, especialmente quando simplesmente repisa todas razões já analisadas nas demais instâncias julgadoras. Recurso Extraordinário Não Conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino Ribeiro e Samara Freire, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Vieira e Charles Dickens do Amaral. Por declarar-se suspeito de discutir e votar no presente processo, o Conselheiro Romilson Duarte foi substituído pelo Conselheiro Suplente Ari Carrion.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 2 de agosto de 2021.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00007168/2020-59. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 26/2021. Recorrente: CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL - CRB. Advogado: Alexandre César Machado da Silva OAB/DF 27.584. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do Julgamento: 03 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 298/2021

EMENTA: I. PRELIMINAR. IPTU. IMUNIDADE. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO. O interesse recursal consubstancia-se na necessidade que a recorrente tem de obter a anulação ou a reforma de uma decisão que lhe foi desfavorável. No presente caso, a recorrente busca reformar decisão que atendeu à pretensão, qual seja, a imunidade do IPTU dos imóveis relacionados, evidenciando a ausência de interesse em recorrer, sendo o caso de não-conhecimento do recurso. II. MÉRITO. ISENÇÃO. TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TLP. LEI Nº 4.022/2007. LEI ORGÂNICA DO DF. REQUISITOS LEGAIS. NÃO ATENDIMENTO. Comprovado nos autos que os imóveis sobre os quais recaíram a TLP como garagens e salas comerciais não estão instalados templo para culto, tem-se que a hipótese não se amolda na isenção nos termos da Lei nº 4.022/2007. Ademais, na data da ocorrência do fato gerador da TLP, a recorrente estava inscrita na dívida ativa junto ao Fisco do DF, impedindo a concessão do benefício fiscal, conforme art. 173 da LODF. Recurso conhecido parcialmente, na parte conhecida, desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade e em preliminar, não conhecer do recurso (pedido recursal voltado à imunidade do IPTU); e, quanto ao mérito, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Samara Freire, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Charles Dickens do Amaral.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 03 de agosto de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00013702/2020-66. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 99/2020. Recorrente: OSM CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do Julgamento: 4 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 300/2021

EMENTA. IPVA. LEI Nº 6.466/2019. ISENÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. PAGAMENTO DO IMPOSTO. RENÚNCIA À ISENÇÃO. O art. 2º, inciso X e o § 9º da Lei nº 6.466/2019 conferiu isenção do IPVA, no caso de aquisição de veículo novo, no ano da aquisição. No entanto, o pagamento, ainda que parcial do imposto, implica renúncia à isenção, nos termos do dispositivo da lei supracitada, razão pela qual não deve prosperar o pleito. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprové.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de agosto de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Relator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00028000/2020-87. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 184/2020. Recorrente: Maurício Ferreira de Freitas e Outro. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Data do Julgamento: 04 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 301/2021

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. LEI DE REGÊNCIA À ÉPOCA DO FATO GERADOR. ISENÇÃO. REQUISITOS LEGAIS. NÃO ATENDIMENTO. PATRIMÔNIO TRANSMITIDO. EXCEDE LIMITE LEGAL. É concedida isenção do ITCD ao herdeiro, na transmissão causa mortis, desde que o patrimônio transmitido pelo de cujus não ultrapasse o valor de que trata o art. 6º, II, da Lei nº 3.804/2006. Constatado que na data de ocorrência do fato gerador do imposto o valor do imóvel é superior ao limite da norma isentiva para a concessão do benefício fiscal, o pleito da recorrente há de ser indeferido. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: A corda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de agosto de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0128-001418/2014; Recurso Extraordinário nº 01/2020. Recorrente: OITO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. Advogado: José Luís Ribeiro Brazuna OAB/SP nº 165.093. Representante da Fazenda Pública: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Data do Julgamento: 3 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 302/2021

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO. O presente recurso extraordinário foi interposto ao fundamento de que a decisão recorrida proferida pela 2ª Câmara deixou de apreciar matéria de direito que lhe foi submetida, entendendo que este motivo subsume ao disposto no art. 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011. No caso em exame, a decisão no acórdão recorrido é unânime e a recorrente apenas tenta a rediscussão da matéria. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Samara Freire, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Charles Dickens do Amaral.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de agosto de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Relatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00001356/2020-73. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 54/2020. Recorrente: INGRID RIBEIRO ARAUJO DE ANDRADE. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. Data do Julgamento: 9 de julho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 303/2021

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO. PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. NÃO COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA. RESIDÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL. NÃO COMPROVAÇÃO. 1. A isenção de ICMS para aquisição de veículo automotor por pessoa portadora de deficiência física está condicionada, entre outros, à comprovação por laudo médico da existência da deficiência prevista na norma isentiva, e, além disso, à prova de que o interessado reside no Distrito Federal. 2. No caso vertente, não restou comprovado o preenchimento de tais requisitos, razão pela qual o indeferimento do pedido é medida que se impõe. 3. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e improvido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Sales, substituída pelo Cons. Supl. Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de agosto de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator "ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0128-002087/2014. Embargos de Declaração nº 235/2019. Embargante: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912. Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. Data do Julgamento: 9 de julho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 304/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, cabem embargos de declaração quando houver na decisão omissão, contradição ou obscuridade. 2. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, como no caso dos autos, os embargos devem ser rejeitados. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. 3. Restou constatado que a oposição dos presentes aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. 4. Revela-se, assim, caráter manifestamente protetatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. 5. Embargos de declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Sales, substituída pelo Cons. Supl. Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de agosto de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator "Ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0128-001459/2014. Recurso Extraordinário nº 07/2021. Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. Data do Julgamento: 9 de julho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 305/2021

EMENTA: ICMS. PAGAMENTO ANTECIPADO. DECRETO Nº 18.955/1997. ENUNCIADO Nº 10 DA SÚMULA DO TARF. 1. O Enunciado nº 10 da Súmula do TARF fixou o entendimento de que, para se livrar da exigência do pagamento antecipado do ICMS devido nas aquisições interestaduais de carnes bovina ou suína, o contribuinte, além de enquadrado no art. 320-D do Decreto nº 18.955/1997, ainda precisa, em observância à regra do art. 320-E do referido Decreto, adquirir esses produtos de modo contíguo ao abate e de criadores localizados na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE). Alinhado a esse verbete, o acórdão recorrido revela-se, pois, irreparável. 2. Recurso extraordinário conhecido e improvido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Sales, substituída pelo Cons. Supl. Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de agosto de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator "ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0111-001441/2011. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 072/2020. Recorrente: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA. Advogado: Israel Mendonça Rangel OAB/DF52.926. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. Data do Julgamento: 07 de julho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 306/2021

EMENTA: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. IPTU. TEMPLOS RELIGIOSOS. ALCANCE. IMÓVEL OCUPADO POR ENTIDADE RELIGIOSA. 1. A Constituição da República, em seu art. 150, inciso VI, alínea b, confere ampla imunidade tributária aos templos religiosos de qualquer culto, alcançando tal desoneração fiscal não apenas os imóveis que são de propriedade das entidades religiosas, mas também aqueles por elas ocupados, a qualquer título, para a prática de cultos religiosos. 2. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Giovanni Leal, Paulo Bruno Ribeiro, Eliane Medeiros e Carlos D'Aparecida Pimentel, que negaram provimento ao recurso, conforme declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Rosemary Sales e Samara Freire, sendo substituídas pelos Conselheiros Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel e Marília Moreira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de agosto de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator "ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo 00040-00013262/2021-28. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 55/2021. Recorrente: MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDINO DA SILVA, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Data do julgamento: 03 de agosto de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 308/2021

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO Nº 34.024/2012. LAUDO MÉDICO QUE ATESTA MONOPARESIA E/OU PARAPARESIA. COMPROMETIMENTO DA FUNÇÃO FÍSICA. COMPROVAÇÃO. PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Para fins de reconhecimento do direito à isenção ao IPVA, importa verificar se a enfermidade constatada em laudo médico compromete a função física, pois é isto que determina a condição de portadora de necessidades especiais, independentemente da denominação que identifica a doença. Neste sentido, o esvaziamento da mama compromete a função física, ou seja, é uma doença incapacitante, que acarreta monoparesia e/ou paraparesia e assim habilita a requerente ao usufruto do benefício. Recurso de Jurisdição Voluntária a que se dá provimento.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Foram votos vencidos os do Conselheiro Relator, Rosemary Carvalho Sales e Fernando Antônio de Rezende Júnior, que negaram provimento ao recurso. Ausente, justificadamente, a Conselheira Samara Freire, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Charles Dickens do Amaral.

Sala das sessões, Brasília/DF, 16 de agosto de 2021
JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00022270/2020-84. Recurso de Jurisdição Voluntário nº 198/2020. Recorrente: ANA CANDIDA DE FREITAS SANTOS - DE CUJUS: LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do julgamento: 14 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 309/2021

EMENTA: ITCD. LEI Nº 6466/2019. ISENÇÃO. DATA DO FATO GERADOR. VALOR DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO. LIMITE ULTRAPASSADO. INDEFERIMENTO. Correta a decisão monocrática, que indeferiu o requerimento para fins de reconhecimento do direito à isenção do ITCD, quando verificado que o valor do patrimônio transmitido ultrapassou o limite legalmente previsto para que o direito ao benefício seja reconhecido. Inteligência do artigo 6º, inciso V da Lei nº 6466/2019 c/c §§5º e 6º do mesmo artigo. Recurso de Jurisdição Voluntária desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, 16 de agosto de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00038122/2020-81. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 24/2021. Recorrente: GUIOMAR FERNANDES SABINO. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do Julgamento: 10 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 310/2021

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019. DECRETO Nº 34.024/2012. CONDIÇÕES. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do IPVA de que trata a Lei nº 6.466/2019, art. 2º, V, "a", item 1, está condicionada ao comprometimento da função física ou a deformidade que produza dificuldade para o desempenho de funções, o que não se demonstrou nos autos. A norma exige ainda que o pedido de requerimento seja instruído com laudo médico emitido por prestador de serviço público de saúde ou por serviço privado que integre o SUS, pelo DETRAN/DF ou clínicas credenciadas por este, nos termos do Decreto nº 34.024/2012, art. 6º, § 7º, condições não observadas pela requerente. Constatado nos autos que o laudo médico não cumpre às exigências e a deficiência física não se enquadra na hipótese normativa, o indeferimento do pedido deve ser mantido. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de agosto de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00020-00043121/2019-90. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 163/2020. Recorrente: ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO PERSONALIZADA. Advogado: Ivan Allegretti OAB 15.644. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Data do Julgamento: 2 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 312/2021

EMENTA: ITBI. IPTU. INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS. IMUNIDADE. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECONHECIMENTO TARDIO. VALIDADE DESDE A CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE. É assegurada a imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal às instituições de educação quando são reconhecidas como tal, nos termos previstos na Lei Federal nº 9.394/1996, pela autoridade competente (Ministério da Educação ou pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal), e tenha objetivo social com finalidade não lucrativa. O reconhecimento tardio da recorrente como instituição de educação não lhe retira a sua natureza jurídica desde a origem, pois os efeitos declaratórios da decisão de reconhecimento por parte da autoridade competente retroagem à data de constituição. Portanto, por estarem dentro do prazo decadencial, a recorrente faz jus à imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea c, da Constituição Federal, tanto para o ITBI referente à aquisição do imóvel quanto ao IPTU referente aos exercícios de 2015 em diante. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino Ribeiro e Samara Freire, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Vieira e Charles Dickens do Amaral.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de agosto de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0040-007751/2014, Reexame Necessário ao Pleno nº 02/2019. Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF, Recorrida: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Eduardo Maneira OAB/RJ 112.792-A, Representante da Fazenda: Procurador Edivaldo Nilo de Almeida, Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales, Data do julgamento: 8 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 313/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. CTN. DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. Não há que se falar em lançamento por homologação e, portanto, ao prazo decadencial previsto no art. 150, § 4 do CTN diante da ausência de declaração e pagamento antecipado do imposto. Neste caso, o prazo a ser aplicado é o previsto no art. 173, I do CTN. SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. FATO GERADOR. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONJUNTO. EMPRESAS PRESTADORAS. SOLIDARIEDADE. CTN. São solidariamente obrigadas as pessoas jurídicas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal, nos termos previstos no art. 124, I do CTN. Por interesse comum entende-se que as empresas tenham praticado conjuntamente o fato gerador do serviço, o que foi sobejamente constatado nos autos. Tal solidariedade não comporta benefício de

ordem, de acordo com o art. 124, parágrafo único, do CTN, podendo assim o Fisco eleger qualquer uma das empresas para constar do polo passivo da cobrança da exação tributária. SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. SUJEITO ATIVO DO ICMS. LC Nº 87/1996. SERVIÇO NÃO MEDIDO. RATEIO EM PARTES IGUAIS. DESCARACTERIZADO. SERVIÇO MEDIDO. LOCAL DA COBRANÇA DO SERVIÇO. Não se subsumindo a prestação de serviço de telecomunicação narrada nos autos a nenhum outro tipo elencado no art. 11 da LC nº 87/1996, enquadra-se o presente caso na regra residual do art. 11, III, "d" da citada lei complementar, que estabelece que o sujeito ativo do ICMS é o do local onde tenha sido cobrado o serviço. A natureza do serviço de telecomunicação prestado pela recorrente é de serviço medido e o local da prestação, para efeito da cobrança do imposto é o Distrito Federal, onde está estabelecido o único tomador de serviço, e onde é realizada a sua cobrança, nos termos do art. 11, inciso III, alínea "d", da LC nº 87/97. Não podendo ser considerado serviço não medido porque facilmente se consegue fracionar os serviços prestados, definindo preço, e ainda no contrato há possibilidade de descontos quando a recorrente deixar de atender aos níveis de serviços contratados. Outrossim, os serviços sendo considerados não medidos deveriam ser repartidos em partes iguais entre o prestador e o tomador. O que não ocorreu no presente caso. NOTAS FISCAIS EMITIDAS. NÃO COMPENSAÇÃO. EMPRESAS DIFERENTES. As notas fiscais emitidas por empresas diferentes da autuada não tem o condão de reduzir ou modificar a situação que foi objeto do auto de infração. Os valores recolhidos pela recorrente já foram excluídos do auto de infração. ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. DESCONTO CONDICIONADO. INCIDÊNCIA. Outrossim, os descontos concedidos em função do acordo de Service Leve Agreement (SLA), por se tratar de descontos concedidos condicionais, integra a base de cálculo do ICMS, nos termos previstos no art. 36, II, "a" do Decreto n. 18.955/1997. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, dar provimento ao reexame necessário, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos, os dos Conselheiros Giovanni Leal, Ana Claudia Rainha, Guilherme Salles, Antonio Avelar e Juvenil Filho.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de agosto de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 318, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 65/2017, ofertado pela 13ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 63505115 do processo 00060-00048779/2017-87, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e Determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 414, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 81/2021-CEDF, de 10 de agosto de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no processo 080-00180564/2018-66, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer, o Colégio Objetivo DF - Unidade VI, situado na QS 401, Conjunto C, Lotes 01/02, Samambaia - Distrito Federal, mantido pelo Centro

Educacional Águas Claras DF, com sede na Rua 25 Norte, Lote 3, Águas Claras - DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.867.123/0001-52.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Pré-escola, para crianças de 04 e 05 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 4º Autorizar a oferta do Ensino Médio.

Art. 5º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumo das matrizes curriculares, que constituem os anexos I a III do citado parecer.

Art. 6º Aprovar o Regimento Escolar da Instituição Educacional.

Art. 7º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 22 de janeiro de 2021, até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 20 de agosto de 2021

Processo: 00080-00121501/2021-73. Interessado: João Guilherme Silva Felix. Assunto: Termo de Homologação.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00121501/2021-73, HOMOLOGO o PARECER Nº 84/2021-CEDF, de 17 de agosto de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: Em face do que dispõe a Resolução nº 01/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados por João Guilherme Silva Felix, concluídos em 2021, na instituição educacional Lycée Français François Mitterrand, em Brasília - Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 20 de agosto de 2021

Processo: 00080-00138585/2021-84. Interessado: Alan Sergy Sanchez Gomez. Assunto: Termo de Homologação.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00138585/2021-84, HOMOLOGO o PARECER Nº 85/2021-CEDF, de 17 de agosto de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Alan Sergy Sanchez Gomez, no ano 1990, na instituição educacional C.E.S.M.A. "MAYNAS", localizada em Iquitos, Maynas - República do Peru, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 20 de agosto de 2021

Processo: 080-00180564/2018-66. Interessado: Colégio Objetivo DF - Unidade VI. Assunto: Termo De Homologação.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 080-00180564/2018-66, HOMOLOGO o PARECER Nº 81/2021-CEDF, de 10 de agosto de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, por 5 anos, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer, o Colégio Objetivo DF - Unidade VI, situado na QS 401, Conjunto C, Lotes 1/2, Samambaia - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Águas Claras DF, com sede na Rua 25 Norte, Lote 3, Águas Claras - DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.867.123/0001-52; b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Pré-escola, para crianças de 04 e 05 anos de idade; c) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano; d) autorizar a oferta do Ensino Médio; e) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumo das matrizes curriculares, que constituem os anexos I a III do presente parecer; f) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; g) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 22 de janeiro de 2021, até a data da publicação da portaria oriunda deste parecer.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e conforme o disposto no artigo 230 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o disposto na Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, Lei de Acesso à Informação – LAI e na Portaria nº 366, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar público o saldo atual das contas referentes ao Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF e os recursos oriundos de Emendas Parlamentares, referentes ao trimestre de MAIO, JUNHO e JULHO de 2021, relativo às Coordenações Regionais de Ensino e às Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ANEXO ÚNICO

CRE/UNIDADES ESCOLARES	PDAF (R\$)	EMENDAS PARLAMENTARES (R\$)	EM CASO DE EMENDA, RELACIONAR PREVISÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSO CARIMBADA PELO PARLAMENTAR, SE HOUVER.	DATA DO EXTRATO BANCÁRIO
CRE BRAZILÂNDIA	1.957.390,24	1.625.802,26		31/07/2021
CAIC	421,50			02/08/2021
CED 02	4.570,00			06/08/2021
CED 04	26.577,05			02/08/2021
CED INCRA 08	84.520,30			02/08/2021
CED Irmã Regina	296.865,70			02/08/2021
CEE 01	91.067,48			06/08/2021
CEF 01	67.334,63			02/08/2021
CEF 02	75.789,80			02/08/2021
CEF 03	11.415,09			02/08/2021
CEF Vendinha	4.045,79			02/08/2021
CEI 01	39.153,90			02/08/2021
CEI 02	36.372,39			02/08/2021
CEI 03	21.977,71			02/08/2021
CEM 01	139.291,21			02/08/2021
CEM 02	7.327,03			02/08/2021
CLIB	126.970,94			04/08/2021
EC 01	38.327,64			02/08/2021
EC 01 INCRA 08	813,90			02/08/2021
EC 03	36.116,55			02/08/2021
EC 05	29.118,69			02/08/2021
EC 06	51.898,83			02/08/2021
EC 07	3.575,54			02/08/2021
EC 08	6.396,06			02/08/2021
EC 09	8.993,02			02/08/2021
EC Almécegas	19.898,87			05/08/2021
EC Bucanhão	9.611,80			05/08/2021
EC Chapadinha	4.391,35			02/08/2021
EC INCRA 06	3.929,53			02/08/2021
EC INCRA 07	14.723,18			02/08/2021
EC Torre	28.933,33			02/08/2021
EPNBRAZ	312.000,70			04/08/2021
ETBRAZ	0,00			02/08/2021
CRE CEILÂNDIA	8.507.773,36	7.426.061,15	O valor informado no campo de emendas parlamentares corresponde aos saldos de reprogramação de anos anteriores e repasses do exercício 2021 destinadas à várias Unidades Escolares no âmbito da CREC.	31/07/2021
CAIC Bernardo Sayão	47.435,92			31/07/2021
CAIC Prof. Anísio Teixeira	88.593,49			31/07/2021
CED 06 de Ceilândia	19.703,98			31/07/2021
CED 07 de Ceilândia	61.087,49			31/07/2021
CED 11 de Ceilândia	220.813,60			31/07/2021
CED 14 de Ceilândia	147.549,30			31/07/2021
CED 16 de Ceilândia	24.168,64			31/07/2021
CEE 01 de Ceilândia	216.155,67			31/07/2021
CEE 02 de Ceilândia	41.916,97			31/07/2021
CEF 02 de Ceilândia	259.929,25			31/07/2021
CEF 07 de Ceilândia	-			31/07/2021
CEF 10 de Ceilândia	7.725,16			31/07/2021
CEF 11 de Ceilândia	47.441,88			31/07/2021
CEF 12 de Ceilândia	15.583,87			31/07/2021
CEF 13 de Ceilândia	52.011,88			31/07/2021
CEF 16 de Ceilândia	34.320,43			31/07/2021
CEF 18 de Ceilândia	72.871,00			31/07/2021
CEF 19 de Ceilândia	68.978,33			31/07/2021
CEF 20 de Ceilândia	267.026,01			31/07/2021
CEF 25 de Ceilândia	190,53			31/07/2021
CEF 26 de Ceilândia	3.970,45			31/07/2021
CEF 27 de Ceilândia	74.130,33			31/07/2021

CEF 28 de Ceilândia	101.758,85			31/07/2021
CEF 30 de Ceilândia	8.061,55			31/07/2021
CEF 31 de Ceilândia	13.160,00			31/07/2021
CEF 32 de Ceilândia	10.519,07			31/07/2021
CEF 33 de Ceilândia	84,27			31/07/2021
CEF 34 de Ceilândia	2.936,44			31/07/2021
CEF 35 de Ceilândia	22.763,21			31/07/2021
CEF Boa Esperança de Ceilândia	27.556,00			31/07/2021
CEF Maria do Rosário de Ceilândia	25,11			31/07/2021
CEI 01 de Ceilândia	7.210,39			31/07/2021
CEM 02 de Ceilândia	58.847,61			31/07/2021
CEM 03 de Ceilândia	73.212,40			31/07/2021
CEM 04 de Ceilândia	37.551,72			31/07/2021
CEM 09 de Ceilândia	9.773,96			31/07/2021
CEM 10 de Ceilândia	64.286,82			31/07/2021
CEM 12 de Ceilândia	17.095,77			31/07/2021
CEP - Centro de Educação Profissional de Ceilândia	135.907,39			31/07/2021
CILC - Centro Interescolar de Línguas de Ceilândia	67.025,50			31/07/2021
EC 01 de Ceilândia	6.440,02			31/07/2021
EC 03 de Ceilândia	54.253,72			31/07/2021
EC 06 de Ceilândia	24.701,73			31/07/2021
EC 08 de Ceilândia	19.195,32			31/07/2021
EC 10 de Ceilândia	14.703,70			31/07/2021
EC 11 de Ceilândia	8.319,87			31/07/2021
EC 12 de Ceilândia	18.215,27			31/07/2021
EC 13 de Ceilândia	15.438,83			31/07/2021
EC 15 de Ceilândia	2.929,00			31/07/2021
EC 16 de Ceilândia	18.997,07			31/07/2021
EC 17 de Ceilândia	50,89			31/07/2021
EC 18 de Ceilândia	74.615,27			31/07/2021
EC 19 de Ceilândia	7.854,42			31/07/2021
EC 21 de Ceilândia	49.039,33			31/07/2021
EC 22 de Ceilândia	20.442,11			31/07/2021
EC 24 de Ceilândia	17.996,00			31/07/2021
EC 25 de Ceilândia	108.110,94			31/07/2021
EC 26 de Ceilândia	2.638,85			31/07/2021
EC 27 de Ceilândia	645,07			31/07/2021
EC 28 de Ceilândia	10,39			31/07/2021
EC 29 de Ceilândia	33.113,81			31/07/2021
EC 31 de Ceilândia	548,00			31/07/2021
EC 33 de Ceilândia	76.064,57			31/07/2021
EC 34 de Ceilândia	2.672,53			31/07/2021
EC 35 de Ceilândia	124.489,69			31/07/2021
EC 36 de Ceilândia	38.460,19			31/07/2021
EC 38 de Ceilândia	14.279,76			31/07/2021
EC 40 de Ceilândia	1.715,75			31/07/2021
EC 43 de Ceilândia	45.094,20			31/07/2021
EC 45 de Ceilândia	13.382,19			31/07/2021
EC 46 de Ceilândia	17.997,73			31/07/2021
EC 47 de Ceilândia	19.616,89			31/07/2021
EC 48 de Ceilândia	26.795,64			31/07/2021
EC 50 de Ceilândia	28.704,79			31/07/2021
EC 52 de Ceilândia	56.961,95			31/07/2021
EC 55 de Ceilândia	45.435,28			31/07/2021
EC 56 de Ceilândia	-			31/07/2021
EC 59 de Ceilândia	23.746,69			31/07/2021
EC 61 de Ceilândia	25.277,16			31/07/2021
EC 62 de Ceilândia	22.478,20			31/07/2021
EC 64 de Ceilândia	42.901,00			31/07/2021
EC 65 de Ceilândia	85.374,19			31/07/2021
EC 66 de Ceilândia	28.584,95			31/07/2021
EC 68 de Ceilândia	19.008,75			31/07/2021
EC Córrego das Corujas de Ceilândia	7.223,77			31/07/2021
EC Jiboia de Ceilândia	9.254,85			31/07/2021
EC Lajes da Jiboia de Ceilândia	87.003,84			31/07/2021
EPAT - Escola Parque Anísio Teixeira de Ceilândia	1.208.419,59			31/07/2021
GRE GAMA	2.195.670,17	2.260.447,42	Serviços de manutenção e aquisições diversas	10/08/2021
EC 01	41.001,29	25.000,00		06/08/2021
CEI 01	18.728,14			09/08/2021
CEF 05	17.288,58			09/08/2021
CEM 01	77.045,78			09/08/2021
JI 03	9.151,88			09/08/2021

EC 09	27.886,65			09/08/2021
EC 18	5.585,02			09/08/2021
EC 14	10.332,32			09/08/2021
EC 22	33.530,53			09/08/2021
EC 07	4.261,91			09/08/2021
CED 06	83.743,48			09/08/2021
CED Casa Grande	18.113,94			09/08/2021
EC 06	12.711,12			09/08/2021
EC 16	27,98			09/08/2021
CEF Tamanduá	576,36			06/08/2021
CEF 10	12.201,45			09/08/2021
EC 28	26.652,92			31/07/2021
EC 12	12.405,97			09/08/2021
EC 10	43.550,30			09/08/2021
CEF Ponte Alta do Baixo	30.200,09			09/08/2021
CED 08	45.536,95			09/08/2021
EC 15	55.331,32			09/08/2021
EC 19	36.307,00			09/08/2021
CAIC Carlos Castello Branco	6.319,93			09/08/2021
JI 02	1.280,49			09/08/2021
CEF 03	104.270,93			09/08/2021
JI 06	43.842,54			09/08/2021
CEM 03	44.680,45			09/08/2021
Centro Interescolar de Línguas	396.684,52			09/08/2021
CEF 15	18.519,70			09/08/2021
CEM 02	42.885,62			09/08/2021
JI 04	20.519,14			09/08/2021
JI 05	10.484,82	99,00		09/08/2021
EC Córrego Barreiro	34.654,28			09/08/2021
CED Gesner Teixeira	145.014,47			09/08/2021
CEF Ponte Alta Norte	59.382,11			09/08/2021
EC 21	6.055,28	22.740,075		10/08/2021
EC 17	9.043,07			09/08/2021
CED 07	10.401,67			10/08/2021
CEF 11	13.872,43			30/07/2021
CEF 01	22.604,61			31/07/2021
Centro de Ensino Especial 01	135.535,58			31/07/2021
EC 03	40.169,77			10/08/2021
EC 02	14.315,43			31/07/2021
CEMI	140.157,52			09/08/2021
CEF 08	9.655,03			10/08/2021
CED Engenho das Lajes	43.389,27			09/08/2021
EC 29	21.169,70	538,99		09/08/2021
EC Ponte Alta de Cima	- 35,54			09/08/2021
CEF 04	42.014,69	10.000,00		10/08/2021
CRE GUARÁ	1.674.388,50	866.600,27	860.992,00	31/07/21
CED 01 da Estrutural	15.047,15			31/07/21
CED 01 do Guarά	1.826,81			31/07/21
CED 03 do Guarά	12.680,03			04/08/21
CED 04 do Guarά	45.549,43			04/08/21
CEE 01 do Guarά	117.897,54			31/07/21
CEF 01 do Guarά	9.396,44			31/07/21
CEF 02 da Estrutural	48.659,33			31/07/21
CEF 02 do Guarά	44.296,52			31/07/21
CEF 03 da Estrutural	15.218,37			31/07/21
CEF 04 do Guarά	24.116,31			04/08/21
CEF 05 do Guarά	35.065,73			31/07/21
CEF 08 do Guarά	84.982,20			31/07/21
CEF 10 do Guarά	1.972,29			31/07/21
CEI 01 da Estrutural	74.857,77			31/07/21
CEM 01 do Guarά	14,10			31/07/21
CILG	301.613,37			31/07/21
EC 01 da Estrutural	1.108,26			04/08/21
EC 01 do Guarά	28.052,92			31/07/21
EC 02 da Estrutural	58.151,57			04/08/21
EC 02 do Guarά	18.498,85			31/07/21
EC 03 do Guarά	4.618,63			31/07/21
EC 05 do Guarά	39.866,20			31/07/21
EC 06 do Guarά	15.219,94			31/07/21
EC 07 do Guarά	54.189,91			31/07/21
EC 08 do Guarά	50,00			04/08/21
EC SRIA	23.490,78			31/07/21

Escola Técnica do Guará	392.405,71			31/07/21
Jl Lúcio Costa	16.912,33			04/08/21
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	4.051,12			31/07/2021
CEF 01 NB	8.914,52			31/07/2021
EC 01 Candangolândia	2.177,74			31/07/2021
CEI RF I	1.858,22			31/07/2021
CEF Telebrasília	44.009,16			31/07/2021
J I 01 RF II	15.738,77			31/07/2021
EC 02 RF II	8.355,08			31/07/2021
CEF 02 RF II	4.066,54			31/07/2021
CED Agrourbano RF II	3.406,68			31/07/2021
EC IPE PW	161.516,05			31/07/2021
EC 05 NB	19.520,63			31/07/2021
EC 04 NB	31.650,80			31/07/2021
CEM Urso Branco NB	60,03			31/07/2021
CED Vargem Bonita PW	322,74			31/07/2021
CEM JK Candangolândia	6.826,03			31/07/2021
CED 02 RF I	721,71			31/07/2021
EC 01 RF II	5.369,16			31/07/2021
CEF 01 RF II	140.144,22			31/07/2021
CED 01 RF II	5.451,87			31/07/2021
CEM 01 RF I	60.788,67			31/07/2021
CIL RF I	144.288,50			31/07/2021
CEI NB	3.638,32			31/07/2021
CIL NB	6.517,98			31/07/2021
EC Kanegae RF I	2.175,96			31/07/2021
EC 02 RF I	56.904,51			31/07/2021
EC Agrovila II	11.730,46			31/07/2021
EC 03 NB	8.970,82			31/07/2021
CAIK JK NB	7.429,20			31/07/2021
CEF Metropolitana NB	5.793,25			31/07/2021
CEF 01 Candangolândia	85.529,15			31/07/2021
EC 01 RF I	40.726,76			31/07/2021
CIL RF II	202.729,45			31/07/2021
CEI RF II	22.870,37			31/07/2021
CEI Candangolândia	5.427,28			31/07/2021
EC 02 Candangolândia	13.581,23			31/07/2021
EC RF II (RURAL)	20.980,50			31/07/2021
CRE PARANOÁ	1.378.416,58	1.648.475,21	147.575,00	04/08/2021
CAIC Santa Paulina	473,80			04/08/2021
CED 01 do Itapoã	260.975,87			04/08/2021
CED do PAD-DF	0,00			02/08/2021
CEF 01 do Paranoá	62.079,75			03/08/2021
CEF 02 do Paranoá	196.524,66			02/08/2021
CEF 03 do Paranoá	30,08			04/08/2021
CEF 04 do Paranoá	49.454,57			04/08/2021
CEF Burity Vermelho	28.081,29			02/08/2021
CEF Doutora Zilda Arns	3.667,33			03/08/2021
CEF Jardim II	41.149,57			02/08/2021
CEI 01 do Paranoá	45.534,93			04/08/2021
CEM 01 do Paranoá	2.773,30			02/08/2021
CIL 01 do Paranoá	156.689,19			02/08/2021
Escola Classe 01 do Itapoã	161.984,88	50.000,00		03/08/2021
Escola Classe 01 do Paranoá	3.706,27			03/08/2021
Escola Classe 02 do Itapoã	56.174,99			03/08/2021
Escola Classe 02 do Paranoá	997,40			02/08/2021
Escola Classe 03 do Paranoá	10.031,93			02/08/2021
Escola Classe Alto Interlagos	695,75			03/08/2021
Escola Classe Boqueirão	16.139,23			03/08/2021
Escola Classe Café Sem Troco	11.530,16			02/08/2021
Escola Classe Capão Seco	36.835,04			02/08/2021
Escola Classe Cariru	64.983,23			02/08/2021
Escola Classe Comunidade de Aprendizagem	13.008,70	5.500,00		03/08/2021
Escola Classe Cora Coralina	101.257,51			02/08/2021
Escola Classe 04 do Paranoá	85.349,14			02/08/2021
Escola Classe 05 do Paranoá	3.912,45			03/08/2021
Escola Classe 06 do Paranoá	0,00			29/06/2021
Escola Classe Itapeti	935,66			02/08/2021
Escola Classe Lamarão	25.574,58			02/08/2021
Escola Classe Natureza	1.873,72			04/08/2021
Escola Classe Quebrada dos Neris	23.733,17			03/08/2021
Escola Classe Sobradinho dos Melos	33.614,91			02/08/2021

CEI Sussuarana	22.641,66		02/08/2021
CED Darcy Ribeiro	43.555,58		04/08/2021
CRE PLANALTINA	567.981,51	9.644.782,19	02/08/2021
CAIC Assis Chateaubriand			
Cef Cerâmicas Reunidas Dom Bosco	50.639,37	0,00	31/07/2021
Centro de Educação Infantil 01	18.908,85	0,00	02/08/2021
Centro de Educação Infantil 02 (Ec11)			
Centro de Ensino Especial 01			
Centro de Ensino Fundamental 01	72.849,34	0,00	03/08/2021
Centro de Ensino Fundamental 02			
Centro de Ensino Fundamental 02 Arapoanga (EC 02)	13.465,30	0,00	03/08/2021
Centro de Ensino Fundamental 03	83.427,41	0,00	03/08/2021
Centro de Ensino Fundamental 04	106.241,24	0,00	31/07/2021
Centro de Ensino Fundamental 08 (Ec08)	1.796,50	0,00	31/07/2021
Centro de Ensino Fundamental Arapoanga			
Centro de Ensino Fundamental Bonsucesso	65.961,51	0,00	03/08/2021
Centro de Ensino Fundamental Juscelino Kubitschek	58.674,43	0,00	14/07/2021
Centro de Ensino Fundamental Nossa Senhora Fátima	270,32	0,00	03/08/2021
Centro de Ensino Fundamental Pípiripau II	4.390,94	0,00	04/08/2021
Centro de Ensino Fundamental Rio Preto			
Centro de Ensino Fundamental São José	30.307,05	0,00	02/08/2021
Centro de Ensino Médio 01 (Ced01)			
Centro de Ensino Médio 02	16.612,46	0,00	31/07/2021
Centro de Ensino Profissional Saúde			
Centro Educacional 03	23.197,11	0,00	12/07/2021
Centro Educacional Cond. Estância III			
Centro Educacional Dona América Guimarães	77.221,24	0,00	03/08/2021
Centro Educacional Osório Bacchin	23.360,03	0,00	03/08/2021
Centro Educacional Pompílio Marques	18.837,56	0,00	03/08/2021
Centro Educacional Taquara			
Centro Educacional Vale Do Amanhecer			
Centro Educacional Várzeas	125.807,20	0,00	03/08/2021
Centro Ens. Médio Stella Cherubins Guimarães Três	138.224,81	0,00	03/08/2021
CIL 01 de Planaltina	123.596,36	0,00	04/08/2021
Escola Classe 01	26.113,40	0,00	30/07/2021
Escola Classe 01 do Arapoanga	56.539,26	0,00	31/07/2021
Escola Classe 03	6.648,97	0,00	02/08/2021
Escola Classe 04	4.338,78	0,00	02/08/2021
Escola Classe 05			
Escola Classe 06	67.511,37	0,00	02/08/2021
Escola Classe 07	17.175,77	0,00	04/08/2021
Escola Classe 09	17.755,48	0,00	31/07/2021
Escola Classe 10	41.764,97	0,00	05/08/2021
Escola Classe 13	2.274,55	0,00	04/08/2021
Escola Classe 14	47.589,19	0,00	03/08/2021
Escola Classe 15			
Escola Classe 16 (CEF07)	197,60	0,00	03/08/2021
Escola Classe Alta-Mir	6.981,69	0,00	03/08/2021
Escola Classe Aprodarmas	24.647,60	0,00	03/08/2021
Escola Classe Barra Alta	12.399,19	0,00	31/07/2021
Escola Classe Coperbrás	32.631,60	0,00	04/08/2021
Escola Classe Córrego do Meio			
Escola Classe Estância do Pípiripau	16.244,62	0,00	03/08/2021
Escola Classe Estância Planaltina	14.472,90	0,00	31/07/2021
Escola Classe Eta 44	19.963,51	0,00	02/08/2021
Escola Classe Frigorífico Industrial	21.482,30	0,00	30/06/2021
Escola Classe Mestre D'armas	63.619,58	0,00	06/08/2021
Escola Classe Monjolo	10.141,63	0,00	03/08/2021
Escola Classe N .Rural Córrego do Atoleiro	19.257,65	0,00	31/07/2021
Escola Classe Palmeiras	18.815,91	0,00	30/06/2021
Escola Classe Paraná	46.101,95	0,00	04/08/2021
Escola Classe Pedra Fundamental			
Escola Classe Rajadinha	4.900,00	0,00	02/08/2021
Escola Classe Reino Das Flores	2.647,12	0,00	31/07/2021
Escola Classe Santos Dumont	20.551,57	0,00	31/07/2021
Escola Classe Vale do Sol	11.978,60	0,00	30/06/2021
Escola Classe Vale Verde			
Jardim de Infância Casa de Vivência	10.249,75	0,00	03/08/2021
CRE PLANO PILOTO	128.771,39	188.529,58	31/07/2021
CEI 01 de Brasília	41.498,42	0,00	01/07/2021
JI 102 Sul	15.617,03	0,00	30/06/2021
JI 108 Sul	13.802,40	0,00	01/07/2021

JI 114 Sul	8.590,00	0,00	02/08/2021
JI 208 Sul	21.531,26	0,00	01/07/2021
JI 303 Sul	11.242,28	0,00	30/07/2021
JI 305 Sul	23.762,07	0,00	01/07/2021
JI 308 Sul	14.706,06	0,00	31/07/2021
JI 314 Sul	5.430,25	0,00	20/07/2021
JI 316 Sul	9.619,54	0,00	14/07/2021
JI 106 Norte	8.105,17	0,00	30/07/2021
JI 302 Norte	5.835,05	0,00	01/07/2021
JI 304 Norte	12.877,22	0,00	30/07/2021
JI 312 Norte	11.680,12	0,00	20/07/2021
JI 404 Norte	20.013,77	0,00	30/07/2021
JI VI COMAR	19.255,22	0,00	02/08/2021
JI 01 do Cruzeiro	15.817,64	0,00	30/06/2021
JI 02 do Cruzeiro	10.242,00	0,00	02/07/2021
JI 21 de Abril	30.803,21	0,00	01/07/2021
CEI GAVIÃO	4.109,64	0,00	30/06/2021
EC Beija Flor (ex CEI 316 Norte)	54.906,76	0,00	01/07/2021
EC 102 Sul	2.989,39	0,00	01/07/2021
EC 108 Sul	46.941,31	0,00	01/07/2021
EC 111 Sul	66.158,65	0,00	01/07/2021
EC 114 Sul	95.670,69	0,00	06/08/2021
EC 204 Sul	23.082,95	0,00	01/07/2021
EC 206 Sul	4.992,33	0,00	01/07/2021
EC 209 Sul	15.095,39	0,00	04/06/2021
EC 304 Sul	15.750,20	0,00	30/06/2021
EC 305 Sul	8.253,97	0,00	01/07/2021
EC 308 Sul	31.818,20	0,00	01/07/2021
EC 314 Sul	26.081,05	0,00	31/07/2021
EC 316 Sul	28.542,37	0,00	30/06/2021
EC 410 Sul	631,87	0,00	01/07/2021
EC 413 Sul	7.919,66	0,00	01/07/2021
EC 416 Sul	5.625,98	0,00	30/06/2021
EC 01 SHI Sul	73.015,27	0,00	01/07/2021
EC 106 Norte	13.660,83	0,00	01/07/2021
EC 113 Norte	56.154,36	0,00	01/07/2021
EC 115 Norte	49.911,69	0,00	01/07/2021
EC 302 Norte	50.103,24	0,00	09/07/2021
EC 304 Norte	40.289,08	0,00	02/08/2021
EC 312 Norte	24.458,59	0,00	01/07/2021
EC 403 Norte	49.911,69	0,00	01/07/2021
EC 405 Norte	54.109,08	0,00	30/06/2021
EC 407 Norte	40.926,57	0,00	30/06/2021
EC 411 Norte	53.256,05	0,00	01/07/2021
EC 415 Norte	22.229,96	0,00	05/07/2021
EC 708 Norte	24.178,24	0,00	01/07/2021
EC 04 do Cruzeiro	28.284,66	0,00	30/06/2021
EC 05 do Cruzeiro	2.700,00	0,00	30/06/2021
EC do SMU	611,41	0,00	01/08/2021
EC 06 do Cruzeiro	11.404,85	0,00	01/07/2021
EC 08 do Cruzeiro	47.446,07	0,00	10/08/2021
EC Granja Torto	16.861,25	0,00	01/07/2021
EC ASPALHA	20.842,91	0,00	01/07/2021
EC VILA DO RCG	85,00	0,00	30/06/2021
EC JD BOTÂNICO	53.999,73	0,00	02/08/2021
EP 210/211 Sul	73.109,10	0,00	01/07/2021
EP 307/308 Sul	545.704,36	0,00	30/07/2021
EP 313/314 Sul	58.386,67	0,00	30/06/2021
EP 210/211 Norte	48.295,53	0,00	15/07/2021
EP 303/304 Norte	33.847,50	0,00	30/06/2021
CEF 01 BSB	11.888,40	0,00	01/07/2021
CEF 02 BSB	27.273,37	0,00	01/07/2021
CEF 03 BSB	676,19	0,00	30/06/2021
CEF 04 BSB	6.417,57	0,00	30/06/2021
CEF 05 BSB	37.780,90	0,00	09/08/2021
CEF 06 BSB	41.907,45	0,00	03/08/2021
CEF 07 BSB	0,00	0,00	12/08/2021
CEF 214 Sul	20.208,99	0,00	02/08/2021
CEF 405 Sul	20.436,9	0,00	01/07/2021
CEF 102 Norte	41.032,25	0,00	01/07/2021
CEF 104 Norte	22.908,84	0,00	30/06/2021
CEF 306 Norte	19.750,32	0,00	03/08/2021

CEF 410 Norte	631,87	0,00		01/07/2021
CEF CASEB	63.981,35	0,00		01/07/2021
CEF GAN	10.863,41	0,00		30/06/2021
CEF Polivalente	22.935,05	0,00		01/07/2021
CEF 01 Lago Norte	102.286,37	0,00		01/07/2021
CEF 01 Planalto	59.165,58	0,00		30/06/2021
CEF 01 Cruzeiro	10.383,12	0,00		19/07/2021
CEF Athos Bulcão	47.959,40	0,00		01/07/2021
CEF 01 do Varjão	180.452,89	0,00		30/06/2021
CEM Elefante Branco	38.771,93	0,00		01/07/2021
CEM Paulo Freire	63.225,19	0,00		01/07/2021
CEM Setor Leste	220.624,13	0,00		01/07/2021
CEM Setor Oeste	14.614,19	0,00		01/07/2021
CEAN	38.847,17	0,00		30/06/2021
CESAS	251.298,57	33.000,00		30/06/2021
CED Gisno	86.466,59	0,00		01/07/2021
CEDLAN	72.288,12	0,00		01/07/2021
CED Lago Sul	92.819,24	0,00		01/07/2021
CEMI 01 Cruzeiro	144.045,51	0,00		30/06/2021
CED 02 Cruzeiro	183.879,45	0,00		02/08/2021
CIL 01 de Brasília	562.963,84	0,00		30/06/2021
CIL 02 de Brasília	65.851,58	0,00		30/06/2021
CEE 01 de Brasília	251.475,4	0,00		01/07/2021
CEE 02 de Brasília	160.813,16	0,00		21/07/2021
CEE DV	178.694,23	0,00		01/07/2021
EMMP	37.164,82	0,00		30/06/2021
PROEM	9.125,15	0,00		06/08/2021
Escola de Música de Brasília	588.237,54	0,00		01/07/2021
Escola da Natureza	76.417,29	0,00		30/06/2021
CED 01 de Brasília	220.751,95	0,00		01/07/2021
CRE RECANTO DAS EMAS	139.658,94	300.000,00	600.000,00	02/08/2021
CEPI Pinheirinho Roxo	6.165,68			02/08/2021
Centro de Educação Infantil 304	3.814,01			02/08/2021
Centro de Educação Infantil 310	24.155,13			02/08/2021
Centro de Educação Infantil Buritizinho	14.269,22			02/08/2021
Centro de Ensino Fundamental 101	1.800,91			02/08/2021
Centro de Ensino Fundamental 106	29.507,28			02/08/2021
Centro de Ensino Fundamental 113	12.668,54			02/08/2021
Centro de Ensino Fundamental 115	8.257,47			02/08/2021
Centro de Ensino Fundamental 206	1.088,70			02/08/2021
Centro de Ensino Fundamental 301	12.438,88			02/08/2021
Centro de Ensino Fundamental 306	11.285,73			02/08/2021
Centro de Ensino Fundamental 405	186.060,24			02/08/2021
Centro de Ensino Fundamental 602	54.706,70			02/08/2021
Centro de Ensino Fundamental 801	3.474,39			02/08/2021
Centro de Ensino Fundamental 802	130.923,04			02/08/2021
Centro de Ensino Médio 111	48.416,43			02/08/2021
Centro de Ensino Médio 804	628,20			02/08/2021
Centro Educacional 104	254.985,16			02/08/2021
Centro Educacional 308	45,54			02/08/2021
Centro Educacional Myriam Ervilha	150.562,55			02/08/2021
Centro Interescolar de Línguas 01	4.128,82			02/08/2021
Escola Classe 102	37.466,20			02/08/2021
Escola Classe 203	54.984,96			02/08/2021
Escola Classe 401	33.648,46			02/08/2021
Escola Classe 404	2.213,13			02/08/2021
Escola Classe 510	1.554,89			02/08/2021
Escola Classe 803	5.094,52			02/08/2021
Escola Classe Vila Buritis	27.446,45			02/08/2021
Jardim de Infância 603	9.306,10			02/08/2021
CRE SAMAMBAIA	740.966,07	2.293.812,19		30/07/2021
CEI 307	22.239,48			03/08/2021
CEI 210	27.541,57			02/08/2021
EC 108	16.480,17			31/07/2021
EC 111	8.207,55			03/08/2021
EC 121	864,90			02/08/2021
EC 303	30,08			02/08/2021
EC 317	1.332,73			03/08/2021
EC 318	23.068,36			03/08/2021
EC 325	41.202,70			31/07/2021
EC 403	37.866,22			03/08/2021
EC 410	2.552,40			03/08/2021

EC 415	13.693,68			03/08/2021
EC 419	1.903,03			03/08/2021
EC 425	59.251,06			02/08/2021
EC 431	9.395,68			03/08/2021
EC 501	453,73			31/07/2021
EC 502	86.517,51			03/08/2021
EC 510	3.630,91			03/08/2021
EC 511	40.380,41			31/07/2021
EC 512	11.863,98			03/08/2021
EC 604	5.698,39			31/07/2021
EC 614	156,45			02/08/2021
EC 831	3.833,90			03/08/2021
EC Guariroba	65.003,95			03/08/2021
CAIC Ayrton Senna	11.816,66			03/08/2021
CAIC Helena Reis	13.669,96			03/08/2021
CEE 01	97.268,04			02/08/2021
CEF 120	0,00			03/08/2021
CEF 312	24.591,07			02/08/2021
CEF 404	30.221,28			03/08/2021
CEF 407	4.459,04			03/08/2021
CEF 411	46.262,01			02/08/2021
CEF 412	73.345,64			03/08/2021
CEF 427	42.934,26			03/08/2021
CEF 504	490,62			31/07/2021
CEF 507	7.434,85			31/07/2021
CEF 519	3.327,07			31/07/2021
CEF 123	165.777,98			02/08/2021
CED 619	10.872,50			03/08/2021
CEM 304	46.888,07			03/08/2021
CEM 414	2.586,32			02/08/2021
CIL	63.746,71			03/08/2021
CRE DE SANTA MARIA	4.482.936,44	3.466.388,14		31/07/2021
CAIC Albert Sabin	17.127,26			09/08/2021
CAIC Santa Maria	69.337,25			09/08/2021
CED 310 de Santa Maria	33.913,02			09/08/2021
CED 416 de Santa Maria	42.339,00			02/08/2021
CEE 01 de Santa Maria	42.928,29			09/08/2021
CEF 103 de Santa Maria	80.318,89			09/08/2021
CEF 201 de Santa Maria	14.246,43			09/08/2021
CEF 209 de Santa Maria	111.917,46			04/08/2021
CEF 213 de Santa Maria	151.329,57			09/08/2021
CEF 308 de Santa Maria	102.587,78	2.525,00		10/08/2021
CEF 316 de Santa Maria	2.783,09			09/08/2021
CEF 403 de Santa Maria	83.319,50			09/08/2021
CEF 418 de Santa Maria	61.287,88			09/08/2021
CEF Santos Dumont	93.485,37			09/08/2021
CEF Sargento Lima	78.589,25			09/08/2021
CEI 203 de Santa Maria	14.839,45			09/08/2021
CEI 210 de Santa Maria	35.013,69			09/08/2021
CEI 416-516 de Santa Maria	21.214,70			09/08/2021
CEM 404 de Santa Maria	49.137,98			09/08/2021
CEM 417 de Santa Maria	104.880,52			04/08/2021
CIL 01 de Santa Maria	268.634,19			02/08/2021
EC 01 do Porto Rico	7.355,55			04/08/2021
EC 100 de Santa Maria	5.140,49			09/08/2021
EC 116 de Santa Maria	5.585,32			09/08/2021
EC 203 de Santa Maria	12.869,01			09/08/2021
EC 206 de Santa Maria	6.741,56			10/08/2021
EC 215 de Santa Maria	39.829,57			09/08/2021
EC 218 de Santa Maria	4.960,42			09/08/2021
JI 116 de Santa Maria	16.510,50			09/08/2021
CRE-SÃO SEBASTIÃO	1.738.328,86	1.691.152,34		04/08/2021
CAIC UNESCO	46.448,86			03/08/2021
CIL 01	160.014,07			02/08/2021
CEI 01	17.88,47			02/08/2021
CEI 03	28.914,25			02/08/2021
CEI Parque dos Ipês	18.438,42			02/08/2021
CEI 05	16.111,17			02/08/2021
EC 104	52.424,56			03/08/2021
EC Bela Vista	186,97			03/08/2021
EC Agrovila	999,88			03/08/2021
EC Dom Bosco	937,26			02/08/2021

EC 303	14.305,37			14/07/2021
EC Cerâmica da Benção	57.706,60			03/08/2021
CEF Cerâmica São Paulo	129.434,36			03/08/2021
CEF JATAÍ	13.829,57			03/08/2021
EC Cachoeirinha	43.927,69			03/08/2021
EC Aguilhada	1.850,53			03/08/2021
EC São Bartolomeu	54.84,60			03/08/2021
EC Vila Nova	3.894,70			03/08/2021
EC Vila do Boa	406,40			02/08/2021
CEF do Bosque	56.225,39			03/08/2021
CEF Miguel Arcanjo	36.717,63			05/08/2021
CEF Nova Betânia	36.611,63			03/08/2021
CED São José	56.774,03			02/08/2021
CED São Francisco	166.593,10			02/08/2021
CED São Bartolomeu	68.997,70			31/07/2021
CEM 01	243.385,05			03/08/2021
CRE SOBRADINHO	5.496.875,91			10/08/2021
Centro de Ensino Médio 02 de Sobradinho	192.523,89			31/07/2021
Centro Educacional 03 de Sobradinho	191.141,07			08/07/2021
Centro Educacional 04 de Sobradinho	101.571,24			09/08/2021
CED Carlos Mota	72.315,37			31/07/2021
CED Fercal	58.983,75			08/07/2021
Centro de Ensino Especial 01 de Sobradinho	137.726,13			06/08/2021
Centro de Ensino Fundamental 01	23.303,90			01/07/2021
Centro de Ensino Fundamental 03	33.160,30			02/08/2021
Centro de Ensino Fundamental 05	113.000,69			03/08/2021
Centro de Ensino Fundamental 07	10.458,74			03/08/2021
Centro de Ensino Fundamental 08	61.809,60			31/07/2021
Centro de Ensino Fundamental 09	60.996,40			02/08/2021
Centro de Educação Infantil 01 de Sobradinho	20.367,45			06/08/2021
Centro de Educação Infantil 02 de Sobradinho	53.904,93			02/08/2021
Centro de Educação Infantil 03 de Sobradinho	4.411,77			30/07/2021
Centro de Educação Infantil 04 de Sobradinho	7.519,74			02/08/2021
Centro de Ensino Médio 01 de Sobradinho	42.033,98			05/08/2021
Centro Interescolar de Línguas de Sobradinho	392.678,66			21/07/2021
Escola Classe 01	22.507,32			02/08/2021
Escola Classe 04	14.071,33			10/07/2021
Escola Classe 05	30.786,40			21/07/2021
Escola Classe 10	849,91			19/07/2021
Escola Classe 11	26.721,10			31/07/2021
Escola Classe 12	35.329,93			31/07/2021
Escola Classe 13	55.944,98			02/08/2021
Escola Classe 14	56.018,21			30/07/2021
Escola Classe 15	6.781,92			10/08/2021
Escola Classe 16	485.162,67			10/07/2021
Escola Classe 17	56.320,56			31/07/2021
Escola Classe Basevi	6.276,98			02/08/2021
Escola Classe Boa Vista	23.567,32			06/08/2021
Escola Classe Brochado da Rocha	8.929,56			30/07/2021
Escola Classe Catingueiro	11.391,63			31/07/2021
Escola Classe Córrego do Ouro	7.558,05			14/07/2021
Escola Classe Engenho Velho	66.540,67			23/07/2021
Escola Classe Lobeiral	82.822,23			15/07/2021
Escola Classe Morro do Sansão	15.526,66			05/08/2021
Escola Classe Olhos D'água	3.450,67			03/08/2021
Escola Classe Ribeirão	18.916,63			21/07/2021
Escola Classe Rua do Mato	1.480,74			10/08/2021
Escola Classe Santa Helena	3.314,62			07/07/2021
Escola Classe Sítio das Araucárias	21.986,13			02/08/2021
Escola Classe Sonhém de Cima	43.335,12			10/08/2021
CRE TAGUATINGA	517.269,56	397.033,31		10/08/2021
CAIC Walter J DE Moura	5.685,53			31/07/21
CED 02 de Taguatinga	97.152,51			10/08/21
CED 04 de Taguatinga	49.064,65	10.636,26		09/08/21
CED 05 de Taguatinga / CEM 05	1.758,36	30.000,00		06/08/21
CED 06 de Taguatinga	177.069,69	131.766,00		31/07/21
CED 07 de Taguatinga	5.542,09	72.530,80		06/08/21
CEE 01 de Taguatinga	26.123,72			30/07/21
CEF 03 de Taguatinga	137.167,93	200.655,55		31/07/21
CEF 04 de Taguatinga	87.134,62	35.000,00		31/07/21
CEF 05 de Taguatinga	21.250,30	140.000,00		09/08/21
CEF 08 de Taguatinga	23.483,61			10/08/21
CEF 09 de Taguatinga	470,55	130.179,10		09/08/21
CEF 10 de Taguatinga	23.485,00	10.000,00		06/08/21
CEF 11 de Taguatinga		222.539,10		10/08/21
CEF 12 de Taguatinga	113.159,17	101.090,00		31/07/21
CEF 14 de Taguatinga	2.102,80			09/08/21
CEF 15 de Taguatinga	12.401,51			

CEF 16 de Taguatinga	63.143,94			31/07/21
CEF 17 de Taguatinga	38.115,09	40.373,65		31/07/21
CEF 19 de Taguatinga	201.684,47	83.290,00		09/08/21
CEF Vila Areal	22.078,37			29/07/21
CEI 01 de Taguatinga	37.047,40	5.459,75		09/10/21
CEI 02 de Taguatinga	15.247,82	1.680,20		31/07/21
CEI 03 de Taguatinga	11.891,13	250,00		31/07/21
CEI 04 de Taguatinga	76.404,21	29.925,00		31/07/21
CEI 05 de Taguatinga	17.169,26	22.244,26		07/08/21
CEI 06 de Taguatinga	146,70	25.000,00		09/08/21
CEI 07 de Taguatinga	16,45	101.421,11		31/07/21
CEI 08 de Taguatinga	549,12	47.380,00		06/08/21
CEI Aguas Claras	39.148,64	50.000,00		31/07/21
CEM 03 de Taguatinga	112.425,29	120.000,00		31/07/21
CEM Ave Branca	26.219,26			31/07/21
CEM EIT	24.276,49	106.030,00		31/07/21
CEM Taguatinga Norte	4.156,31			31/07/21
CIL de Taguatinga	299.993,84	2.800,00		31/07/21
E Bilingue Libras e Português	44.604,38			31/07/21
EC 01 de Taguatinga	35.355,21	23.000,00		31/07/21
EC 02 de Vicente Pires	39.460,28			31/07/21
EC 06 de Taguatinga	5.657,73	45.000,00		09/08/21
EC 08 de Taguatinga	35.038,02	3.000,00		09/08/21
EC 10 de Taguatinga	5.312,02			31/07/21
EC 11 de Taguatinga	49.724,17	32.175,00		31/07/21
EC 12 de Taguatinga	48.145,65	65.134,28		31/07/21
EC 13 de Taguatinga	68.047,06			30/07/21
EC 15 de Taguatinga	62.912,50			31/07/21
EC 16 de Taguatinga	56.766,41	38.878,00		30/07/21
EC 17 de Taguatinga	26.521,51	80.040,00		31/07/21
EC 18 de Taguatinga	97.566,31	5.000,00		31/07/21
EC 19 de Taguatinga	45.033,15			
EC 27 de Taguatinga	3.605,06			31/07/21
EC 29 de Taguatinga	30.245,08	30.322,09		31/07/21
EC 39 de Taguatinga	15.982,56	103.000,00		31/07/21
EC 41 de Taguatinga	22.201,11			31/07/21
EC 42 de Taguatinga	578,89	758,20		31/07/21
EC 45 de Taguatinga	25.330,04	310.000,00		09/08/21
EC 46 de Taguatinga	68.792,20	95.603,56		31/07/21
EC 50 de Taguatinga	13.103,52	34.246,38		05/08/21
EC 52 de Taguatinga	45.155,62			10/08/21
EC 53 de Taguatinga	31.585,73	1.840,25		31/07/21
EC 54 de Taguatinga	205,63	45.000,00		31/07/21
EC 55 de Taguatinga	22.062,01	29.080,00		31/07/21
EC Arniqueira	33.274,65			02/08/21
EC Colônia Agrícola VP	36.770,84			03/08/21
ETB	1.679.527,80	20.000,00		09/08/21

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

DESPACHO DO CHEFE

Em 06 de agosto de 2021

Referência: Processo: 00054-00014712/2021-50. Assunto: Resposta ao recurso – Aplicação de Advertência ao Contrato 60/2020- PMDF. Interessado(s): PMDF e IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA, CNPJ 30.105.413/0001-00.1. Concorde com o Parecer Técnico nº 1257/2021 (67360511) do Chefe da ATJ/DLF, e o adoto como fundamento da decisão. Conheço do recurso, no mérito, MANTENHO a decisão proferida no Despacho - PMDF/DLF/ATJ (64441264), com a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA, CNPJ 30.105.413/0001-00, por ter incorrido em irregularidade contratual, ao atrasar a entrega e não pedir prorrogação do contrato. 2. A fim de resguardar o direito da impetrante ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa e para a apreciação do recurso hierárquico por autoridade superior, remeto os autos eletrônicos ao Comandante-Geral da Corporação para

apreciação, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784/1999 e inciso LV, art. 5º da CF. 3. À ATJ/DLF para: a) Encaminhar os autos ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da Corporação para decisão. b) Publicar no DODF.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE

Em 12 de agosto de 2021

Referência: Processo Administrativo 00054-00082478/2020-11. Assunto: Recurso Administrativo relacionado ao Contrato nº 12/2017 - PMDF, de manutenção das viaturas PAJERO. Interessado(s): MRS DA ROCHA - CNPJ nº 10.415.328/0001-22. Valor do contrato: O valor original do Contrato é de R\$ 5.203.182,46 (cinco milhões e duzentos e três mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) para peças e serviços. 1. Concorde com o Parecer Técnico nº 1265/2021 (67747795) do Chefe da ATJ/DLF, e o adoto como fundamento da decisão. Conheço do recurso, no mérito, mantenho a decisão proferida no Despacho - PMDF/DLF/ATJ (55671365), mantendo a penalidade de MULTA de 1% (um por cento) do valor do contrato à empresa MRS DA ROCHA - CNPJ nº 10.415.328/0001-22, por ter incorrido em irregularidade contratual. 2. A fim de resguardar o direito da impetrante ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa e para a apreciação do recurso hierárquico por autoridade superior, remeto os autos eletrônicos ao Comandante-Geral da Corporação para apreciação, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784/1999 e inciso LV, art. 5º da CF. 3. À ATJ/DLF para: a) Encaminhar os autos ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da Corporação para decisão. b) Publicar no DODF.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE

Em 16 de agosto de 2021

Referência: Processo Administrativo 00054-00113294/2020-00. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual, relacionada ao Contrato nº 10/2020 - PMDF (58909314), de manutenção das viaturas DODGE JOURNEY. Interessado(s): CALMOTORS DF VEÍCULOS LTDA, CNPJ 09.186.471/0001-00. Valor total do Contrato: R\$ 3.927.385,25 (três milhões, Novecentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos.) I. Concordo com o Relatório nº (66759360) da Encarregada do Processo Administrativo, relativo à Portaria DLF nº 63/2021, e com Parecer Técnico n. 1268 (67887705), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima, aplico à empresa CALMOTORS DF VEÍCULOS LTDA, CNPJ 09.186.471/0001-00, a penalidade de ADVERTÊNCIA E MULTA, no percentual de 5% (CINCO) sobre o valor do Contrato 10/2020-PMDF, por atraso na execução dos serviços de manutenção, com fulcro nos artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 26.851/2006. 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE

Em 18 de agosto de 2021

Referência: Processo Administrativo 00054-00130277/2020-29. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual, relacionada a Nota de Empenho n. 01(52694682), de aquisição de web cam. Interessado(s): ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 28.889.651/0001-01. I. Concordo com o Relatório n. 25 (67028967), do Encarregado de Processo Administrativo, relativo à Portaria DLF n. 87/2020, e com Parecer Técnico n. 1270 (68105122), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima, aplico à empresa ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 28.889.651/0001-01, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 26.851/2006, por atraso na entrega do objeto. 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE

Em 19 de agosto de 2021

Referência: 00054-00123756/2020-99. Assunto: Atraso na entrega. Interessados: E L MACHADO & L D MATOS LTDA. I. Aprovo o Parecer Técnico nº 1271/2021 - PMDF/DLF/AT (68188783), e adoto como fundamentos a decisão para aplicar a sanção de multa de 0,66% por dia de atraso, 66 dias, tendo por base o valor da NE383, R\$ 1.124,00. 2. A ATJ/DLF para notificar a empresa da decisão. 3. Publique-se.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 277, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no documento SEI 67276475 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00045347/2020-16, Portaria nº 282, de 11 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 467, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo 00055-00059867/2021-97, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de MARILDA TAVARES DOS SANTOS, CPF XXX.912.987-XX, registro 00484975421, renach DFXXX330713, emitida em 14/12/2017, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 622, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo 0400-000297/2016, prorrogada por meio da Portaria nº 434 de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115 de 22 de junho de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 624, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 452, de 24 de junho de 2021, publicada no DODF nº 119, de 08 de junho de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00031455/2020-43 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 84, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 72, de 29 de julho de 2021, publicada no DODF nº 143, de 30 de julho de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo 00400-00046311/2019-58, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 85, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 71, de 29 de julho de 2021, publicada no DODF nº 143, de 30 de julho de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo 00400-00034914/2019-15, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 84, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o resultado de habilitação dos projetos processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 01/2020 do CDCA/DF.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Referendar e tornar público o resultado provisório de habilitação dos projetos, constantes do anexo único, processados e julgados pela Comissão de Seleção, em

atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2020, publicado no DODF, nº 171, de 09 de setembro de 2020.

§ 1º O prazo para interpor recurso ao resultado provisório é de 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Resolução, conforme item 11.4 do Edital de Chamada Pública nº 01/2020.

§ 2º Não havendo interposição tempestiva de recurso, este resultado provisório ficará convertido automaticamente em definitivo, conforme item 11.4.1 do referido Edital.

Art. 2º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

ANEXO ÚNICO - Resultado provisório de habilitação

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO	SITUAÇÃO
00400-00053249/2020-94	Evolução - Associação para Projetos de Desenvolvimento Social	Participe & Ação	HABILITADO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 52, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece normas sobre o funcionamento, o controle de acesso, a circulação e a permanência de pessoas nas dependências dos prédios que sediam a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Implementar diretrizes básicas sobre o funcionamento, o controle de acesso, a circulação e a permanência de pessoas nas dependências dos prédios que sediam a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O controle de acesso, circulação e permanência de pessoas nas dependências dos prédios onde funcionam a DF Legal, localizados no SIA Trecho 3, Lotes 1545/1555; no SIA Trecho 4, Lotes 1290/1340, e, ainda, na QNM 29, Área Especial "F", Ceilândia, DF, devem observar o disposto nesta Portaria, com o objetivo de viabilizar a segurança física e patrimonial das edificações e dos usuários.

Parágrafo único. Toda e qualquer pessoa que tenha acesso às dependências da DF Legal está sujeita aos procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - autoridade: Governadores e Vice-Governadores, Secretários de Estado, Procurador-Geral, Secretários-Adjuntos e Secretários Executivos, Deputados Distritais e Federais, Senadores, Chefes de Gabinetes Civil e Militar, Dirigentes de Empresas Públicas, Subsecretários, Administradores Regionais e autoridades de função equivalente, devidamente identificados com a credencial de lapela (botton), criado pelo Decreto nº 25.323, de 10 de novembro de 2004, identidade funcional ou registro na recepção;

II - credencial de lapela: broche/botton específico de identificação de autoridades;

III - crachá: cartão destinado à identificação dos servidores e prestadores de serviços, de uso obrigatório para acesso e permanência nas dependências da DF Legal;

IV - credenciamento: registro, manual ou em solução de tecnologia da informação, dos dados referentes à identificação da pessoa autorizada a ingressar nas dependências da DF Legal;

V - identificação pessoal: verificação do documento pessoal, com foto, concernente à pessoa interessada em ingressar nas dependências da DF Legal;

VI - identidade funcional: documento oficial de identificação, que comprova a situação funcional do servidor;

VII - prestador de serviço: funcionário terceirizado de empresa prestadora de serviço, estagiário ou qualquer pessoa com vínculo temporário com os órgãos e que tenha acesso, de forma autorizada, às dependências dos prédios que sediam a DF Legal;

VIII - vigilante: prestador de serviços terceirizados vinculado à unidade responsável por operacionalizar a segurança física e patrimonial, nas áreas comuns dos prédios da DF Legal;

IX - posto de vigilância: local específico onde o vigilante realizará suas atividades de segurança física e patrimonial, nas áreas comuns dos prédios da DF Legal;

X - inspeção de segurança: procedimento destinado a verificar se a conduta das pessoas, a movimentação de cargas, bens móveis e outros objetos, bem como os espaços de circulação estão em conformidade com as normas de segurança do prédio, e

XI - segurança física e patrimonial: conjunto de medidas, procedimentos, estruturas e princípios que objetivam proteger a incolumidade física de pessoas e ativos da instituição.

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ACESSO E PERMANÊNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DA DF LEGAL

Art. 4º O acesso e a permanência às dependências da DF Legal ficam condicionados à apresentação da identificação pessoal, da identidade funcional, do crachá ou da credencial de lapela (botton), criado pelo Decreto nº 25.323, de 10 de novembro de 2004.

§ 1º A credencial de lapela, o crachá ou o adesivo de identificação deverá estar disposto na vestimenta, na altura do peito, de forma visível e enquanto perdurar a permanência e a circulação da pessoa nas dependências das edificações da DF Legal.

§ 2º A credencial de lapela (botton) e o crachá são de uso personalíssimo, sendo vedada sua utilização para acesso de terceiro.

§ 3º É dever das empresas contratadas providenciar a identificação pessoal dos membros de sua equipe que prestam serviços nas dependências da DF Legal.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DE ACESSO

Art. 5º O controle de acesso de pessoas às dependências da DF Legal compreende a identificação, o credenciamento e a verificação do uso da credencial de lapela, do crachá, da identidade funcional ou identidade civil.

§ 1º O credenciamento de que trata o caput desse artigo abrange o registro do nome completo, bem como do número e da identificação do órgão expedidor do documento de identidade.

§ 2º Deverão ser registrados, em controle manual ou em sistema informatizado de acesso, o nome e a matrícula do servidor que autorizar o acesso do visitante, além dos dados deste.

§ 3º Em caso de reunião nas dependências da DF Legal, com participação de pessoas que não trabalham no prédio, o responsável pela organização da reunião deverá comunicar formalmente, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, à unidade responsável pela administração predial, o objetivo da reunião e a relação de pessoas, a fim de agilizar o credenciamento dos participantes.

Art. 6º É vedado o ingresso e/ou a permanência nas dependências da DF Legal de pessoa que se encontre em uma das seguintes condições:

I - acompanhada de qualquer animal, exceto cão-guia;

II - identificada como passível de representar risco à integridade física de pessoas ou à segurança institucional;

III - menor desacompanhado, sem que antes seja estabelecido contato com o responsável ou servidor que o mesmo deseja visitar, e o acesso dele seja autorizado pelo responsável/servidor;

IV - para prática de comércio, de propaganda ou de recebimento de donativos, salvo com a autorização prévia da unidade de administração predial;

V - portando arma de fogo, ressalvados os policiais durante o plantão, e os seguranças de dignitários, desde que previamente identificados pelos vigilantes da DF Legal;

VI - portando artefato explosivo;

VII - que apresente conduta inadequada.

IX - utilizando capacete de motocicleta ou qualquer tipo de cobertura que impeça a visualização do rosto e identificação.

Art. 7º É vedado o acesso de servidores ou prestadores de serviço fora do horário normal de funcionamento, sem a devida autorização para ingresso em horário especial expedida pela Subsecretaria de Administração Geral, exceto se caracterizada a necessidade e a urgência. Neste caso, o vigilante registrará o fato em registro específico de controle de acesso, antes de liberar a entrada ao prédio, e acompanhará a pessoa interessada durante toda a permanência no prédio.

§ 1º A solicitação de ingresso em horário especial, para servidores e prestadores de serviços, deverá ser encaminhada à Subsecretaria de Administração Geral, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, que, se autorizar, a encaminhará aos responsáveis pela vigilância da edificação para liberação na ocasião da entrada.

§ 2º É vedado o acesso de visitantes fora do horário de funcionamento da DF Legal, ressalvada a autorização de que trata o § 1º desse artigo.

§ 3º Fica dispensado o acompanhamento do vigilante de que trata o caput desse artigo, quando o ingresso do servidor ou prestador de serviço se der em razão de cumprimento de suas atividades laborais em regime de plantão.

Art. 8º Será analisada, pela unidade responsável pela administração predial, a possibilidade de entrada de bens móveis ou eletrônicos de médio e grande porte, de propriedade particular, nas dependências da DF Legal, com o intuito de evitar sobrecarga da rede elétrica, sobrecarga na estrutura da edificação ou obstrução das áreas de circulação ou fuga.

Parágrafo único. O servidor, prestador de serviços ou visitante assumirá inteira responsabilidade pelo bem de sua propriedade que ficar nas instalações da DF Legal, incluindo-se os bens de pequeno porte não registrados na portaria, renunciando ao direito de pleitear, futuramente, qualquer indenização ou ressarcimento, em decorrência de desaparecimento ou avaria que o bem porventura venha a sofrer.

Art. 9º A saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo de propriedade do Distrito Federal somente será permitida mediante comunicação prévia à unidade responsável pela administração predial e a autorização do responsável pelo bem descrito no Sistema Geral de Patrimônio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SisGePat, mediante apresentação de formulário de "Autorização de Saída de Material" preenchido e assinado.

Parágrafo único. O controle de acesso de bens e materiais objetiva proteger contra danos e avarias que possam advir do ingresso ou retirada indevida de bens patrimoniais públicos.

CAPÍTULO IV

DOS ELEVADORES

Art. 10. Os elevadores destinam-se ao transporte de servidores, prestadores de serviços e visitantes, no horário normal de funcionamento do Edifício Sede da DF Legal.

§ 1º Terão transporte prioritário nos elevadores as pessoas com mobilidade reduzida os portadores de necessidades especiais, as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por criança de colo.

§ 2º O transporte de mobiliários e equipamentos nos elevadores poderá ser realizado nos horários de baixo fluxo de pessoas na edificação.

CAPÍTULO V

DO USO DO AUDITÓRIO

Art. 11. A administração da agenda de uso do auditório do Ed. Sede da DF Legal será realizada pela unidade responsável pela administração predial da DF Legal.

Parágrafo único. As solicitações de reserva de agenda deverão ser enviadas à unidade responsável pela administração predial com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CAPÍTULO VI

DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Art. 12. A utilização das áreas destinadas para as saídas de emergência é de uso exclusivo em situações de risco - incêndio ou pânico - a fim de garantir o abandono seguro da edificação pelas pessoas e, da mesma forma, permitir o acesso aos bombeiros para as ações de combate a incêndio e salvamento, atendendo ao previsto no Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal (RSIP-DF).

Art. 13. A obstrução ou a utilização indevida das áreas destinadas às saídas de emergência poderá ensejar a instauração de processo disciplinar, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa, conduta inadequada e/ou inobservância de normas regulamentares, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Ficam os vigilantes autorizados a impedir o acesso de pessoas nas dependências da DF Legal que descumprirem os procedimentos de segurança dispostos nesta Portaria.

Art. 15. Compete à Subsecretaria de Administração Geral:

I - expedir as normas necessárias à operacionalização desta Portaria;

II - dirimir os casos omissos;

III - autorizar, com a devida justificativa, a suspensão, total ou parcial, dos procedimentos de controle de acesso de pessoas a local específico durante a realização de evento ou em situações excepcionais que demandem essa providência, bem como a adoção de outros procedimentos diferenciados para acesso de autoridades ao Edifício Sede da DF Legal, e

IV - autorizar verbalmente, em caso de emergência, o acesso de pessoas às dependências do Órgão.

Art. 16. Compete à unidade responsável pela administração predial:

I - gerir os instrumentos de acesso físico às dependências da DF Legal;

II - disponibilizar formulários inerentes à operacionalização do disposto nesta Portaria, a exemplo dos relativos à comunicação de perda, furto ou extravio de crachá e à solicitação da segunda via; e

III - orientar acerca das disposições desta Portaria, promovendo as ações necessárias de divulgação e orientação em parceria com as unidades competentes.

Art. 17. Compete à unidade responsável pela tecnologia da informação e comunicação a manutenção dos equipamentos de informática responsáveis pelo sistema informatizado de controle de acesso ao Ed. Sede da DF Legal.

Art. 18. A confidencialidade e a guarda das informações referentes ao controle de acesso de pessoas às dependências da DF Legal de que trata esta Portaria é de responsabilidade da unidade responsável pela administração geral.

Art. 19. A inobservância dos dispositivos previstos nesta Portaria sujeita os infratores às sanções administrativas, civis e penais, nos termos da legislação pertinente, assegurados aos envolvidos o devido contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 53, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em observância aos incisos II e V do artigo 3º da Lei 6.302, de 16 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Redefinir as áreas de atuação das Diretorias de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras que compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, da seguinte forma:

I - Área 01: Brasília, Sudoeste/Octogonal, Jardim Botânico, Lago Sul, Cruzeiro e São Sebastião;

II - Área 02: Águas Claras, Taguatinga, Estrutural/SCIA, Setor de Indústria e Abastecimento, Guarã e Arniquireas;

III - Área 03: Sobradinho I e II, Fercal, Planaltina, Lago Norte, Paranoá, Varjão e Itapoã;

IV - Área 04: Ceilândia, Sol Nascente e Pôr do Sol, Samambaia, Brazlândia e Vicente Pires;

V - Área 05: Gama, Santa Maria, Recanto das Emas, Riacho Fundo I e II, Núcleo Bandeirante, Candangolândia e Park Way.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 54/2021

Bens e mercadorias apreendidos no período de 10 a 17 de agosto de 2021, com proprietários não identificados. Processo: 04017-0000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D55054, 10/08/2021, 1768 tijolos; D034922, 10/08/2021, 27 sacos de areia, 15 peças de pvc, 2 pás, 2 enxadas, 2 escavadeiras, 2 régua de pedreiro, 1 mangueira (10m), 1 ferro 1,5m (barra de andaime); D034973, 13/08/2021, 3600 tijolos; D54588, 14/08/2021, 2m³ bloquetes de concreto; D034923, 16/08/2021, 1900 tijolos, 1 escada metálica; D63147, 17/08/2021, 69 máscaras, 01 arara de ferro. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não percebíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2021

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTO DECISÓRIO Nº 324, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE E O DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes conferem o Estatuto Social da Empresa, tendo em vista o que consta do processo GDOC 00092-00013134/2021-67 e com fundamento no Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, resolvem:

Art. 1º Aplicar penalidade de multa à Empresa Hollus Serviços Técnicos Especializados LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.267.018/0001-30, nos termos da legislação vigente: I - MULTAR em R\$ 81.321,05 (oitenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e cinco centavos), por descumprimento de cláusula contratual, na execução dos serviços, objeto do Contrato 9256/2020, Pregão Eletrônico nº 89/2020, processo de origem 00092-00013134/2021-67;

Art. 2º Autorizar a publicação do ato no DODF, em conformidade com art. 5º, §2º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006;

Art. 3º Dar conhecimento do presente ato às áreas de interesse da Companhia;

Art. 4º Este Documento Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

Presidente

CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA

Diretor de Operação e Manutenção

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 557, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa, e, considerando o exposto no Despacho - NOVACAP/PRES/ASAM (Doc. SEI/GDF 68032185) e no Despacho - NOVACAP/PRES/DU (Doc. SEI/GDF 68326859), em observância ao que dispõe os artigos 40 e 41, do Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação de mais 30(trinta) dias, a contar de 13 de agosto de 2021, no prazo para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório Final ao GRUPO DE TRABALHO, constituído pela Instrução nº 500/2021 - NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI/GDF 65810462), publicado no DODF nº 132, de 15 de julho de 2021 (Doc. SEI/GDF 66960017), conjuntamente com a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL e a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - SEMA.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0004 SÉRIE D

Processo 00070-00001586/2021-10

Notifica-se o Sr. EVANIR SOUZA DO NASCIMENTO, CPF 630.***.***.8, que no dia 06 de janeiro de 2020, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 0004, Série D, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 01443, Série D, por contrariar o disposto no artigo 83, §3º, do Decreto Distrital nº. 36.589, de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0006 SÉRIE D

Processo 00070-00001620/2021-48

Notifica-se o Sr. RENEI DE SOUZA LACERDA, CPF 053.***.***.4, que no dia 06 de janeiro de 2020, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 0006, Série D, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 01406, Série D, por contrariar o disposto no artigo 83, §3º, do Decreto Distrital nº. 36.589, de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0013 SÉRIE D

Processo 00070-00005005/2020-20

Notifica-se o Sr. SAMUEL DANTAS DOS SANTOS, CPF 056.***.***.8, que no dia 01 de fevereiro de 2021, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 0013, Série D, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 001008, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82 do Decreto Distrital nº. 36.589, de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0015 SÉRIE D

Processo 00070-00002802/2021-36

Notifica-se o Sr. REINALDO PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF 494.***.***.1, que no dia 01 de fevereiro de 2021, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 0015, Série D, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 001479, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82 do Decreto Distrital nº. 36.589, de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 0019 SÉRIE D

Processo 00070-00003940/2021-32

Notifica-se o Sr. ALAN PEREIRA BRAGA, CPF 030.***.***.1, que no dia 22 de fevereiro de 2021, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº T 0019, Série D, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 01420, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82 do Decreto Distrital nº. 36.589, de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 0027 SÉRIE D

Processo 00070-00003952/2021-67

Notifica-se o Sr. MARQUES TELES DE OLIVEIRA, CPF 386.***.***.7, que no dia 23 de fevereiro de 2021, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº T 0027, Série D, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 01484, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82, do Decreto Distrital nº. 36.589, de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 0032 SÉRIE D

Processo 00070-00005010/2020-32

Notifica-se o Sr. JOVERCI DA COSTA FREIRE, CPF 380.***.***.3, que no dia 23 de fevereiro de 2021, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº T 0032, Série D, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 01006, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82, do Decreto Distrital nº 36.589, de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4494 SÉRIE D

Processo 00070-00005898/2020-11

Notifica-se o Sr. ALEX PEREIRA DE ALMEIDA, CPF 508.***.***.7, que no dia 10 de novembro de 2020, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 4494, Série D, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 01147, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82 do Decreto Distrital nº. 36.589, de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4509 SÉRIE D

Processo 00070-00000498/2021-92

Notifica-se o Sr. WENDER DUARTE COSTA, CPF 045.***.***.7, que no dia 01 de dezembro de 2020, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 4509, Série D, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 01466, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82 do Decreto Distrital nº. 36.589, de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4510 SÉRIE D

Processo 00070-00000497/2021-48

Notifica-se a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DE SOUSA, CPF 051.***.***.3, que no dia 01 de dezembro de 2020, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 4510, Série D, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 01465, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82 do Decreto Distrital nº. 36.589, de 07 de julho de 2015. Informa-se que a autuada dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4512 SÉRIE D

Processo 00070-00000554/2021-99

Notifica-se o Sr. CRISTIANO CARDOSO DE MOURA, CPF 787.***.***.9, que no dia 04 de dezembro de 2020, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 4512, Série D, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 01402, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82 do Decreto Distrital nº. 36.589, de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4513 SÉRIE D

Processo 00070-00000552/2021-08

Notifica-se o Sr. GERALDO JOSÉ DA FARIA FILHO, CPF 010.***.***.7, que no dia 04 de dezembro de 2020, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 4513, Série D, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 0741, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82 do Decreto Distrital nº. 36.589, de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4516 SÉRIE D

Processo 00070-00000541/2021-10

Notifica-se o Sr. GEFFERSON FERREIRA ROSA, CPF 010.***.***.0, que no dia 15 de dezembro de 2020, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 4516, Série D, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 01469, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82 do Decreto Distrital nº. 36.589, de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4517 SÉRIE D

Processo 00070-0000536/2021-15

Notifica-se o Sr. CLÓVIS EMMANUEL KILLING, CPF 564.***-***-7, que no dia 15 de dezembro de 2020, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 4517, Série D, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 01468, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82 do Decreto Distrital nº. 36.589, de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3557ª; Realizada em: 18/08/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA Processo: 0160-000452/1994; Interessado: ELETROMIL ELÉTRICA MONCAIO INSTALADORA LTDA. - ME - Decisão nº 472/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva), entre a Terracap e a empresa Eletromil Elétrica Moncaio Instaladora Ltda. ME, CNPJ: 24.913.436/0001-30, referente ao imóvel nº 238103-6, denominado Lote 05, Conjunto "F", Quadra 04, SOF Norte - Brasília/DF, para sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano lavrada em 23/08/2017 no Cartório do 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, considerando a expedição, pela Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal - SEMP, da Declaração de Cumprimento de Metas PRO-DF II nº 001/2021, em conformidade com a Lei Distrital nº 6.035/2017 e Lei Distrital nº 6.468/2019;

LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a eleição e posse da Mesa Diretora do Conselho Assistência Social do Distrito Federal para mandato 2021/2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, em consonância com os artigos 27, 28 e §1º do artigo 30 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010 e conforme deliberado na 312ª Reunião Ordinária Virtual do CAS-DF, resolve:

Art. 1º Tornar pública a eleição e posse da Mesa Diretora do Conselho de Assistência do Distrito Federal, tendo em sua composição, na Presidência, a representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, Kariny Geralda Alves e, na Vice Presidência, a representante titular do Segmento de Usuários, Lenice Neres dos Santos, cujo mandato é de 1 (um) ano, com vigência até 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY GERALDA ALVES VEIGA

ATA DA 16ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

Aos cinco dias de agosto de dois mil e vinte um, às 9h20 minutos (nove horas e vinte minutos), foi realizada virtualmente a 16ª Reunião Plenária Extraordinária Virtual do Conselho de Assistência Social - CAS/DF e compareceram (as) seguintes Conselheiras(as): Kariny Geralda Alves Veiga e Nathália Eliza de Freitas (Titular e Suplente, respectivamente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal), Eliane Alves da Silva (Titular - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal), Wilma Leiliane Batista de Freitas Lima (Titular - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal), Michele Silva de Oliveira (Suplente - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal), Valteni José de Souza (Suplente - Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal), Clisciene Dutra de Magalhães (Titular - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), Márcio Eduardo do Sacramento Leite (Titular - Casa de Ismael – Lar da Criança), Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha (Titular - Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho), Manoel Gomes Pina (Suplente - Associação Comunitária de São Sebastião – ASCOM), José Alves Brito (Suplente - Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra), Rafael Gonçalves de Santana e Silva (Titular - Conselho Regional de Psicologia do DF - CRP 01), Maria Júlia da Silva Pereira (Titular - Associação dos Servidores da Assistência

Social do Governo do Distrito Federal – ASAS/GDF), José Messias (Secretaria de Estado de Trabalho), Luiz Fernando Megda (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico) e equipe da Secretaria Executiva. Justificaram: Joyce Vieira de Castro Marra (Titular - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal), Priscila Maia de Andrade (Titular - Conselho Regional de Serviço Social - CRESS), José Donizetti de Melo (Suplente - Obras Sociais de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília – OASSAB), Lenice Neres dos Santos (segmento de usuários), Leilane Peixoto (suplente - Secretaria de Estado de Justiça), Samantha Freitas Tavares (Aldeias Infantis SOS) e Genilda da Silva Santos (segmento de usuários). Convidados: Ana Carolina Birino e Anna Victoria Lessa (ambas da Secretaria de Educação). A Presidente, conselheira Maria Júlia, abriu os trabalhos e submeteu a pauta à aprovação, a qual foi aprovada com retirada de pauta dos seguintes itens: aprovação da ata 311ª Reunião Ordinária e deliberação sobre Emendas Parlamentares inseridas no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV. Passou-se ao relato da Comissão Eleitoral. O relato foi feito pelo conselheiro Rafael, que agradeceu a dedicação dos servidores da Secretaria Executiva, Phelipe e Vanessa. Conselheiro falou sobre a importância do processo eleitoral enquanto exercício da democracia e ressaltou a importância do envolvimento de todos. Na sequência, conselheiro apresentou planilha com a relação nominal provisória dos candidatos habilitados e não habilitados em cada segmento e informou que houve 12 (doze) pedidos de recurso, sendo 1 (um) representante de Entidade e 11 (onze) representantes de usuários. Comissão informou que a não habilitação se deu em razão de apresentação de documentos fora do prazo. Conselheiro explicou que na ocasião da reunião da Comissão Eleitoral realizada em 4/8/2021 foi discutida a possibilidade de acatar os recursos das inscrições fora do prazo tomando como pressuposto o princípio da ampliação da participação da sociedade civil em espaços como o desse Colegiado, mas registrou que há necessidade de se garantir a lisura do processo, tendo a Comissão opinado por trazer a discussão para a Plenária. Após algumas discussões, a Plenária registrou que todos os documentos deveriam ter sido entregues no prazo estipulado pela Resolução CAS/DF nº 29, de 27 de maio de 2021, devendo os demais candidatos serem inabilitados. Ratificando, o Colegiado deliberou, portanto, por considerar como habilitados os nomes constantes na lista provisória ao processo eleitoral publicado no DODF nº 140, de 27 de julho de 2021, por meio da Resolução CAS/DF nº 37, de 26 de julho de 2021, ademais de acatar o pedido de recurso feito pelo Instituto Inclusão, esse habilitado na condição de eleitor. Passou-se então ao relato da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Distrital de Assistência Social. Conselheira Nathália fez apresentação do processo conferencial como um todo. Informou que serão realizadas 7 (sete) conferências regionalizadas e apresentou a minuta de Regulamento. Conselheira Kariny registrou que para os usuários serão disponibilizadas bases fixas com conexão à internet para viabilizar a participação dos usuários. De acordo com a Memória da Reunião ocorrida em 13/7/2021, ficou acordado que haveria comissões em cada território compostas por dois a três conselheiros e cinco servidores dos territórios. Registrou que haverá abertura de pré-inscrições na internet com a possibilidade de inscrição para observadores, os quais poderão participar como ouvintes, sem direito a voto. Conselheira pontuou ainda que o público definido para cada conferência será de 80 (oitenta) participantes. Na oportunidade foram distribuídos alguns conselheiros para compor as comissões em alguns territórios. Para a Região Centro-Sul se disponibilizaram os conselheiros Rafael e Maria Julia, para a Região Sudoeste, conselheiras Adriana e Eliane, para a Região Leste, se disponibilizou o conselheiro Manoel, para a Região Centro-oeste, conselheira Clisciene. As Região Norte e Sul ficaram pendentes e as indicações serão feitas em nova oportunidade. Sucedeu-se então a apresentação do mapeamento dos processos de inscrição e acompanhamento para indicação de prioridades, conforme relatório feito pela Secretária Executiva, Cláudia Maya. A Secretaria Executiva informou que dos 27 (vinte e sete) processos de inscrição atualmente em curso, 11 (onze) aguardam parecer da equipe da Secretaria Executiva, 13 (treze) aguardam complementação de documentos pela Entidade, 01 encontra-se em fase de recurso e 02 (dois) aguardam relato pelo conselheiro. Após amplo debate, ficou definido que as assessoras continuarão a dar prioridade aos processos de inscrição e foi deliberada uma gradação de prioridades: a) Processos de Inscrição; b) Processos de Fiscalização; c) Processos com Plano de Acompanhamento em atraso (parecer de exercícios anteriores pendente); d) Plano de Acompanhamento de processos que foram deferidos para inscrição prévia. Na sequência, assessora Mislene falou sobre o volume de trabalho a cargo da Secretaria Executiva e informou que há dificuldades relacionadas à realização de visitas, pois serviço do TáxiGov está suspenso por questões orçamentárias, o carro do CAS/DF foi recolhido e como não há motorista não há como a assessora dar conta de todas as visitas a serem realizadas. Assim, tendo em vista que a Resolução CAS/DF nº 21/2012 exige, para os pedidos de inscrição, a realização de visita, tanto do assessor, quanto do conselheiro faz-se necessário excepcionar, por tempo determinado, a substituição de visita pela realização de videoconferência. Assessora apontou ainda que ela e a assessora Gislaiane realizaram videoconferências essa semana para dar seguimento a processos de inscrição e foi eficiente, em que pese haver perdas. Após a discussão, o Colegiado deliberou pela elaboração de Resolução que possibilite tornar as visitas facultativas tanto para a Secretaria Executiva, quanto para os conselheiros, justificável em razão do período pandêmico. Foram retirados de pauta os seguintes processos: FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES/FENAPAES - 0380-000591/2012 - Conselheira Emanuele; ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA/CEAL - 0380-000969/2012 - Conselheiro Manoel Pina; INSTITUTO OVÍDIO MACHADO/IOM - 00431-00014373/2019-61 - Conselheira Priscila; CENTRO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA INTEGRAL - CEPAI - 0380-001056/2012 - Conselheira Priscila; CENTRO SOCIAL FORMAR - 0380-001537/2011 - HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO DE PLANALTA -

00431-00014480/2018-16 - Conselheira Priscila; CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO - 00431-00000528/2020-15; Conselheira Priscila; OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO - 0380-000671/2014 - Conselheira Priscila Maia; CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE - 0380-001378/2011 - Conselheiro João Artur; ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAÚDE MENTAL/ASSIM - 0380-003140/2011 - Conselheiro José Messias; PROJETO ASSISTENCIAL SEMENTES DE ESPERANÇA/PASES - 0380-000996/2013 - Conselheiro José Messias; AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO/PROMOVIDA - 0380-001086/2012 - Conselheira Lenice; FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI - FENAPESTALOZZI - 00431-00002412/2018-04 - Conselheira Lenice; LAR DE SÃO JOSÉ - 0380-001620/2011 - Conselheira Mariana; ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA - 0380-001107/2011 - Conselheira Mariana de Souza. ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA - APB - 0380-003159/2014 - Conselheiro Marcio Eduardo; SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO - 0380-000592/2011 - Conselheiro Márcio Eduardo; ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA/ANDE - 0380-001786/2012 - Conselheira Samantha; PASTORAL DA CRIANÇA - 0380-001058/2012 - Conselheira Samantha; SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO - 00431-00000041/2020-32 - Conselheira Joyce; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS-APADA/DF - 00431-00016397/2019-54 - Conselheira Leilane; OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI - 00431-00015776/2019-27 - Conselheira Leilane; CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA/INSTITUTO PROMOCIONAL MADALENA CAPUTO - 00431-00000271/2020-00 - Conselheira Nathalia; INSTITUTO SOCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 0431-000694/2017 - Conselheira Wilma; CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL/CNBB - 00431-00016929/2019-53 - Conselheira Andrea; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA SAÚDE - 00431-00015295/2019-11 - Conselheiro Luiz; INSTITUTO DOANDO VIDA POR CLARA E RAFA (IDV) - 00431-00011727/2019-15 - Conselheira Maria Queiliane; INSTITUTO SOCIAL RENASCER - 00431-00000776/2018-41 - Conselheira Mariana; GRÊMIO ESPÍRITA ATUALPA BARBOSA LIMA - GEABL - 00431-00000778/2020-55 - Conselheiro Marcio Eduardo. Foram distribuídos os seguintes processos de inscrição: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SOBRADINHO II/AMSII - 00431-00003042/2021-10 - conselheiro Ivan Alves; INSTITUTO SOCIAL EDUCACIONAL MASTER 00431-00003045/2021-53 - Joyce Mara; FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL- 00431-00011528/2021-21 - Kariny. Foram distribuídos os seguintes processos de acompanhamento: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO - ASCOM - 00431-00016154/2019-16 - Nathália. Presidente questionou os presentes a respeito da possibilidade de realização da próxima reunião plenária, a qual ocorrerá a eleição da Mesa Diretora, ser realizada em formato híbrido (virtual e presencial), todavia, não houve consenso, tendo alguns conselheiros se manifestado pela impossibilidade. Sem mais a ser tratado a reunião foi encerrada às 11h45. Registra-se que a presente ata foi lavrada por mim, assessora Mislene Sousa, e segue assinada pela Secretária Executiva, Cláudia Maya e pela Presidente, Maria Júlia.

ATA DA 311ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA VIRTUAL

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte um, às 9h20 minutos (nove horas e vinte minutos), foi realizada virtualmente a 311ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do Conselho de Assistência Social - CAS/DF, comparecendo os (as) seguintes Conselheiros(as): Kariny Geralda Alves Veiga (Titular - Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal), Wilma Leiliane Batista de Freitas Lima (Titular - Secretária de Estado de Cultura do Distrito Federal), Michele Silva de Oliveira (Suplente - Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal), Valteni José de Souza (Suplente - Secretária de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal), Clisciene Dutra de Magalhães (Titular - Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal), José Messias da Silva (Suplente - Secretária de Estado de Trabalho do Distrito Federal), Claryssa Nayara Alves Costa (Titular - Secretária de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal), Eliane Alves da Silva (Titular - Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal), Márcio Eduardo do Sacramento Leite (Titular - Casa de Ismael - Lar da Criança), Neidiana Adriana (Titular - Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho), Manoel Gomes Pina (Suplente - Associação Comunitária de São Sebastião - ASCOM), José Alves Brito (Suplente - Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra), Cleusimar Alves de Andrade (Titular - Segmento de Usuários e / ou Organizações de Usuários), Lenice Neres dos Santos (Titular - Segmento de Usuários e

/ ou Organizações de Usuários), Rafael Gonçalves de Santana e Silva (Titular - Conselho Regional de Psicologia do DF - CRP 01), Maria Júlia da Silva Pereira (Titular - Associação dos Servidores da Assistência Social do Governo do Distrito Federal - ASAS/GDF), Sabino Manda (Titular - Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal), Thirsa Gardênia (Suplente - Ordem dos Advogados Do Brasil Seção Do Distrito Federal - OAB/DF) e equipe da Secretaria Executiva. Justificaram: Nathália Eliza de Freitas - está de férias até dia 30/07/2021 (Suplente - Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal), Joyce Vieira de Castro Marra está de férias até dia 11/08/2021 (Titular - Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal), Priscila Maia de Andrade está de férias (Titular - Conselho Regional de Serviço Social - CRESS), José Donizetti de Melo está fora de Brasília e não poderá participar da reunião (Suplente - Obras Sociais De Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília - OASSAB), Andréa de Oliveira Magalhães está com problemas particulares e não poderá participar (Suplente - Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal). Convidados: Catiane Gonçalves (SUBSAS/SEDES) Júlio (Servidor da Sedes/Diplan), Andréa Brandão (SUBSAS/DICON) e Cristiane Pereira. A Presidente, conselheira Maria Júlia, abriu os trabalhos e submeteu a pauta à aprovação, a qual foi aprovada sem inclusões ou supressões. A ata 15ª Reunião Ordinária também foi aprovada. Na sequência, a assessora Vanessa discorreu sobre a Resolução nº 37 (Ad Referendum). Explicou que o Diário Oficial do DF não publicou a relação de candidatos habilitados no prazo tempestivo, e para não prejudicar nenhum candidato, foi necessário elaborar a Resolução estendendo o prazo para apresentação de possíveis recursos. O referido documento não altera a data das eleições. Conselheiros deliberaram a favor do ato. Relatos das Comissões - Comissão de Orçamento e Finanças e Comissão de Política de Assistência Social: reunião conjunta. O relato da reunião conjunta da COF e CPAS, realizada no dia 27/07/2022, foi feito pela cons. Kariny, na qual apresentou a proposta orçamentária do Fundo de Assistência Social do DF elaborada pela SUBSAS para o exercício de 2022. Em seguida, a Conselheira informou que o teto disponibilizado pela Secretaria de Economia foi inferior ao valor estimado pela SUBSAS, por isso, foi necessário realizar ajustes para adequar a proposta. O servidor Júlio da DIPLAN/SEDES registrou que a Secretaria solicitará suplementação para o orçamento com vistas a melhor refletir o planejamento realizado pela área técnica. Na sequência, a Conselheira Adriana reforçou a necessidade de requerer uma reunião presencial com a Secretaria de Economia com vistas a explicar e justificar a necessidade de se ampliar o orçamento da SEDES. O colegiado aprovou com unanimidade a proposta orçamentária, no valor de R\$ 104.094.421,00 conforme teto disponibilizado pela Secretaria de Economia do DF. Alteração de Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar Federal- Parecer nº 1250/2021/SE/SGFT/DEFNAS/CGAP. Andréia, representante da DICON, relatou que, em 2015, foi elaborado plano de trabalho para execução de Emenda Parlamentar no valor de R \$225.000,00, a ser usado na aquisição de bens de consumo para equipar 14 Centros de Convivência. Todavia, devido ao lapso temporal, faz-se necessário atualizar a planilha de itens a serem adquiridos. Após apresentação, o colegiado aprovou a alteração do Plano de Trabalho. Relatoria de processos-Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes: OBRAS SOCIAIS SÃO SEBASTIÃO DE BRAZLÂNDIA 0380-000601/2012 - Conselheira Kariny votou pela manutenção da inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes. Foram retirados de pauta os seguintes processos: Pedidos de Inscrição - Conselheiros Titulares: HOSPITAL SÃO MATEUS - 00431-00009029/2021-74 - Conselheira Joyce; Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes: FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES - FENAPAES - 0380-000591/2012 - Conselheira Emanuele; ASSOCIAÇÃO DE APOIO A FAMÍLIA, AO GRUPO E À COMUNIDADE - AFAGO - 0380-001082/2011 - Conselheiro José Donizete; INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO/CENTRO SALESIANO DO MENOR - CESAM - 0380-001371/2011 - Conselheira José Donizete; COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFESSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA - CENTRO SOCIAL LUTERANO CANTINHO DO GIRASSOL- 00431-00014476/2019-21 - Conselheiro Adriana; ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - CEAL - 0380-000969/2012 - Conselheiro Manoel Pina; INSTITUTO OVIDIO MACHADO-IOM - 00431-00014373/2019-61 - Conselheira Priscila; CENTRO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA INTEGRAL - CEPAI - 0380-001056/2012 - Conselheira Priscila; CENTRO SOCIAL FORMAR - 0380-001537/2011 - Conselheira Priscila; HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO DE PLANALTINA - 00431-00014480/2018-16 - Conselheira Priscila; CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO -

00431-0000528/2020-15- Conselheiro Priscila; OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO - 0380-000671/2014 - Conselheira Priscila; INSTITUTO INTEGRIDADE - 0380-001372/2011 - Conselheiro Rafael; OBRAS DE ASSISTÊNCIA E DE SERVIÇO SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA - OASSAB - 0380-001055/2012 - Conselheiro Rafael; ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE - 0380-001538/2011; Conselheiro Rafael; ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO - 00431-00016053/2019-45 - Conselheira Clisciene; CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA- CCC - 0380-000892/2012 - Conselheira Clisciene; CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO-CIMI - 00431-00011134/2019-59 - Conselheira Clisciene; CONGREGAÇÃO DAS IRMAS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE - 0380-001378/2011 - Conselheiro Joao Artur; ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAÚDE MENTAL - ASSIM - 0380-003140/2011- Conselheiro Jose Messias; PROJETO ASSISTENCIAL SEMENTES DE ESPERANÇA - PASES - 0380-000996/2013 - Conselheiro José Messias; AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO- PROMOVIDA - 0380-001086/2012 - Conselheira Lenice; FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI - FENAPESTALOZZI - 00431-00002412/2018-04 - Conselheira Lenice; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS- ABRACE - 00431-00016209/2019-98 - Conselheiro Luiz; LAR DE SÃO JOSÉ - 0380-001620/2011 - Conselheira Mariana; ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA - 0380-001107/2011 - Conselheira Mariana de Souza; ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA -APB - 0380-003159/2014 - Conselheiro Márcio Eduardo; SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO - 0380-000592/2011 - Conselheiro Márcio Eduardo; ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL - CETEFE - 0380-001284/2011 - Conselheira Michele; INSTITUTO APRENDER - IAP - 0380-001539/2011 Conselheiro Michele; ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA - ANDE - 0380-001786/2012; Conselheira Samantha; PASTORAL DA CRIANÇA - 0380-001058/2012 - Conselheira Samanta; COLETIVO DA CIDADE - 0431-000544/2016 - Conselheira Claryssa; ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL - ADAPTE/DF - 00431-00016476/2019-65 - Conselheira Claryssa; SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO - 00431-00000041/2020-32; - Conselheira Joyce; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS- APADA/DF - 00431-00016397/2019-54; - Conselheira Leilane; OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI - 00431-00015776/2019-27 - Conselheira Leilane; CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA/INSTITUTO PROMOCIONAL MADALENA CAPUTO - 00431-00000271/2020-00 - Conselheira Nathalia; CENTRO POPULAR DE FORMAÇÃO DA JUVENTUDE - 00431-00000834/2020-51 - Conselheira Thirsa; INSTITUTO SOCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 0431-000694/2017 - Conselheira Wilma; CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL-CNBB - 00431-00016929/2019-53 - Conselheira Andrea; SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS- PROSPER - 0431-001022/2017 - Conselheira Eliane; OBRAS SOCIAIS SÃO SEBASTIÃO DE BRAZLÂNDIA - 0380-000601/2012 - Conselheira Kariny; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA SAÚDE - 00431-00015295/2019-11 - Conselheiro Luiz; ALDEIAS INFANTIS SOS - BRASIL - 0380-000166/2012- Conselheira Mairla; FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA OAB-DF- 0380-002335/2014- Conselheiro Manoel Pina; INSTITUTO SANTA TERESINHA\NOSSA SENHORA DO BRASIL- 0380-001043/2012- Conselheira Maria Julia. Foram distribuídos os seguintes processos de acompanhamento: 00431-00011727/2019-15- Instituto Doando Vida por Clara e Rafa (IDV) - conselheira Maria Queilane, 00431-00000776/2018-41- Instituto Social Renascer, conselheira Mariana, 00431-00000078/2020-55- Grêmio Espírita Atualpa Barbosa Lima - GEABL - conselheiro Márcio Eduardo. Recurso: 00431-00010000/2019-11 - Instituto Nossa Missão - conselheira Michele. Informe Gerais: Presidente sugeriu que o relato da Comissão Organizadora da XIV Conferência de Assistência Social fosse adiado para a próxima reunião devido ausência de alguns integrantes. A próxima reunião extraordinária foi agendada para o dia 05/08/2021 para relatos da Comissão Eleitoral, da Comissão da Conferência e dos processos. Sem mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 11h40. A presente ata foi lavrada por mim, assessora Gislaíne Bezerra e segue assinada pela Secretária Executiva, Cláudia Maya, e pela Presidente, Maria Julia Pereira da Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 125, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIG, conforme disposto do Decreto 39.736, de 28 de março de 2019.

Art. 2º O Comitê Interno de Governança da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer terá a seguinte composição:

I. Secretário (a) Executivo (a) de Políticas do Esporte, que o presidirá;

II. Secretário (a) Executivo (a) de Futebol e Apoio ao Desporto;

III. Chefe de Gabinete;

IV. Subsecretário (a) de Administração Geral;

V. Subsecretário (a) de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos;

VI. Subsecretário (a) de Convênios e Parcerias;

VII. Subsecretário (a) dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

VIII. Subsecretário (a) de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas;

IX. Diretor (a) de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte;

X. Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos;

XI. Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa; e

XII. Chefe da Unidade de Controle Interno.

§ 1º Na ausência do Secretário (a)Executivo (a) de Políticas do Esporte, assumirá a presidência do CIG o (a) Chefe de Gabinete.

§ 2º O (A) Presidente do CIG poderá convidar a participar das reuniões terceiros que possam contribuir para esclarecimento de matérias a serem apreciadas.

§ 3º A função de secretário do CIG ficará a cargo do Chefe da Unidade de Controle Interno.

Art. 3º As reuniões do CIG serão convocadas pelo (a) Presidente.

Art. 4º As deliberações do CIG serão tomadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões, cabendo o voto de desempate ao (a) Presidente.

Art. 5º As atas, relatórios e resoluções do CIG deverão ser publicadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 19, de 12 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 43, de 04 de março de 2021, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 169, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Instrução nº 50, de 11 de abril de 2018, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2018, para apurar os fatos constantes no processo 00196-00001488/2018-99.

Art.2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) detentor(a) do cargo de Gerente de Compras e Material da DIAP/SUAG, ou seu substituto(a) legal, como Executor(a) do Contrato 16/2021, firmado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBÍÁ LTDA, cujo objeto é a aquisição de materiais do gênero de alimentação (água) e de acondicionamento e embalagens (garraão), conforme consta do processo 00401-00015203/2020-49.

Art. 2º O(a) servidor(a) designado(a) no artigo anterior deverá observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 1.698.663-6, Secretário Executivo, Símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO, matrícula 1.693.456-3, Secretário de Estado, Símbolo CNP-03, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 8 a 17 de setembro de 2021, por motivo de afastamento legal do titular.

EXONERAR, por extinção do cargo, ADEILTON ALVES CARDOSO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 01400129, de Assessor Técnico, da Unidade de Gestão e Execução de Programas e Operações nas Cidades, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DEVANIR MARTINS LOPES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01400153, de Assessor, da Unidade de Gestão e Execução de Programas e Operações nas Cidades, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GILCILENE FERNANDES CAVALCANTE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SIGRH B0000346, de Assessor Técnico, da Gerência de Food Trucks e Trailers, da Diretoria de Mobiliários Móveis, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LEANDRO CARDOSO DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 01400146, de Assessor, da Unidade de Gestão e Execução de Programas e Operações nas Cidades, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR DEVANIR MARTINS LOPES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Unidade de Gestão e Execução de Programas e Operações nas Cidades, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO CARDOSO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade de Gestão e Execução de Programas e Operações nas Cidades, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR GILCILENE FERNANDES CAVALCANTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Food Trucks e Trailers, da Diretoria de Mobiliários Móveis, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIELA REGINA DE SOUZA BARROS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 10000797, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Relações Parlamentares, da Casa Civil do Distrito Federal, a contar de 05 de agosto de 2021.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO MARCOS FERREIRA E SILVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01000091, de Diretor, da Diretoria de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ELIZAFAN DA CONCEIÇÃO SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000092, de Gerente, da Gerência de Patrimônio e Serviços Gerais, da Diretoria de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR DONATÍLIA PEREIRA DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000082, de Gerente, da Gerência de Execução Financeira, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CÉSAR AUGUSTO SANTANA BARRETO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000085, de Gerente, da Gerência de Protocolo, da Diretoria de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MYCHELLE MONNYS FERREIRA NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000057, de Gerente, da Gerência de Material e Almoxarifado, da Diretoria de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LAERTE GONÇALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 00000208, de Assessor, da Assessoria de Apoio ao Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DARLENE LOPES FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00103529, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSELIO ANANIAS OTAVIANO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000093, de Gerente, da Gerência de Gestão da Informação e Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ARTHUR BORGES DE FREITAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01000096, de Chefe, do Núcleo de Rede e Banco de Dados, da Gerência de Gestão da Informação e Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WANLEY FIGUEIREDO DE GIRÃO MAIA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01000084, de Diretor, da Diretoria de Pesquisa de Preços e Acompanhamento de Contratos, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LETÍCIA DE MORAIS FURTADO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000122, de Gerente, da Gerência de Formalização Contratual, da Diretoria de Pesquisa de Preços e Acompanhamento de Contratos, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KEYLLA CRISTINA SILVA LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000150, de Diretor, da Diretoria de Compras Governamentais, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RENATA PRICILA FONSECA PINHEIRO ALENCAR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01000094, de Assessor, da Diretoria de Compras Governamentais, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR DARLENE LOPES FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR WANLEY FIGUEIREDO DE GIRÃO MAIA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR LETÍCIA DE MORAIS FURTADO para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Instrução Processual, da Diretoria Administrativa, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA SOUZA CORRÊA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Contratos, da Diretoria Administrativa, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR JOSELIO ANANIAS OTAVIANO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão da Informação e Atendimento ao Usuário, da Diretoria Administrativa, da Unidade Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR ARTHUR BORGES DE FREITAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Rede e Banco de Dados, da Gerência de Gestão da Informação e Atendimento ao Usuário, da Diretoria Administrativa, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR CÉSAR AUGUSTO SANTANA BARRETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Protocolo, da Diretoria Administrativa, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR KEYLLA CRISTINA SILVA LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Compras e Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA PRICILA FONSECA PINHEIRO ALENCAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Compras e Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZAFAN DA CONCEIÇÃO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Patrimônio e Serviços Gerais, da Diretoria de Compras e Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR LAERTE GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Compras e Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR MYCHELLE MONNYSE FERREIRA NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Material e Almoxarifado, da Diretoria de Compras e Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO MARCOS FERREIRA E SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000082, de Gerente, da Gerência de Execução Financeira, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALRINEIDE DE CASTRO SANTOS, Técnico de Enfermagem, matrícula 1529528, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 55005618, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 15 de agosto de 2021.

NOMEAR LUANA CARVALHO DOS SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula 1414070, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 55005618, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GISLENE DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 17004551, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 55005615, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 23 de agosto de 2021.

NOMEAR THAYNA WANESSA MONTEIRO FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 55005615, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DANIELLE SAMPAIO LIMA DA CRUZ, Médico - Pediatra, matrícula 16728769, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00001363, de Supervisor de Unidade, de Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NEURIALAN DE PAULA ARAÚJO, Psicólogo, matrícula 1657740X, para o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00001363, de Supervisor de Unidade, de Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA, Técnico de Enfermagem, matrícula 14364808, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55003804, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº12 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária a Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HENRIQUE FERREIRA DE QUEIROZ GUSMAO, Técnico de enfermagem, matrícula 16849582, para o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55003804, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº12 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária a Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SUNARA SALES FERREIRA, Técnico de Enfermagem, matrícula 16819578, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005295, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº12 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELA MARGO KARLA MOREIRA, Enfermeiro, matrícula 16737415, para o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005295, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº12 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 145, de 03 de agosto de 2021, página 15, o ato que nomeou MARILIA MOURA DE MELO SILVA, Médico - Anestesiologia, matrícula 16953886, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005053, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANE DA SILVA FERNANDES, Técnica de Enfermagem, matrícula 16728351, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005053, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAQUEL NOGUEIRA ALEXANDRE DA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula 1795457, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003742, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOCILENE PEREIRA LIMA NASCIMENTO SERPA, Enfermeiro - Obstetra, matrícula 17026202, para o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003742, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EUGENIA DOURADO PAIVA ALCANTARA, Enfermeiro - Obstetra, matrícula 17026334, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003740, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA JACOB DE ASSUNCAO SANTOS, Enfermeiro - Obstetra, matrícula 17024226, para o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003740, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JULIANA JULIA DE QUEIROS SANTOS, Técnico de Enfermagem, matrícula 1993240, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005293, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 10 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELISANGELA SANTOS LIMA, Técnico de enfermagem, matrícula 16615832, para o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005293, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 10 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária a Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JULIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 01601490, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, a contar de 22 de junho de 2021.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ FERNANDES MAIA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01601556, de Diretor, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ FERNANDES MAIA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe, da Assessoria de Atracção de Investimentos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, HEITT HELEN RODRIGUES NEVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01601497, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR HEITT HELEN RODRIGUES NEVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Atracção de Investimentos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PATRICIA TEODORO GONCALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01601500, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA TEODORO GONCALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Atracção de Investimentos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RICARDO LINS DO NASCIMENTO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 00000971, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO LINS DO NASCIMENTO, motorista, matrícula 56.335-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Assessor, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IVANILDO GONCALVES MARQUES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01601502, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR IVANILDO GONCALVES MARQUES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLARICE BISPO ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01601504, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR CLARICE BISPO ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUILHERME SIMOES DOS REIS NEVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 00000205, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME SIMOES DOS REIS NEVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FABIANA DE SOUZA NUNES SILVA do Cargo de Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGRH 01601534, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, a contar de 28 de julho de 2021.

NOMEAR PAULO ALEXANDRE DE CARVALHO CUNHA, Engenheiro, matrícula nº 5.736, empregado da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, Assessor Especial, da Subsecretaria de Apoio as Áreas de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NATALIE GONCALVES FIGUEIREDO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01601567, de Gerente, da Gerência de Compras, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR NATALIE GONCALVES FIGUEIREDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIS AFONSO SETTE DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01601568, de Assessor, da Gerência de Compras, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR LUIS AFONSO SETTE DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01601567, de Gerente, da Gerência de Compras, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUILHERME DA SILVA VASQUES XAVIER do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01601572, de Chefe, do Núcleo de Protocolo, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME DA SILVA VASQUES XAVIER para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01601568, de Assessor, da Gerência de Compras, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MAURO HENRIQUE DE MENDONCA PERFEITO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SIGRH 01601560, de Assessor Técnico, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR MAURO HENRIQUE DE MENDONCA PERFEITO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MÁISA MENDES DIOGO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01000720, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ MACHADO FILHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000719, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ MACHADO FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01000720, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR CALVIN MARIANO RÊGO CRISPIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000719, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR EDSON SOUSA DE OLIVEIRA, Técnico de Transporte Urbano, matrícula 00922188, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-8, SIGRH 01000708, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 07 de agosto de 2021.

NOMEAR CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO, Analista de Transporte Urbano, matrícula 01720627, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-8, SIGRH 01000708, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR a pedido, EDNALDO MAGALHÃES COSTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 01000123, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 16 de agosto de 2021.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 10 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 151, de 11 de agosto de 2021, página 28, o ato que nomeou THAYNÁ DE AQUINO MOURA para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME DA SILVA PASSOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 01000123, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS EDUARDO ANES SCHLOBACH para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 01000162, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR MARCILÉIA MOURA ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01000158, de Assessor, da Assessoria de Apoio ao Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido HUBERTO ALVES DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02900420, de Assessor Técnico, da Gerência de Transportes, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 02 de agosto de 2021.

NOMEAR FRANCISCO ALVES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02900420, de Assessor Técnico, da Gerência de Transportes, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO ALVES DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 05800262, de Assessor Técnico, da Gerência de Transportes, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR DIOGO OLIVEIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 05800262, de Assessor Técnico, da Gerência de Transportes, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR SAULO PACÍFICO DE OLIVEIRA GUEDES, matrícula 213516-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201911, de Assessor Especial, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RAMON ALVES PEREIRA, matrícula 243355-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201911, de Assessor Especial, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de julho de 2021, publicado no DODF nº 144, de 02 de agosto de 2021, página 34, o ato que nomeou VIVIANE DE BRITO ALMEIDA, Professora de Educação Básica, matrícula 204.976-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 65201753, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ARIANA DA ROCHA SARAIVA, Professora de Educação Básica, matrícula 222.417-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 65201753, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GEFERSON ALMEIDA GUEDES, matrícula 245.821-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 0000238, de Assessor, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR LUCAS PEREIRA ALVES, matrícula 247.570-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02802806, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR GEFERSON ALMEIDA GUEDES, matrícula 245.821-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR CIDRAK PEREIRA LINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRE FELIPE ABREU CARNEIRO SENESTRO, matrícula 246.860-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803553, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DORISLANY QUEIROZ DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803553, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WILLIANA JORGE OLIVEIRA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 37000092, de Assessor, do Gabinete da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal, a contar de 25 de agosto de 2021.

EXONERAR MARCOS ANTONIO ALMEIDA DINIZ, Agente Jurídico, matrícula 34.432-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 01900874, de Assessor, da Procuradoria do Contencioso em Execuções e Cumprimentos de Sentenças, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR GRACIELE SILVA TROMPIERI, Técnico Jurídico, matrícula 37.615-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 01900874, de Assessor, da Procuradoria do Contencioso em Execuções e Cumprimentos de Sentenças, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VIVIANE MESQUITA DIAS, matrícula 175.200-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 00000849, de Assessor, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MAURICIO DIAS PEREIRA, matrícula 46.455-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 01400090, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03100838, de Gerente, da Gerência de Monitoramento e Avaliação, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE MESQUITA DIAS, matrícula 175.200-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Assessor, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR VADJÓ SALVINO SOUSA, da Administração Regional de Sobradinho – RA V, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03100838, de Gerente, da Gerência de Monitoramento e Avaliação, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Gerência de Monitoramento e Avaliação, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MATEUS DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02 SGRH-01700104, de Assistente de Plantel, da Diretoria Mamíferos, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, a contar de 02 de agosto de 2021.

NOMEAR GIANNINA PIATTO CLERICI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH-01700104, de Assistente de Plantel, da Diretoria Mamíferos, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

EXONERAR ULYSSES DE OLIVEIRA CAMPOS NETO, Delegado de Polícia, matrícula 57.397-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101814, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO DE MELLO BARRETO KOENIGSDORF, Delegado de Polícia, matrícula 240.550-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101814, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MARCO AURELIO MEIRELES RODRIGUES, Agente de Polícia, matrícula 63.638-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101931, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE HELDER BARROS TABOSA, Agente de Polícia, matrícula 76.897-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101931, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIEL FARIAS CARNEIRO DA MOTA, Agente de Polícia, matrícula 236.596-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101989, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ELVIS DE FARIAS BRAZ BITENCOURT SEGUNDUS, Agente de Polícia, matrícula 78.723-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101989, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR THIAGO DOS SANTOS RABELO, Agente de Polícia, matrícula 236.087-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101952, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2020.

EXONERAR MARCELO SIQUEIRA BASTOS, Agente de Polícia, matrícula 194.082-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101996, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 12 de julho de 2021.

NOMEAR URSULA DARIA DARAUJO DIAS, Agente de Polícia, matrícula 58.324-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101996, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR JOAO BATISTA DA COSTA FILHO, Agente de Polícia, matrícula 235.280-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101988, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 18 de abril de 2018.

NOMEAR CIRO R. BARBOSA FERREIRA E SILVA, Agente de Polícia, matrícula 244.366-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101988, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ISRAEL RODRIGUES SUHET, Agente de Polícia, matrícula 233.694-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100453, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 6ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR EMILIO LUZ COELHO GONCALVES, Agente de Polícia, matrícula 236.024-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100453, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 6ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR JOSIAS MANOEL DE SOUSA JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula 59.031-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100730, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 24ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARIO BATISTA DOS REIS, Agente de Polícia, matrícula 236.062-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100730, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 24ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR WILLIAM GOELZER FRAGA, Agente de Polícia, matrícula 235.325-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100753, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 26ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ALAN DA COSTA VALMOR BARBOSA, Agente de Polícia, matrícula 57.379-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100846, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 32ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JOAO GUILHERME CUSTODIO DE ARAUJO, Agente de Polícia, matrícula 188.414-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100846, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 32ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WALLACE LEITE LOPES, Agente de Polícia, matrícula 231.468-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100865, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 03 de agosto de 2021.

NOMEAR ROBSON PINHEIRO DA SILVA JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula 231.408-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100865, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIO AMANCIO DA SILVA FILHO, Escrivão de Polícia, matrícula 39.488-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100202, de Chefe do Cartório, da Delegacia da Criança e do Adolescente I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 26 de julho de 2021.

NOMEAR LEANDRO GOMES MACHADO, Escrivão de Polícia, matrícula 231.462-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100202, de Chefe do Cartório, da Delegacia da Criança e do Adolescente I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEANDRO GOMES MACHADO, Escrivão de Polícia, matrícula 231.462-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101404, de Escrivão Chefe de Plantão, da Delegacia da Criança e do Adolescente I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA DE MELO QUIRINO, Escrivã de Polícia, matrícula 225.909-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101404, de Escrivão Chefe de Plantão, da Delegacia da Criança e do Adolescente I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL SA DE CARVALHO, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.230-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101222, de Chefe de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ULISSES DA NOBREGA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 63.299-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101767, de Chefe da Seção de Suporte Técnico à Investigação, da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR TIAGO ROLAND ARCURI, Agente de Polícia, matrícula 63.426-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101767, de Chefe da Seção de Suporte Técnico à Investigação, da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RODRIGO BOTELHO RODRIGUES, Agente de Polícia, matrícula 57.769-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 3101345, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Operações Aéreas, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO CESAR BOBERG BARONGENO, Delegado de Polícia, matrícula 58.026-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 3101345, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Operações Aéreas, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RUY LINS WANDERLEY NETO, Agente de Polícia, matrícula 231.110-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 3101352, de Chefe da Seção de Operações Aéreas I, da Divisão de Operações Aéreas, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LUSO MARTINEZ POVOA, Agente de Polícia, matrícula 228.404-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 3101352, de Chefe da Seção de Operações Aéreas I, da Divisão de Operações Aéreas, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ATAIDE JERONIMO DA SILVA, Papiloscopista Policial, matrícula 58.809-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3101702, de Chefe do Núcleo de Exames Iconográficos e Biométricos Nº 03 - 21ª DP, da Divisão de Exames Laboratoriais, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO MENESES DE BARROS, Papiloscopista Policial, matrícula 177.644-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3101702, de Chefe do Núcleo de Exames Iconográficos e Biométricos Nº 03 - 21ª DP, da Divisão de Exames Laboratoriais, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RENATO SILVA E LIRA, Agente de Polícia, matrícula 35.552-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3101653, de Chefe da Seção de Pesquisa Científico-Tecnológica, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO CESAR MOITA DE ANDRADE, Escrivão de Polícia, matrícula 59.157-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3101653, de Chefe da Seção de Pesquisa Científico-Tecnológica, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE ABREU CARDOZO, Agente de Polícia, matrícula 34.152-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 0001052, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, da Divisão de Apoio ao Ensino, da Escola Superior de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de julho de 2021, publicado no DODF nº 141, de 28 de julho de 2021, página 19, o ato que exonerou KARIM EID TAVARES DE ARAUJO, Agente de Polícia, matrícula 57.570-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3101351, de Chefe da Seção de Tripulantes Operacionais, da Divisão de Operações Aéreas, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de julho de 2021, publicado no DODF nº 141, de 28 de julho de 2021, página 19, o ato que nomeou KENNEDY BEN OLIVEIRA PRIMO, Agente de Polícia, matrícula 230.301-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3101351, de Chefe da Seção de Tripulantes Operacionais, da Divisão de Operações Aéreas, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2021, página 31, o ato que exonerou JANILDA FERREIRA DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.405-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 08000137, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2021, página 31, o ato que nomeou LADJENY SOUSA DE AQUINO CAVALCANTE, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.734-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 08000137, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANGELO MÁRCIO DE CARLOS SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07300100, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, a contar de 10 de agosto de 2021.

NOMEAR NAYANE KEILLE MAGALHÃES BRANDÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07300100, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NAYANE KEILLE MAGALHÃES BRANDÃO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07300098, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELLA MIRANDA DOS SANTOS para exercer Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07300098, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR NAIDE NUNES DOS SANTOS MAIA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09100112, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA ALVES MACIEL MAIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09100112, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado

com o Decreto nº 39.719, de 19 de março de 2019, que institui o Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo – CODETRA, resolve:

DESIGNAR WLADSLA VIVAINÉ OLIVEIRA LINO para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo, na qualidade de representante da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DESIGNAR ELIANILDO DA SILVA NASCIMENTO para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo, na qualidade de representante da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DESIGNAR JOZÉLIA MARIA DA SILVA para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DESIGNAR ALINE BEZERRA MARQUES para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DESIGNAR LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTE para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

DESIGNAR ELTON TAVARES DE OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

DESIGNAR SAMARA VIEIRA DA SILVA MARQUES para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

DESIGNAR SOLANGE VICTOR DOS SANTOS para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

DESIGNAR DAYANE CRISTINA MOREIRA XAVIER para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DESIGNAR DELMA PEREIRA BORGES para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DESIGNAR JOÃO MARCELO FERREIRA DE SOUZA para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

DESIGNAR LUCIANO MENDES DA SILVA para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIANA AMADO COSTA para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo, na qualidade de representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

DESIGNAR RACHEL LINO BARDAWIL SIGMARINGA SEIXAS para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo, na qualidade de representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

DESIGNAR CESAR AUGUSTO BALDI para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo, na qualidade de representante da Sociedade Civil.

DESIGNAR PAULA REGINA GOMES para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo, na qualidade de representante da Sociedade Civil.

DESIGNAR ANTÔNIO CARLOS DE MELLO ROSA para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo, na qualidade de representante da Sociedade Civil.

DESIGNAR LAÍS VITÓRIA CUNHA DE AGUIAR para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo, na qualidade de representante da Sociedade Civil.

DESIGNAR GABRIEL ARADE ZERBETTO VERA para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo, na qualidade de representante da Sociedade Civil.

DESIGNAR MARCUS VINÍCIUS LEAL DUARTE para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo, na qualidade de representante da Sociedade Civil.

DESIGNAR ADRIANA ALVEZ DE QUEIROZ para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo, na qualidade de representante da Sociedade Civil.

DESIGNAR SALMA LÍDIA DE SANTANA LOPES para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo, na qualidade de representante da Sociedade Civil.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista na Lei

Complementar nº 840/11, com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00417-00036126/2018-40, resolve:

NOMEAR, em substituição à vacância ocorrida em 26/04/2021, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público a que se refere o Edital nº 1 – SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017 e Edital de Retificação nº 39 – SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, para exercer o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00417-00036126/2018-40, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

AGENTE SOCIOEDUCATIVO: DANIELLE ONORATO COIMBRA SANTOS, 670º, em decorrência do falecimento de ANDREA FIUZA LINO, matrícula 2318245;

NOMEAR, em substituição às vacâncias ocorridas em 01/06/2021, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 – SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 19 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 19 de setembro de 2016, publicado no DODF nº 179, de 21 de novembro de 2016 e Edital de Retificação nº 20 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 24 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 204, de 27 de outubro de 2016, para exercerem o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ADMINISTRATIVO: LEONARDO RIBEIRO SANTANA, 197º, em decorrência de exoneração a pedido de FILIPE TORRI DA ROSA, matrícula 2179199; VANESSA XIMENES RODRIGUES, 199º, em decorrência de exoneração a pedido de JOABE DO PRADO PIRES, matrícula 2445271.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 27 de julho de 2021, publicado no DODF nº 141, de 28 de julho de 2021, página 19, o ato que exonerou ALEXANDRE ABREU CARDOZO, ONDE SE LÊ: "...da Polícia Civil do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2021..".

No Decreto de 02 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 145, de 03 de agosto de 2021, página 15, o ato que nomeou DEBORA SANTOS CORREA, da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "DEBORA SANTOS CORREA", LEIA-SE: "DEBORA SANTOS CORREIA"

No Decreto de 02 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 145, de 03 de agosto de 2021, página 17, o ato que exonerou, por extinção do cargo, AGNALDO ALFREDO DE BARROS, ONDE SE LÊ: "EXONERAR, por extinção do cargo, AGNALDO ALFREDO DE BARROS...", "...da Polícia Civil do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR AGNALDO ALFREDO DE BARROS...", "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 05 de julho de 2021..".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 23 de agosto de 2021

Processo SEI Nº: 00002-00003704/2021-11. Interessada: CARLOS ABRAHÃO FAIAD. POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: REQUERIMENTO. PEDIDO DE REVISÃO. REINTEGRAÇÃO DE EX-SERVIDOR DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 45/2021 - GAG/CJ, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para não conhecer do pedido de revisão apresentado por CARLOS ABRAHÃO FAIAD.

Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Polícia Civil do Distrito Federal, via Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis, em especial para notificação do interessado acerca da presente decisão.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 23 de agosto de 2021

Processo SEI nº: 04008-00000567/2021-81. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: CONVALIDAÇÃO DE DESIGNAÇÃO.

RATIFICO E CONVALIDO, com efeitos ex tunc, nos termos previstos no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2008, a Portaria nº 49, de 13 de julho de 2021, que designou o servidor SAMUEL COELHO KONING DE OLIVEIRA, matrícula 279029-7, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-02, do Gabinete da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir GILVAM MÁXIMO, matrícula 0273769-8, Secretário de Estado, Símbolo CNP-03, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, durante os dias 15/07/2021, 16/07/2021, 19/07/2021, 20/07/2021 e 21/07/2021, em razão de afastamento do titular a propósito de abono de ponto.

Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 23 de agosto de 2021

Processo SEI nº: 04009-00001030/2021-19. Interessada: SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento da Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal, VANESSA CHAVES DE MENDONÇA, matrícula 273.508-3, para participar do Fórum regional do Turismo Fluminense, na Cidade de Vassouras - RJ, no período de 25 a 27 de agosto, com ônus total para o Distrito Federal, referente a diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIOS

URBANO E APOIO ÀS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES, DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 135, de 09 de outubro de 2018, emitida pela então Secretaria de Estado das Cidades, resolve:

Art. 1º Criar o Comitê Gestor da Feira Permanente do Riacho Fundo I, nos termos do artigo 40 do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 4.748, de 02 de fevereiro de 2012, e da Portaria nº 135, de 09 de outubro de 2018, emitida pela então Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º O Comitê Gestor da Feira Permanente do Riacho Fundo I será composto por 6 (seis) membros, sendo:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

II - 2 (dois) representantes da Administração Regional do Riacho Fundo I; e

III - 2 (dois) representantes dos feirantes.

Parágrafo único. Os servidores: ANTÔNIO CARLOS MESQUITA FILHO, Assessor Especial, matrícula 1.697.858-7; e LIGIA PEREIRA DE SOUZA, Assessora Especial, matrícula 1.695.309-6, representarão a Secretaria de Estado de Governo; Os servidores: RAQUEL AGUIAR DE OLIVEIRA GOMES, Diretora de Desenvolvimento Territorial, matrícula 1.702.976-7; MARIA JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 42.350-5, representarão a Administração Regional do Riacho Fundo I; e os Permissoários: FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA SIMÕES, CPF: 694.***-00; e MARIA GORETE LIMA DOS SANTOS, CPF: 320.***-04, representarão os Feirantes.

Art. 3º O Comitê Gestor terá o prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, para desempenhar as atividades pertinentes, devendo exercer suas competências na forma estabelecida no Decreto nº 38.554, de 2017, e na Portaria nº 135, de 2018.

Art. 4º A supervisão do Comitê Gestor da Feira Permanente do Riacho Fundo I ficará a cargo da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE YANEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONCEDER o benefício Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, ao SEBASTIÃO MORAES DE MOURA, matrícula 43.821-9, pelo dependente Anthony Gabriel Gomes de Moura, nascido em 09/08/2021.

JESIEL COSTA ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar a responsabilidade e os possíveis prejuízos advindos das falhas constantes do processo 00138-00003601/2019-19.

Art. 2º Designar AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, matrícula 0017465-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, TALITA FARIAS DE JESUS, matrícula 1.690.752-3, Assessora Técnica, TATIANA ALVES SOUSA, matrícula 1.690.956-9, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação - GEMAC, para sob a presidência do primeiro, realizarem as devidas apurações.

Art. 3º Em casos de impedimento legal do servidor AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, ficará designada para presidir a Comissão a servidora TATIANA ALVES SOUSA;

Art. 4º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 5º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do processo 00138-00003601/2019-19;

Art. 6º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017;

Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar a responsabilidade e os possíveis prejuízos advindos das falhas constantes do processo 00138-00002170/2020-15.

Art. 2º Designar AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, matrícula 0017465-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, TALITA FARIAS DE JESUS, matrícula 1.690.752-3, Assessora Técnica e FABIANA LUCENA BARBOSA, matrícula 1.690.983-6, Assistente Técnico, para sob a presidência do primeiro, realizarem as devidas apurações.

Art. 3º Em casos de impedimento legal do servidor AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, ficará designada para presidir a Comissão a servidora TALITA FARIAS DE JESUS.

Art. 4º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 5º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do processo 00138-00002170/2020-15.

Art. 6º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, instituída pela Ordem de Serviço nº 46, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial de 18 de março de 2019, e alterada pela Ordem de Serviço nº 121, de 09 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial de 18 de novembro de 2020, para atuar durante o exercício de 2021, que tem como finalidade planejar, implantar e supervisionar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Regional de

Ceilândia, conforme estabelecido no Art. 23, do Decreto nº 38.246, de 1º de junho de 2017.

Art. 2º A Comissão será recomposta pelos seguintes integrantes: ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 174.736-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; FERNANDA ALVES RAMOS WANDERLEY, matrícula 1.691.016-8, Assessora; BEATRIZ GUEDES DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 44.066-3, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental; e DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS FILHO, matrícula 25.159-3, analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Em casos de impedimento legal de ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR, ficará designada para presidir a Comissão FERNANDA ALVES RAMOS WANDERLEY.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR SUZANA PINHO ALVES, Inscrição OAB nº 29.815, matrícula 1.724.800, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições CARMEM MELO BACELAR FREIRE, matrícula 1.695.196-4, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, da Administração Regional de Samambaia, no período de 02/08/2021 à 13/08/2021 por motivo de férias do titular.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR MÁRCIO DOS SANTOS GUIDA, matrícula 1.693.695-7, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições ALINE DE SOUSA SANTANA, matrícula 1.691.950-5, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia, no período de 16/08/2021 à 30/08/2021, por motivo de férias do titular.

KELIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o art. 139, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, a BENEDITO DO NASCIMENTO, matrícula 42.558-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º (quinto) quinquênio, período 02/09/2014 à 08/11/2019.

KELIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, da Secretaria de Administração Pública - SEAP, de 08 de maio de 2014, e Instrução Normativa nº 02, da Secretaria de Administração Pública - SEAP, de 23 de julho de 2014, à servidora abaixo relacionada. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente ao do requerimento apresentado pelo servidor. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de vigência, processo. ANDRÉIA DOS SANTOS DINIZ, 1.430.882-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós Graduação Lato Sensu, 25%, 1º/09/2021, 0300-000649/2010.

ANDRÉ LUÍS QUEIROZ ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Elaboração e Implantação de Políticas Comunitárias de Estímulo ao Desporto e ao Lazer na Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

COSMA TATIANA OSÓRIO ASSEM HAIDAR, matrícula 1.702.406-4, na qualidade de Coordenadora;

GUTEMBERG NOGUEIRA DE MENEZES, matrícula 1.700.127-7;

PAULO HENRIQUE DA SILVA FERNANDES, matrícula 1.699.946-0, na qualidade de membros;

MICHAEL DOUBLAS GOMES BARBOSA, matrícula 1.703.413-2, como suplente;

Art. 3º São atribuições da Comissão de Elaboração e Implantação de Políticas Comunitárias de Estímulo ao Desporto e ao Lazer:

I - Propor e desenvolver iniciativas, ações e políticas públicas de estímulo ao Desporto e Lazer no âmbito da Região Administrativa;

II - Colaborar com a Coordenação de Desenvolvimento e suas unidades subordinadas na execução das atividades setoriais de Esporte e Lazer;

III - Empreender ações visando engajar a comunidade nas ações na realização das atividades de esporte e lazer;

IV - Propor a articulação institucional das políticas setoriais de esporte e lazer desenvolvidas pela Administração Regional com as desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL;

V - Realizar a avaliação dos resultados obtidos após as intervenções, propondo novas metas e formulando recomendações;

VI - Emitir relatórios bimestrais com base nos resultados obtidos, disponibilizando-os ao dirigente máximo do órgão.

Art. 4º Os trabalhos ocorrerão sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores acima designados.

Art. 5º A Comissão terá vigência de um ano, podendo ser reconduzida por igual período.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CANAL LAMB

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, previstas no Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a CLEBER MARTINS PAYÃO, matrícula 39.618-4, 5º quinquênio, referente ao período de 21/10/2015 a 18/10/2020.

Art. 2º Tornar sem efeito a retificação da Ordem de Serviço de 02 de dezembro de 1998, publicada no DODF nº 194, de 11 de outubro de 2005, página 25, o ato que publicou a Licença Prêmio por Assiduidade de CLEBER MARTINS PAYAO, matrícula 39.618-4, referente ao 1º quinquênio: 06/10/1993 à 04/01/1999.

Art. 3º Regularizar a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de CLEBER MARTINS PAYAO, matrícula 39.618-4, referente ao 1º quinquênio: concedida por meio da Ordem de Serviço de 02 de dezembro de 1998, publicada no DODF nº 232, de 08 de dezembro de 1998, página 24, para que passe a constar o período correto de 06/10/1993 à 23/10/2000 e não o período de 06/10/1993 a 04/10/1998; referente ao 2º quinquênio: concedida por meio da Ordem de Serviço de 07 de outubro de 2005, publicada no DODF nº 194, de 11 de outubro de 2005, página 25, para que passe a constar o período correto de 24/10/2000 a 22/10/2005 e não o período de 05/10/1998 a 03/10/2003; referente ao 3º quinquênio: concedida por meio das Portarias de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 23, de 02 de fevereiro de 2010, página 31, para que passe a constar o período correto de 23/10/2005 a 21/10/2010 e não o período de 04/10/2003 a 1º/10/2008; referente ao 4º quinquênio: concedida por meio da Ordem de Serviço nº 37, de 05 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 194, de 07 de outubro de 2015, página 27, para que passe a constar o período correto de 22/10/2010 a 20/10/2015, e não o período de 02/10/2008 a 30/09/2013.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO TOMAZ DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de agosto de 2021

Processo: 00002-00004049/2021-18. Interessada: JULIANA ANTUNES BARROS AMORIM. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão da servidora JULIANA ANTUNES BARROS AMORIM, matrícula 179.553-2, Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Comissionado, Código DAS 101.3, de Coordenadora, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação, da Diretoria de Ensino e Pesquisa, da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.264, de 07 de fevereiro de 1996, c/c o arts. 2º, 4º, 5º e 17, § 2º, II, do Decreto Federal nº 9.144/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 02 DE AGOSTO DE 2021(*)

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar JORGE ROBERTO P. DE VASCONCELLOS, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 91559-9, como Gestor e LEONARDO AUGUSTO DE ABREU COSTA, Auditor Fiscal da Receita, matrícula 32433-7, como Fiscal, para atuarem no Contrato nº 031/2018, celebrado entre a SEEC e a empresa LOTUS-DF SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELLI - EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento de mão de obra contínua, nas funções de Digtador, Apoio Administrativo e Apoio de Gabinete, destinada à prestação de serviços administrativos e atividades auxiliares no âmbito desta Secretaria, consoante específica o Edital de Licitação do Pregão nº 03/2018-DISUL/SEF, do Termo de Referência, da Proposta de Preços. Processo 00040-00064120/2017-42.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 3, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 3.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 146, de 04 de agosto de 2021, página 23.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 372, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00016020/2021-96, resolve: DESIGNAR DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO NASCIMENTO, matrícula 277.928-5, para substituir GERARDA DA SILVA CARVALHO, matrícula 43.347-0, Pregoeira, Símbolo CPE-07, da Coordenação de Licitação, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 16 a 25 de agosto de 2021, por motivo de afastamento legal.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 373, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00028959/2021-01, resolve: DESIGNAR LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA, matrícula 279.550-7, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Seleção, da Diretoria de Concursos Públicos, da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 374, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00027997/2021-39, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 358, de 05 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 149, de 09 de agosto de 2021, página 30.

Art. 2º Designar CRISTIANO COUTINHO DUTRA, matrícula 1.431.252-2, para substituir ROBSON PEREIRA PAIVA, matrícula 175.484-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Central de Atendimento ao Servidor, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa,

da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 04 a 31 de agosto de 2021, por motivo de afastamento legal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, e o contido no processo 00040-00028995/2021-67; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade de ELISMAR ALVES LEITE, matrícula 83.524-2, cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 3º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: DECLARAR VAGO o Cargo Efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, ocupado pelo ex-servidor MOACYR FERNANDO DE ANDRADE, matrícula 41.301-1, com lotação na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em decorrência de seu falecimento, ocorrido no dia 10 de agosto de 2021. Processo 00040-00029868/2021-85.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 854, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade GERSON GIANINI, matrícula 127.118-0, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, a contar de 24 de setembro de 2020. Lotação: GPCR. Processo 00064-00005238/2020-57.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade FATIMA MARIA PENHA REIS, matrícula 1407090, Médica Pediatra, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, a contar de 10 de abril de 2021. Lotação: GPCR. Processo 00060-00320483/2021-85.

KELLY DE SOUSA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 857, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais conforme Decreto nº 39.546/2018 e competências delegadas pela Portaria nº 708/2018, resolve: DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO de ADEILDO MAURICIO TAVARES, matrícula 0142.503X, MÉDICO, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2015, página 19, a pedido conforme processo 0060-016864/2006, Períodos 1º de novembro de 1991 a 30 de abril de 1991, 1º de agosto de 1991 a 30 de abril de 1994, 1º de junho de 1994 a 30 de novembro de 1995, 1º de janeiro de 1996 a 31 de janeiro de 1997, 1º de abril de 1999 a 31 de maio de 1999, 1º de julho de 1999 a 30 de setembro de 1999 e 1º de janeiro de 2002 a 28 de fevereiro de 2002. Processo 0060-003601/2015.

KELLY DE SOUSA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 859, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL,

Interina, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado 25 anos de serviço em condições especiais prejudiciais a saúde ou integridade física, em área insalubre, e opte por permanecer em atividade a ROBSON BARBOZA CESAR, matrícula 01303805, com fundamento no artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a partir de 29/04/2017. Lotação: UNIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA. Processo: 04016-00074391/2020-32.

KELLY DE SOUSA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 860, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: HOMOLOGAR A PRORROGAÇÃO da concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a CARLA REGINA SILVA ARAUJO, matrícula 1443172-6, Médica, lotada na Gerência de Emergência - SRSLE, até 18/07/2021. Processo 00060-0055525/2020-16.

KELLY DE SOUSA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 861, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados cedidos para o HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): ROSEMEIRI FONSECA DA COSTA MACIEL, matrícula 0.130.379-1, quinquênio: 6º: 09 de janeiro de 2016 a 06 de janeiro de 2021; SUELY CANO SILVA, matrícula 0.136.274-7, quinquênio: 5º: 02 de abril de 2016 a 19 de julho de 2021; FABIANA SINDEAUX ARAUJO, matrícula 0.180.132-5, quinquênio: 2º: 06 de agosto de 2014 a 23 de agosto de 2019; PRISCILLA ALVES ROLON, matrícula 1.672.478-X, quinquênio: 1º: 13 de novembro de 2015 a 18 de novembro de 2020; GERMANO ADELINO GALLO, matrícula 1.672.974-9, quinquênio: 1º: 01 de fevereiro de 2016 a 29 de janeiro de 2021; MARIANNA RODRIGUES TEIXEIRA ALVES, matrícula 1.677.903-7, quinquênio: 1º: 28 de fevereiro de 2013 a 27 de fevereiro de 2018; MARCELO HENRIQUE DE SOUSA E SILVA MARTINS, matrícula 1.682.827-5, quinquênio: 1º: 25 de junho de 2012 a 23 de junho de 2017.

KELLY DE SOUSA SILVA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO no percentual de 23% (vinte e três por cento), conforme Decisão Judicial constante no processo 0700648-78.2021.8.07.0018, e processo 00020-00008161/2021-18, à MONICA SCHMIDT TEICHMANN KRIEGER, matrícula 1672299X, Fonoaudióloga, lotada na SRSCENTRO-SUL/SES.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar RENATA FILARDI SIMIQUELI DURANTE, matrícula 0.173.696-5, para exercer a função de Referência Técnica Distrital da Gastroenterologia Colaboradora, com carga horária de 6 horas semanais, por 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 08 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ANDREA MARTHA ANTERO DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 162912-3, como Referência Técnica Distrital em Pneumologia - Colaboradora, com carga horária de 05h semanais, por 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1173, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: TORNAR PÚBLICA a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço / HRC / SRSOE / SES, a respeito do acidente de trabalho envolvendo ELIZABETH DA SILVA PLACCE, matrícula 116.492-9, conforme o processo 00060-00219136/2019-96.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1174, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Art. 267 do Decreto 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c Portaria nº 75, de 13 de Fevereiro de 2017, e art. 13º, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER, horário especial de trabalho, sem prejuízo do serviço, à CARMEM LUCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula 1.679.838-4, no período de 08/02/2021 a 10/07/2021, com a finalidade de compatibilizar o horário dos estudos com a sua jornada de trabalho, conforme processo 00060-00064079/2021-16.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1178, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a ELIANE BATISTA DE MORAES, matrícula 133.712-2, a contar de 21/03/2021, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30 de junho de 2008, conforme processo 00060-00359875/2021-34.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1179, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a LUZIMAR DOS SANTOS, matrícula 180.681-5, a contar de 29/11/2020, com fundamento no art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, conforme processo 00060-00500698/2019-63.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1180, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR o tempo de serviço e/ou contribuição prestado pelo(a) servidor(a) abaixo indicado(a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): CRISTIANO PRADO, 1696966-9, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 6.592 dias, ou seja, 18 anos e 22 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 20 de março de 2002 a 06

de abril de 2020, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060.00333138/2021-10; PRISCILLA DIAS DE ALBUQUERQUE, 1702482-X, Enfermeiro-Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.047 dias, ou seja, 8 anos, 4 meses e 7 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 05 de dezembro de 2012 a 08 de abril de 2021, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060.00271517/2021-09.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 815, de 1º de junho de 2021, publicada no DODF nº 105, de 08 de junho de 2021, página 43, o ato que averbou o tempo de serviço de ARTHUR CABRAL DE ARAUJO, 0174055-5, ONDE SE LÊ: "... 207 dias, ou seja, 6 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 05 de dezembro de 2008 a 1º de julho de 2009...", LEIA SE: "...38 dias, ou seja, 1 mês e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 05 de dezembro de 2008 a 11 de janeiro e 2009..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, página 41, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, o ato que concedeu Licença Prêmio à ANA MARIA NOGUEIRA LIMA PAES, 1436470-0, ONDE SE LÊ: "...28/11/2011 a 27/11/2016...", LEIA-SE: "...28/11/2011 a 25/12/2016...", e ratifique-se os demais dados.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 442, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do art. 2º da Ordem de Serviço nº 716, de 29 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020, página 83, o ato que designou TATIANA DA SILVA DUTRA, matrícula 1.439.639-4, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, símbolo CPC-01, SIGRH 55004173, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar LUDMILA DA SILVA MACHADO, matrícula 1.438.830-8, Enfermeira, para substituir Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, símbolo CPC-01, SIGRH 55004173, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00366918/2021-38.

Art. 3º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 417, de 09 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 150, de 10 de agosto de 2021, página 32, o ato que designou ARILEIDE FERREIRA DE MELO, matrícula 14369052, Técnico de Enfermagem, para substituir o (a) Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, símbolo CPC-01, SIGRH 55005675, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00353894/2021-57.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 443, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, II-b, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme processo 00060-00018380/2018-52, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Período aquisitivo/ Quinquênio), respectivamente: STANLEY SILVANO SOUSA, 192.865-1, 2º), 27/07/2015 a 23/08/2020; IRLENE MARIA SILVA CARDOSO, 129.647-7, 6º), 02/08/2015 a 30/07/2020; MISSLEINE RODRIGUES DA SILVA, 139.904-7, 4º), 17/11/2015 a 14/11/2020; JEANNE MARCELINO DE SOUZA ALMEIDA, 198.264-8, 2º), 23/11/2015 a 20/11/2020; FABIANA CARNEIRO PERFEITO, 198.626-0, 2º), 06/12/2015 a 03/12/2020; INGRID PIMENTA SILVA, 199.105-1, 2º), 09/12/2015 a 07/01/2021; VANESSA NOGUEIRA DOS SANTOS, 199.350-X, 2º), 09/12/2015 a 11/12/2020; SHEILA FONSECA LIMA, 199.554-5, 2º), 14/12/2015 a 28/12/2020; JANICE RODRIGUES FARIAS, 1.673.980-9, 1º), 19/02/2016 a 18/03/2021; EDNA SILVA ZAIRE, 153.801-2, 3º), 20/03/2016 a 18/03/2021; RICARDO CAMPOS BATISTA, 129.105-X, 7º), 17/04/2016 a 15/04/2021; DEISE ANNE BRAZ RIBEIRO DA SILVA DE JESUS, 1.433.811-4, 2º), 16/05/2016 a 16/06/2021; ALESSANDRA NOGUEIRA CABRAL, 1.434.021-6, 2º), 16/05/2016 a 22/06/2021; PESSOA JOSÉ DOS SANTOS, 1.675.515-4, 1º), 04/05/2016 a 02/05/2021; VANIA ELSON HONORIO,

109.592-7, 9º), 29/06/2016 a 27/06/2021; JUAN FERNANDO GUERRERO MALDONADO, 130.450-X, 6º), 15/06/2016 a 13/06/2021; JULES RIMET DE AGUIAR SILVA, 140.589-6, 4º), 10/06/2016 a 08/06/2021; MARCOS DORIVAL ZAGO, 140.687-6, 4º), 09/06/2016 a 07/06/2021; MARLI PEREIRA PINTO, 150.753-2, 3º), 24/06/2016 a 22/07/2021; GLEIDE ARAUJO CARVALHO, 155.753-X, 3º), 30/06/2016 a 08/08/2021; ALESSANDRO DE PAULA COSTA, 156.081-6, 2º), 02/07/2011 a 29/06/2016; JULIANE RODRIGUES FERREIRA DE SANTANA, 156.460-9, 3º), 30/06/2016 a 1º/07/2021; NADIA FERREIRA SILVA, 156.815-9, 3º), 30/06/2016 a 28/06/2021; MARGARIDA TABOZA DE AGUIAR, 1.434.035-6, 2º), 15/06/2016 a 13/06/2021; MARLICE RODRIGUES DE JESUS, 1.434.298-7, 2º), 27/06/2016 a 25/06/2021; ROSIMEIRE LIRA CAVALCANTE, 1.434.446-7, 2º), 27/06/2016 a 25/06/2021; TATIANA DIAS DA SILVA, 1.434.455-6, 2º), 27/06/2016 a 25/06/2021; ALEXANDRA FERNANDES RODRIGUES DE AGUIAR, 1.434.524-2, 2º), 27/06/2016 a 25/06/2021; MARIA APARECIDA DE CARVALHO DE MORAIS, 1.439.076-0, 4º), 28/06/2016 a 26/06/2021; KELANE SOARES DE CARVALHO, 1.674.056-4, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; HUGO TADASHI OSHIRO TAVORA, 1.676.460-9, 1º), 20/06/2016 a 18/06/2021; BARBARA RIOS VELLASCO DE AMORIM VIEIRA, 1.676.509-5, 1º), 28/06/2016 a 26/06/2021; JOSÉ ALVES DOS SANTOS, 126.035-9, 1º), 1º/11/1985 a 30/10/1990, 2º), 31/10/1990 a 29/10/1995, 3º), 30/10/1995 a 27/10/2000.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 447, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11;

Considerando o Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, que versa sobre o Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde;

Considerando a solicitação da Gerência de Física Médica/DEC/SINFRA/SES, e conforme processo 00060-00361013/2021-71, resolve:

Art. 1º Destituir JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA PIASSI, Médico - Clínica Médica, matrícula 1.673.093-3, da função de Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste.

Art. 2º Designar JORDANA DE MELO BORGES, Médico Gastroenterologia, matrícula 1.686.593-6, para desempenhar a função de Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 448, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso III, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, III, da Lei Complementar nº 840/2011, à JAMILLY DE SOUSA AMORIM, matrícula 1.677.216-4, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, carga horária 20 horas semanais, lotada no Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica/GAMAD/HRT/SRSSO/SES, com base nas informações do processo 00060-00312033/2021-19.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 449, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme processo 00060-00442245/2020-49, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LAFAIETE ALVES PINHEIRO, 141.402-X, ENFERMEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 2.607 dias, ou seja, 7 anos, 1 mês e 22 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 12 de agosto de 1994 a 30 de setembro de 2001, contados somente para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 0277-000253/2015.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 40, de 03 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 172, de 10 de setembro de 2018, página 29, o ato que averbou o tempo de serviço de ALMERINDA MARIA DE PAULA, 138.386-8, Auxiliar Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...726 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 26 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme declaração expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal...". LEIA-SE: "...725 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 25 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme declaração expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal...". Retificando a fim de corrigir o total de dias anteriormente averbados.

Na Ordem de Serviço nº 257, de 18 de maio de 2021, publicada no DODF nº 94, de 20 de maio de 2021, página 82, o ato que concedeu licença prêmio a LASARO PEREIRA DE MELO, matrícula 127.572-0, ONDE SE LÊ: "...21/02/2013 a 06/06/2018...". LEIA-SE: "...6º), 21/02/2013 a 08/07/2020...".

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 350, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e CONSIDERANDO o art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011;

Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 do Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, publicada no DODF nº 50, de 16 de março de 2021 e Instrução Normativa nº 02, de 25 de Julho de 2016 do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, publicada no DODF nº 142, de 26 de julho de 2016, e

Considerando a necessidade de criar, Comissão Permanente de Termo de Ajustamento de Conduta, Conciliação e Mediação de Conflitos em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, em especial o da eficiência e efetividade na atuação da Unidade de Correição Administrativa, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Termo de Ajustamento de Conduta, Conciliação e Mediação de Conflitos formada pelos seguintes membros: LOYANE RAQUEL BARROS PARAGUASSU, matrícula 1.688.992-4 (membro); NAYARA MAIA RODRIGUES, matrícula: 1.434.753-9 1 (membro); SILVIENE PATRICIA DE OLIVEIRA, matrícula 1.662.181-6 1 (membro); SUZY LIDIANNY MOTA MAIA, matrícula 1.435.170-61 (membro); THAIS GOMES PEREIRA, matrícula 1.442.918-7 (membro); ADRIENE RESENDE ALVES, matrícula 0.195.749-X (membro); ANDREIA DE SOUZA SOARES, matrícula 1685681-3 (membro); GIORDANA CALVÃO FONTES SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula 1440896-1 (membro); PRISCILLA LÚRIA DANTAS FERREIRA DA COSTA, matrícula 1.684.194-8 1 (membro).

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Termo de Ajustamento de Conduta, Conciliação e Mediação de Conflitos – CPTM, a realização dos procedimentos de Termo de Ajustamento de Conduta e Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos nos moldes da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, do Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, publicada no DODF nº 50, de 16 de março de 2021, e Portaria nº 54, de 24 de Março de 2021, do Senhor Controlador Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal publicada no DODF nº 57, de 25 de março de 2021, Instrução Normativa nº 02, de 25 de Julho de 2016, do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, publicada no DODF nº 142, de 26 de julho de 2016, e a Portaria nº 348, de 21 de Julho de 2017, do Senhor Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 141, de 25 de julho de 2017.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Termo de Ajustamento de Conduta, Conciliação e Mediação de Conflitos – CPTM realizarão suas atividades, prioritariamente, na Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos, podendo, a critério do Diretor, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 4º Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Termo de Ajustamento de Conduta, Conciliação e Mediação de Conflitos – CPTM deverão se apresentar à DIMEC/USCOR/CONT/SES da Unidade Setorial de Correição Administrativa imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13, inciso II, alínea "IX" da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de outubro de 1995, publicada no DODF nº 198, de 13 de outubro de 1995, página 20, o ato que concedeu Licença Prêmio a ENIDIA ISABEL COSSAO DE SOUZA, matrícula 0129475X, processo 0061023078/94, ONDE SE LÊ: "...1º - 29/11/1989 a 28/11/1990...". LEIA-SE: "...1º 29/11/1989 a 28/11/1994...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 157, de 25 de maio de 2009, publicada no DODF nº 107, de 04 de junho de 2009, página 37, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ENIDIA ISABEL COSSAO DE SOUZA, matrícula 0129475X, processo 061.023.078/94, ONDE SE LÊ: "...2º: 29 de novembro de 1990 a 28 novembro de 1999; 3º: 29 novembro de 1999 a 28 de novembro de 2004...". LEIA-SE: "...2º: 29 de novembro de 1994 a 28 novembro de 1999; 3º: 29 novembro de 1999 a 28 de novembro de 2004...".

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19 de março

de 1999, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 1999, página 9, o ato que averbou o tempo de serviço de IRANDY LÍDIA ARAÚJO LOPES, matrícula 129.442-3, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HSV, ONDE SE LÊ: "...583 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 8 dias...", LEIA-SE: "...579 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 4 dias...". Retificada a fim de corrigir o total de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.046023/1999.

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 26, inciso II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, e com base no art. 1º, inciso V, alínea "i", c/c art. 4º, da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2011,

Considerando o Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, e Considerando a publicação da autorização de cessão da servidora ADRIANA DE MATOS SOUSA, para exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC - 08, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, conforme DODF nº 156, de 18 de agosto de 2021, e conforme o processo 00064-00001965/2021-26, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos agentes de tratamento (Encarregado Setorial e Suplente) das questões relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados desta Fundação, na forma abaixo:

ONDE SE LÊ: "...ALEX VIEIRA BOAVENTURA, matrícula 0278154-9, Encarregado Setorial e SABRINA FERREIRA RIBEIRO, matrícula 972.890-2, Encarregada Setorial Suplente...";

LEIA-SE: "...ADRIANA DE MATOS SOUSA, matrícula 0279623-6, Encarregada Setorial e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO, matrícula 0279466-7, Encarregada Setorial Suplente...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 26, inciso II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, e com base no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2011, e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, publicado no DODF de 25 de abril de 2018, conforme processo 00064-00004776/2020-24, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 82, de 27 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 226, de 02 de dezembro de 2020, página 56, o ato que designou ALEX VIEIRA BOAVENTURA, matrícula Fepecs 0278154-9, para substituir o Ouvidor, CPC - 08, da Ouvidoria, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO, matrícula Fepecs 0279466-7, para substituir a Ouvidora, CPC - 08, da Ouvidoria, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 26, inciso II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, processo 00064-00002747/2021-17, resolve:

Art. 1º Designar como Executores da Nota de Empenho nº 2021NE00185, cujo objeto é aquisição de 14 (quatorze) inscrições para docentes da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, os quais participarão do 59º Congresso Brasileiro de Educação Médica - CBEM, organizado pela Associação Brasileira de Educação Médica - ABEM, as servidoras VÂNIA VALÉRIA DA SILVA SANTOS, matrícula 02741202, como titular, e Rosângela ROSÂNGELA MARTINS MACHADO MELO, matrícula 02703203, como Substituta.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 408, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar ISAC AGUIAR DE CASTRO, matrícula 213.219-2, para substituir MARILAURA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA, matrícula 300.832-0, titular do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor da Diretoria de Gestão de Servidores Efetivos e Temporários, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, no período de 16 de agosto de 2021 a 14 de setembro de 2021, por motivo de afastamento do titular. Processo 00080-00140104/2021-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 409, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840/11, e

Considerando o que consta nos autos do processo 00080-00128004/2021-04, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, HEULA TISSIA ALVES MOREIRA DE ALMEIDA, matrícula 216.493-0, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 09-PV5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840/11, e

Considerando o que consta nos autos do processo 00080-00130166/2021-02, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido JAQUELINE BARBOSA COSTA, matrícula 231.197-6, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 07-PV4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 411, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

RAQUEL TORRES TAVARES, matrícula 225.682-7, para substituir CRISTIANE SOUSA DA NÓBREGA OLIVEIRA, matrícula 215.521-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria da Escola Classe 06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 08/09/2021 a 22/09/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00128547/2021-13.

FERNANDA BATISTA NEPOMUCENO, matrícula 31.092-1, para substituir NATÁLIA ANANIAS DE OLIVEIRA MOSQUEIRA, matrícula 23.088- X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria da Escola Classe 06, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 08/09/2021a 27/09/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00148902/2020-90.

MARCELO FERREIRA PERES, matrícula 209.971-3, para substituir FERNANDA DA SILVEIRA CAMPOS ALVES, matrícula 225.573-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria da Escola Classe Córrego Barreiro, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/08/2021 a 25/08/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00029702/2020-39.

DEZILMA GOMES MARQUES, matrícula 25.113-5, para substituir JOSÉ MAURO FERREIRA JUNIOR, matrícula 214.152-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria da Jardim de Infância 208 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/08/2021 a 06/09/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00137768/2021-82.

THIAGO HUMBERTO NUNES, matrícula 210.232-3, para substituir VIVIANY ALVES DA SILVA, matrícula 225.424-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02,

de Chefe de Secretaria da Escola Classe Ipê, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02/08/2021 a 31/08/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00130824/2021-58.

EDILAINE GONÇALVES SPERANDIO DE CASTRO, matrícula 247.956-7, para substituir ANGELA MARIA MACIEL ISACKSSON, matrícula 27.700-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria da Escola Bilíngue Libras e Português Escrito, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 27/08/2021 a 10/09/2021 e 13/09/2021 a 17/09/2021, por motivo de recesso escolar e abono de ponto do titular. Processo 00080-00137298/2021-57.

RONÚBIO DE SOUZA SILVA, matrícula 241.084-2, para substituir ÉRICA DE LACERDA SILVA SANTOS, matrícula 219.370-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor da Escola Classe 218, da Coordenação Regional de Ensino do Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 25/07/2021 a 07/09/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00115140/2021-26.

FERNANDA SANTOS CARVALHO, matrícula 35.142-3, para substituir NÚBIA DIAS DE ABREU, matrícula 227.750-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor da Escola Classe Córrego Barreiro, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/05/2021 a 16/07/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00112773/2021-82.

ANDRÉA PASSOS PALACI, matrícula 212.118-2, para substituir LILIAN ALVES FREITAS DA SILVA, matrícula 210.205-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02/08/2021 a 16/08/2021, por motivo de substituição do Diretor. Processo 00080-00133812/2021-85.

FERNANDA BEATRIZ OLIVEIRA BARNABE, matrícula 234.171-9, para substituir MOZART CUNHA MENDES DE ALKIMIM, matrícula 214.280-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 30, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/07/2021 a 20/09/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00127778/2021-18.

HESDRAS DA CRUZ BARROS, matrícula 243.388-5, para substituir CLÁUDIA CAIXETA DA SILVA PINHO, matrícula 21.321-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental Polivalente, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02/08/2021 a 16/08/2021, por motivo de substituição do Diretor. Processo 00080-00135155/2021-19.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 371, de 26 de julho de 2021, publicada no DODF nº 142, de 29 de julho de 2021, página 28, o ato que designou DÉBORA ALVES DE SOUSA, matrícula 247.761-0, para substituir IVONE DA SILVA, matrícula 215.692-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE02, de Chefe de Secretaria do Centro de Educação Infantil Buritizinho, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, pelo período de 02/08/2021 a 31/08/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00122349/2021-46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 412, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR FERNANDA EVANGELISTA DE SOUSA, matrícula 243.307-9, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição de Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00102483/2019-14.

DESIGNAR BARBARA NAYARA DANTAS, matrícula 239.888-5, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00102483/2019-14.

DISPENSAR DIEGO FERNANDES LOPES, matrícula 246.144-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Administração Geral da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00134141/2021-70.

DESIGNAR JULYCLEZIO CANDIDO SANTANA, matrícula 223.845-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, Símbolo CPC-06, da

Unidade Regional de Administração Geral da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00134141/2021-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e com fundamento na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019; na Portaria nº 145, de 09 de julho de 2020, e na Portaria nº 294, de 18 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos da servidora da Carreira Magistério Público, sem prejuízo de salário, no 2º semestre de 2021: THALITA COELHO DANTES, matrícula 229.077-4, para cursar Doutorado em História, na Universidade de Brasília, a contar de 17/08/2021 a 19/07/2025, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas. Processo 00080-00114696/2021-03.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e com fundamento na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019; na Portaria nº 145, de 09 de julho de 2020, e na Portaria nº 294, de 18 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos do servidor da Carreira Magistério Público, sem prejuízo de salário, no 2º semestre de 2021: CLEILTON MOREIRA MENDES, matrícula 240.681-0, para cursar Mestrado em Ciências Humanas e Sociais, na Universidade Federal do Oeste da Bahia, em Barreiras, a contar de 16/08/2021 a 28/02/2023, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas. Processo 00080-00115160/2021-05.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no Parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a suspensão, por necessidade do serviço, do usufruto de período de férias de JOÃO GUILHERME SAMPAIO DOS ANJOS, matrícula 214.595-2, referente ao exercício de 2020, marcadas para o período de 23/08/2021 a 06/09/2021, ficando assegurada ao servidor a fruição no período de 1º/10/2021 a 15/10/2021, conforme Processo 04011-00001804/2021-81.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista o disposto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias de FERNANDA DE SÁ FAGUNDES, matrícula 231.787-7, referente ao exercício de 2020, marcadas para o período de 11/08/2021 a 20/08/2021, ficando assegurada ao servidor a fruição no período de 22/09/2021 a 1º/10/2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a suspensão, por necessidade do serviço, do usufruto de período de férias de DANIELA GOMES DE CARVALHO, matrícula 66.513-4, referente ao exercício de 2021, marcadas para os períodos de 02/08/2021 a 11/08/2021 e de 1º/12/2021 a 10/12/2021, ficando assegurada à servidora a fruição no período de 1º/12/2021 a 20/12/2021, conforme Processo 00080-00218617/2019-18.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 128, do parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto do segundo período de férias de MIRCIA MARCIA RIBEIRO SILVA, matrícula 39.657-5, referente

ao exercício de 2021, marcadas para 18/09/2021 a 06/09/2021, ficando assegurada à servidora a fruição nos períodos de 10/12/2021 a 19/12/2021 e 11/02/2022 a 20/02/2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DENILSON BENTO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula 219.792-8, executor titular, e SUELEN VANESSA MIRANDA DAS CHAGAS RODRIGUES, matrícula 220.268-9, executora suplente, do Contrato nº 67/2020, firmado entre a SEEDF e a empresa IMPAR CONSTRUÇÕES LTDA, objeto do processo 00080-00187506/2019-44.

Art. 2º Designar FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula 219.792-8, executor suplente, do Contrato nº 67/2020, firmado entre a SEEDF e a empresa IMPAR CONSTRUÇÕES LTDA, objeto do processo 00080-00187506/2019-44.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ÚRSULA CRISTINA FONTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula 217.827-3, executor titular, e SAMUEL NEPOMUCENO XIMENES, matrícula 219.793-6, executor suplente, do Contrato nº 24/2021, firmado entre a SEEDF e a empresa AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, objeto do processo 00112-00001818/2020-61.

Art. 2º Designar MARCO ANTONIO MARTINS DIAS, matrícula 25.429-0, executor suplente, do Contrato nº 24/2021, firmado entre a SEEDF e a empresa AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, objeto do processo 00112-00001818/2020-61.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ÚRSULA CRISTINA FONTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula 217.827-3, executor titular, SUELEN VANESSA MIRANDA DAS CHAGAS RODRIGUES, matrícula 220.268-9, executora titular, e SAMUEL NEPOMUCENO XIMENES, matrícula 219.793-6, executor suplente, do Contrato nº 18/2021, firmado entre a SEEDF e a empresa AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, objeto do processo 00112-00001517/2020-38.

Art. 2º Designar SAMUEL NEPOMUCENO XIMENES, matrícula 219.793-6, executor titular, e RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula 217.827-3, executor suplente, do Contrato nº 18/2021, firmado entre a SEEDF e a empresa AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, objeto do processo 00112-00001517/2020-38.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ÚRSULA CRISTINA FONTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ADRIANNE YUKA HATTORI WERNER, matrícula 220.574-2, executora titular, e SUELEN VANESSA MIRANDA DAS CHAGAS RODRIGUES, matrícula 220.268-9, executora suplente, do Contrato nº 01/2021, firmado entre a SEEDF e a empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, objeto do processo 0080-000021/2018.

Art. 2º Designar MARCO ANTONIO MARTINS DIAS, matrícula 25.429-0, executor titular, e ADRIANNE YUKA HATTORI WERNER, matrícula 220.574-2, executora suplente, do Contrato nº 01/2021, firmado entre a SEEDF e a empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, objeto do processo 0080-000021/2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ÚRSULA CRISTINA FONTANA

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos X e XVI, do artigo 53 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Câmara de Educação Básica - CEB, com os seguintes Conselheiros: WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO, Presidente, ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, ALEXANDRE RODRIGO VELOSO, CLAYTON DA SILVA BRAGA, JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS, JOSÉ LUIZ VILLAR MELLA, RODRIGO PEREIRA DE PAULA, SOLANGE FOIZER SILVA.

Art. 2º Reconstituir a Câmara de Educação Profissional e Tecnológica - CEPT, com os seguintes Conselheiros: WILSON CONCIANI, Presidente, DILNEI GISELI LORENZI, JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA, JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA, MARA GOMES, MARCOS FRANCISCO MOURÃO, MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA MACHADO, MÁRIO SÉRGIO MAFRA.

Art. 3º Reconstituir a Câmara de Legislação e Normas - CLN, com os seguintes Conselheiros: JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA, Presidente, ALEXANDRE RODRIGO VELOSO, ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, CLAYTON DA SILVA BRAGA, JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS, JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA, MARA GOMES, MARCOS FRANCISCO MOURÃO.

Art. 4º Reconstituir a Câmara de Educação Superior - CES, com os seguintes Conselheiros: JOSÉ LUIZ VILLAR MELLA, Presidente, DILNEI GISELI LORENZI, MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA MACHADO, MÁRIO SÉRGIO MAFRA, RODRIGO PEREIRA DE PAULA, SOLANGE FOIZER SILVA, WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO, WILSON CONCIANI.

Art. 5º Determinar que as Câmaras funcionem com esta composição até que sejam reconstituídas ou que haja encerramento do mandato de Conselheiro.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogar a Ordem de Serviço nº 01, de 28 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 20, de 29 de janeiro de 2021, página 75.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 23 de agosto de 2021

Processo: 00050-00007368/2021-55. Interessado: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIROS MILITARES.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento, em missão humanitária multidisciplinar, do Cel QOBM/Comb MARCELO TEIXEIRA DANTAS, matrícula 1399943, e outros (68395267), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBDMF, a fim de atuarem em resposta emergencial à tragédia causada pelo terremoto ocorrido no Haiti, agravada pela passagem da tormenta tropical Grace, pelo período de 21 (vinte e um) dias (podendo ser prorrogado), a contar da data de embarque, dia 22 de agosto de 2021, sem ônus para a CBDMF, preservada a remuneração em moeda nacional, conforme o estabelecido na Lei Federal nº 10.486/2002, no Decreto GDF nº 25.507/2005 e no Decreto GDF nº 37.530/2016, e segundo a Informação Técnica nº 193/2021/AJL/CM-Df (68383735), bem como suas cotas de aprovação (68383743 e 68419620);

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com vistas ao Ministério das Relações Exteriores para providências quanto ao transporte e o pagamento das diárias aos Bombeiros Militares, em atenção ao Ofício nº 09025.000807/2021-71 (68218826), conforme o detalhamento da Planilha de pagamento (68380268) e a informação constante no Ofício nº 1109/2021 - CBDMF/GABCG (68395267), e ao Corpo de Bombeiros Militar para adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

TC QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Ofício nº 462/2021 - PMDF/6ºBPM/SP/SSAD, de 12 de agosto de 2021, e do Requerimento SEI-GDF - PMDF/6ºBPM/SP/SSAD de 27/07/2021, e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00089217/2021-02, resolve:

Art. 1º Licenciar, a pedido, das fileiras da Corporação o CB QPPMC VICTOR DUTRA DO BOMFIM, matrícula 732.426-X, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986 (Estatuto da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF.

Art. 2º Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 18 de agosto de 2021.

Art. 3º Publique-se em BCG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Ofício nº 332/2021-PMDF/10ºBPM/SP/SSAD de 17 de agosto de 2021, e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00098275/2021-19, resolve:

Art. 1º Excluir do efetivo da Corporação e do 10º BPM o 1º SGT QPPMC MARCOS CLEBER DE SOUSA CAVALCANTE, matrícula 19.375-5, falecido no dia 14 de agosto de 2021, com base no artigo 116 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), e conforme Certidão de Óbito matrícula 021097 01 55 2021 4 00075 207 0022407 49, emitida pelo Cartório do 5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF, datada de 15 de agosto de 2021, que deu como causa da morte: Insuficiência respiratória, pneumonia, acidente vascular, diabetes melitus, hipertensão arterial.

Art. 2º Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina.

Art. 3º Publique-se em BCG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição da Informação Técnica nº 200/2021 - PMDF/DGP/GAB/ATJ de 09 de agosto de 2021, e do Memorando nº 155/2021 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 19 de agosto de 2021, e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00020-00017950/2021-31, resolve: TORNAR DEFINITIVA a permanência do 3º SGT QPPMC BRUNO LOMBA GADIOLI, matrícula 215.865-5, nas fileiras da Corporação, a contar de 13 de janeiro de 2011, em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do processo 0034336.12.2010.8.07.00001/TJDFT. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 76, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Processo: 00054-00093657/2021-56.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da HHS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR, CNPJ: 30.901.175/0001-30, por possível descumprimento contratual no atraso da entrega do objeto, por não realizar a substituição/entrega dos itens 1 e 2 da NE 205 (59759484), Álcool etílico hidratado teor 70% em embalagem de 50ml e 5 litros, respectivamente. Conforme determinado no Despacho PMDF/DLF/ATJ (66272259), (66691009) do processo 00054-00050917/2020-18.

Art. 2º Designar como encarregado CAP QOPM WELLINGTON DA COSTA LANGE, matrícula 7306008, lotado na DITEL, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado, deverá oficiar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ "Apuração de irregularidade na execução contratual" constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente processo administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os processos administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 77, 06 DE AGOSTO DE 2021

Processo: 00054-00094132/2021-38.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da R&A CORPORAÇÕES - CNPJ: 41.963.175/0001-81, por possível descumprimento contratual, no que se refere ao atraso contratual na entrega do objeto "Pneu para Empilhadeira, carregadeira, dimensões 27x10, aro 12, material de Bandagem de borracha de alta intensidade, para uso traseiro e dianteiro", referente a Nota de Empenho nº 2021NE00026 (63704865). Conforme determinado no Despacho PMDF/DLF/ATJ (67320430) do processo 00054-00030652/2021-12.

Art. 2º Designar como encarregado 2º TEN QOPMA DJALMA GOMES MENDES JUNIOR, matrícula 24224/1, lotado na Ditel, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado, deverá oficiar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ "Apuração de irregularidade na execução contratual" constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 78, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Processo: 00054-00060407/2021-30.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar das funções de Encarregado do Processo Administrativo 00054-00125659/2020-31, instaurado mediante a Portaria nº 70, de 29 de julho de 2021 (62383113), o 2º TEN QOPMA FÁBIO CASTRO MACHADO, matrícula 23531/8, lotado no DLF, designando como Novo Encarregado o CAP QOPM GIOVANNI JÚLIO BRAGA GUIMARÃES, matrícula 23594/6, lotado no DLF, devendo cumprir em substituição ao Encarregado anterior as determinações contidas na Portaria DLF nº 70, de 29 de julho de 2021, para apurar descumprimento na prestação de serviço da empresa NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 04.041.085/0001, por possível descumprimento de prazo contratual para a entrega do objeto: 07 material de consumo, AÇUCAR pacotes de 2kg, totalizando 2.100 pacotes referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2021 (56006981) e Ata de Registro de Preços nº 22/2021. Constatação apontada no Despacho-PMDF/DLF/DALF/SC (61272562) - processo 00054-00018511/2021-21.

Art. 2º Determinar que o Encarregado oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e início dos trabalhos referente ao presente Processo Administrativo.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais prorrogações de prazo deverão seguir as instruções determinadas pela Circular nº 03 /2018 - ATJ/GAB/DLF.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo.

Art. 5º Publique-se no DODF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: LICENCIAR, a pedido, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por consequente, excluir da OBM a qual pertence, a contar da data de publicação em DODF deste expediente, a Sd/2 QBMG-1 TAYNA MELO SILVEIRA, matrícula 3215150, conforme o Requerimento (66374316), de acordo com os artigos 88, Inciso V; 90 e 110, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; Processo Administrativo 00053-00120945/2021-19.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIA DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 09 de agosto de 2021, o Ten-Cel. QOBM/Méd. EMMANUEL LUCAS GOMES, matrícula 1667060, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar apresentou-se de retorno de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, conforme publicado na página 12, do BG nº 154, de 16 de agosto de 2021, e demais informações constantes no processo 00053-00056314/2019-14.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-2 EDUARDO CÉSAR FERREIRA DA COSTA, matrícula 1403175, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00101716/2021-03;

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-1 FÁBIO CÉSAR MARTINS DE MELO, matrícula 1403263, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00125936/2021-14;

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-2 PAULO SERGIO SALGUEIRO DA ROCHA, matrícula 1403148, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence conforme os documentos constantes do processo 00053-00123759/2021-31; e

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 GLADSTON DOUGLAS DE PONTES, matrícula 1404482, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence conforme os documentos constantes do processo 00053-00124713/2021-30.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CONCEDER pensão militar a Mirian Mendonça de Brito Santos, Maria Aparecida Conceição Mendonça Santos e Patricia Danielle dos Santos, viúva e filhas, respectivamente, do ex-Subtenente BM Ref. JOSÉ MURILO DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula 1401146, falecido em 03 de maio de 2021, calculada com base no soldo integral de Subtenente Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/3 (um terço) para cada beneficiária, com fundamento no §3º, inciso I do art. 36, §1º do art. 39, art. 53, ambos da Lei 10.486/2002, com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; bem como no inciso II, do Art. 7º da Lei 3.765/60 (redação original); alínea "a", inciso I, do art. 7º da Lei nº 3.765/60, nos termos dos arts.24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69, todos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, e ainda o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo 00053-00077345/2021-23.

MARCUS VALERIO COSTA SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 683, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do art. 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo MARCELO ESROM CUPTI MADEIRA, matrícula 67443-5, Agente de Trânsito, no total de 8.005 (oito mil e cinco) dias, ou seja, 21 anos, 11 meses e 10 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 24/12/1979 a 03/03/1980, 1º/04/1981 a 30/06/1981, 21/10/1982 a 16/08/1983, 22/08/1983 a 31/08/1985, 02/09/1985 a 30/11/1985, 02/12/1985 a 21/02/2002 e de 1º/11/2002 a 03/01/2005 contados para aposentadoria, nos termos do processo 00055-00053689/2021-91.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 684, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do art. 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela SARA MONTEIRO DE BARROS, matrícula 1270-X, Técnico em Atividades de Trânsito, no total de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, 00 ano, 06 meses e 00 dia, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa ao período de 1º/10/1991 a 31/03/1992, contados para aposentadoria, nos termos do processo 00055-00058404/2021-16.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 3º, inciso II, alínea "F", da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, resolve: CONCEDER abono de permanência à ANA PAULA REIS DEL SARTO matrícula 37.904-2, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, da CRFB, com redação dada pela EC nº 41/2003, e conforme os artigos 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 16/01/2021. Processo 00090-00016181/2021-01.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve: DESIGNAR MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, matrícula 93.775-4 e ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula 93.554-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo 00113-00001902/2021-38 – NE nº 01377/2021 (Tubo Extrudado), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 24 de outubro de 2006, publicada no DODF nº 206, de 26 de outubro de 2006, página 46. ONDE SE LÊ: "...ADEMARIO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 94.048-8, Técnico de Atividades Rodoviárias: 3.080 (três mil e oitenta) dias correspondendo a 08 anos, 05 meses e 10 dias...", LEIA-SE: "...ADEMARIO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula. 94.048-8, Técnico de Atividades Rodoviárias: 3078 (três mil e setenta e oito) dias correspondendo a 08 anos, 05 meses e 08 dias..."

Na Ordem de Serviço nº 126, de 30 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 167, de 03 de julho de 2019, página 33. ONDE SE LÊ: "...ADEMÁRIO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 94.048-8, Analista em Gestão e Fiscalização Rodoviária: 446 (quatrocentos e quarenta e seis) dias, correspondendo a 01 ano, 02 meses e 21 dias, conforme Certidão Escolar expedida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, relativo ao período de: 04/07/1977 a 22/09/1978, contados adicionais e aposentadoria, conforme o processo 113-003889/2006...", LEIA-SE: "...ADEMÁRIO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 94.048-8, Analista em Gestão e Fiscalização Rodoviária: 446 (quatrocentos e quarenta e seis) dias, correspondendo a 01 ano, 02 meses e 21 dias, conforme Certidão Escolar expedida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, relativo ao período de: 04/07/1977 a 22/09/1978, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, conforme o processo 113-003889/2006..."

Na Ordem de Serviço nº 102, de 13 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 154, de 16 de agosto de 2021, página 41. ONDE SE LÊ: "...AILTON DOMBROSKI, matrícula 94.047-X, Técnico de Atividades Rodoviárias: 1199 (mil cento e noventa e nove) dias,

correspondendo 03 anos, 03 meses e 10 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, relativo ao período de: 08/11/1982 a 18/02/1986 contados para e aposentadoria e tempo de serviço público...", LEIA-SE: "...AILTON DOMBROSKI, matrícula 94.047-X, Técnico de Atividades Rodoviárias: 1199 (mil cento e noventa e nove) dias, correspondendo 03 anos, 03 meses e 14 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, relativo ao período de: 08/11/1982 a 18/02/1986 contados para e aposentadoria e tempo de serviço público..."

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018, e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR KEIN YON KO, matrícula 224.391-1, para substituir ESTÉVÃO GONÇALO TIMO, matrícula 221.484-9, no cargo de Chefe do Núcleo de Operações de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 04/08/21 a 02/09/21, por motivo de Licença Paternidade, no período de 06/09/21 a 15/09/21, por motivo de Férias Regulamentares, e no dia 16/09/21, por motivo de Abono de Ponto Anual do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018, e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DJALMA NOBRE DA SILVA, matrícula 222.021-0, para substituir MARCOS VALÉRIO MADUREIRA, matrícula 185.737-1, no cargo de Chefe do Núcleo de Capacitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 25/08/2021 a 27/08/2021 e 30/08/2021 a 31/08/2021, por motivo de Abono de Ponto Anual do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JOÃO BATISTA DE MATOS LIMAS, matrícula 94.019-4, para substituir FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO TORRES, matrícula 223.493-9, no cargo de Encarregado de Sinalização do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 1º/09/2021 a 19/09/2021, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 194, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34, Inciso VI do Estatuto Social,

Considerando o constante nos autos 00095-00000765/2021-16;

Considerando os termos da decisão da Diretoria Colegiada, registrada na Ata da 1357ª Reunião Ordinária, de 20 de agosto de 2020 (45714061) determinando a migração da administração do Centro de Controle Operacional para a Diretoria Técnica;

Considerando que as atividades desenvolvidas são de natureza técnica operacional; e

Considerando a necessidade de maior organização, celeridade, eficiência e correção de fluxo dos processos gerados pela Coordenação de Monitoramento e Controle Operacional, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão do Centro de Controle Operacional - CCO, com as seguintes atribuições:

- Proceder ao acompanhamento remoto da operação das frotas nos serviços de transportes geridas pela TCB;
- Estabelecer em conjunto com as unidades orgânicas envolvidas no processo de gestão dos serviços de transportes protocolo (recepção e providências) de alertas "on line" para correção de anomalias detectadas na operação dos serviços de transportes;
- Solicitar, receber, avaliar, controlar e manter os dados cadastrais originários dos serviços de transportes juntos as unidades orgânicas responsáveis pelo seu fornecimento;
- Providenciar a atualização, quando necessário, junto as unidades orgânicas responsáveis o cadastramento dos dados originários e secundários necessários para a gestão, fiscalização, controle e monitoramento dos serviços de transportes;

e) Manter interface com as unidades orgânicas responsáveis pelo planejamento, controle, monitoramento e fiscalização dos serviços de transporte, para a confiabilidade dos dados cadastrais e aperfeiçoamento das atividades dos respectivos setores;

f) Receber e adotar providências, se for o caso, as análises de consistência dos relatórios emitidos pelo CCO oriundos das unidades orgânicas envolvidas no processo de planejamento, monitoramento, fiscalização e gestão da execução dos serviços de transportes;

g) Avaliar e divulgar, primordialmente:

1. Os relatórios de cadastramentos para verificação da consistência e aperfeiçoamento dos dados cadastrais;

2. A emissão inicial de relatórios operacionais para verificação da consistência e aperfeiçoamento dos dados operacionais;

3. A emissão consolidada dos relatórios operacionais de medição dos serviços; e

4. A emissão de relatório de cruzamento das informações consolidadas do CCO com as informações oriundas de outros sistemas de informação dos serviços de transportes, submetendo-as a apreciação das unidades orgânicas responsáveis pelos serviços.

h) Providenciar a definição com base na legislação vigente as regras de negócio estabelecidas para análise e emissão de relatórios em consonância com as unidades orgânicas envolvidas no processo (parametrização);

i) Estabelecer, em conjunto com os setores envolvidos no planejamento, controle, gestão/execução e fiscalização dos serviços de transportes, o estabelecimento de uma uniformização fluxo de informações e de relatórios gerenciais de acordo com as suas respectivas necessidades;

j) Promover o confronto das informações consolidadas do CCO com as informações oriundas de outros sistemas de informação dos serviços de transportes e emitir relatório consolidado; e

k) Propor e proceder a outras atribuições correlatas a gestão, planejamento, controle, fiscalização e monitoramento decorrentes das informações obtidas junto ao Centro de Controle Operacional - CCO.

Art. 2º Designar os seguintes empregados para compor o item I desta Instrução: MIRIAN MITUSUKO IZAWA MORAES, matrícula 60.685-5; ANTONIO ALVES DE ANDRADE, matrícula 56.286-6; MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MENEZES, matrícula 56.343-9; DAVI GOMES DE LIMA, matrícula 56.337-4; e, ALEXANDRE SANTOS JUSTINO, matrícula 60.666-9, cabendo a Presidência ao primeiro Membro.

Art. 3º Determinar que nos impedimentos legais da Presidente, o Membro MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MENEZES fará a substituição.

Art. 4º Determinar a criação pelo Comitê Setorial Permanente do SEI/CSP da unidade Coordenação de Monitoramento e Controle Operacional - TCB/PRES/DT/CMCO, na árvore da Diretoria Técnica/DT.

Art. 5º Encaminhar o processo à Comissão para as demais providências pertinentes.

Art. 6º Dê-se ciência e cumpra-se.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência prevista no art. 2º da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, página 7, e

Considerando o volume de investigações preliminares pendentes de apuração em trâmite na Coordenação de Correição Administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

Considerando o efetivo insuficiente de servidores para a realização de atividades de instrução, diligências e investigações, bem como de suporte administrativo às Comissões Processantes e de Tomada de Contas Especial;

Considerando a necessidade de uma atuação célere, eficiente, proporcional e oportuna das atividades de correição e disciplina, conforme disposto no artigo 219 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, o teor da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012, da Secretaria de Transparência do Distrito Federal; e

Considerando a quantidade de processos pendentes de abertura, instrução e análise de Tomada de Contas Especial no âmbito da SEJUS/DF; resolve:

Art. 1º Incluir na composição do Grupo de Trabalho a servidora:

I- TATIANA NARDONI ARAGÃO, Especialista Socioeducativo Psicóloga, matrícula 194.767-2;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 621, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DANIEL DA SILVA MARCIANO, matrícula 104.341-2, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, da Núcleo de Documentação, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 23/08/2021 a 03/09/2021, por motivo de férias regulamentares e abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 623, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MILENA DE FARIAS AZEVEDO, matrícula 224.665-1, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Pedagogo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 20/09/2021 a 29/09/2021, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: TORNAR SEM EFEITO a retificação, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2021, página 32, o ato que alterou na Ordem de Serviço nº 07, de 21 de setembro de 2006, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2006, página 26, a averbação de tempo de serviço de JOÃO BOSCO SATURNINO, matrícula 126.585-7.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL LIMA DA CRUZ NETZNER, matrícula 217.947-4, e JANAÍNA MARQUES DE SOUSA, matrícula 248.023-9, em substituição a ANTÔNIO JOSÉ MARQUES NETO, matrícula 243.643-4, e RAFAEL LIMA DA CRUZ NETZNER, matrícula 217.947-4, para atuar como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, processo 00400-00034342/2021-81, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF e CALIXTO RODRIGUES CALIXTO, constante no processo 0417-001041/2013.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, página 17; na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, página 15 e 16; na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017, página 17 e 18.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 303, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar VINÍCIUS NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 198.129-3, em substituição a TULIO ELIAS SOARES DOROTEU, matrícula 194.298-0, para atuar como Fiscal Local Titular do Contrato de Prestação de Serviços de Lavanderia nº 01/2017-SECRIA, celebrado com a BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA - ME, no âmbito da Unidade de Atendimento Inicial - NAI/UAI, constante no processo 0417-000685/2016.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, página 17; na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, páginas 15 e 16; e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2017, páginas 17 e 18.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 304, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCA LIRA DE SOUZA PALMIER, matrícula 248.000-X, em substituição a FRANCINALDO ELVIDIO FIGUEIREDO, matrícula 246.720-8, para atuar como Fiscal Titular do Contrato nº 12/2013-SECRIA, celebrado com MANOEL PEDRO DOS ANJOS, constante no processo 0417-001226/2012.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, página 17; na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, página 15 e 16; e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2017, página 17 e 18.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 305, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar HUGO RAFAEL COSTA SUARES, matrícula 172.313-8, e GARY MOZART ALVES FILHO, matrícula 171.872-X, para atuar como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, no Contrato de aquisição de bens pelo Distrito Federal nº 20/2021-SEJUS, objeto constante no processo 00400-00013055/2021-37.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, página 17; na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, página 15 e 16; e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2017, páginas 17 e 18.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 07, de 21 de setembro de 2006, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2006, página 26, o ato que averbou o tempo de serviço de JOÃO BOSCO SATURNINO, matrícula 126.585-7, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ONDE SE LÊ: "...Averba: 6.751 dias conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos períodos de 18/08/1983 a 09/01/1984; 1º/05/1986 a 22/12/1990; 21/11/1991 a 04/03/1998; 09/03/1998 a 03/05/2005, contados para efeito de aposentadoria...". LEIA -SE: "...Averba: 6.709 (seis mil setecentos e nove) dias, nos períodos de 18/08/1983 a 09/01/1984, prestados a VIAÇÃO PIONEIRA LTDA; no período de 1º/05/1986 a 22/12/1990, DELTA CONSULTORES DE ECONOMIA LTDA; no período de 21/11/1991 a 1º/02/1998, prestado a CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL BRASIL NOVACAP; no período de 09/03/1998 a 03/05/2005, prestado a CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL BRASIL NOVACAP contados para efeito de aposentadoria de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 0030-003940/2006...".

Na Ordem de Serviço nº 14, de 12 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 37, de 18 de fevereiro de 2014, página 28, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado por: Processo: 0400-000059/2014, Nome: ROGÉRIA DIAS FARIAS; matrícula 224.647-3, cargo: Técnico em Assistência Social., averba: 1.402 dias, no período de 1º/04/1991 a 31/01/1995, prestados a SA Correio Braziliense; averba: 440 dias, no período de 24/01/1996 a 07/04/1997, prestados a Veigande Administradora de Consorcios S/S Ltda-Me; averba: 432 dias, no período de 02/02/1999 a 08/04/2000, prestados a Caioba Motocicletas e Pecas Ltda; averba: 90 dias, no período de 10/04/2000 a 08/07/2000, prestados a Exel Micros Ltda-Me; averba: 935 dias, no período de 23/07/2001 a 12/02/2004, prestados a Trainner Recursos Humanos Ltda; averba: 261 dias, no período de 16/03/2004 a 1º/12/2004, prestados a Santafe Agropastoril Ltda; averba: 1113 dias, no período de 1º/12/2004 a 18/12/2007, prestados ao SESI - Serviço Social da Indústria de MS; averba: 759 dias, período de 02/06/2008 a 30/06/2010, prestados a Madeireira Mata Verde Ltda-Me; averba: 257 dias, no período de 13/09/2010 a 27/05/2011, prestados a Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada; averba: 257 dias, no período de 13/09/2010 a 27/05/2011, prestados a Mercantil Moreira Construções e Telecomunicações Ltda; averba: 362 dias, no período de 10/07/2012 a 06/07/2013, prestados a Pneuline Pneus e Serviços Ltda, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria...". LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora ROGÉRIA DIAS FARIAS; matrícula 224.647-3, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assistência Social, no total de 6.044 (seis mil e quarenta e quatro) dias, no período de 1º/04/1991 a 31/01/1995, prestados a SA CORREIO BRAZILIENSE; no período de 24/01/1996 a 07/04/1997, prestados a VEIGRANDE ADMINISTRADORA DE

CONSORCIOS S/S LTDA-ME; no período de 02/02/1999 a 08/04/2000, prestados a CAIOBA MOTOCICLETAS E PECAS LTDA; no período de 10/04/2000 a 08/07/2000, prestados a EXEL MICROS LTDA-ME, no período de 23/07/2001 a 12/02/2004, prestados a TRAINNER RECURSOS HUMANOS LTDA; período 16/03/2004 a 1º/12/2004, prestados a SANTAFE AGROPASTORIL LTDA; no período de 02/12/2004 a 18/12/2007, prestados ao SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE MS; no período de 02/06/2008 a 30/06/2010, prestados a MADEIREIRA MATA VERDE LTDA-ME; no período de 13/09/2010 a 27/05/2011, prestados as empresas FROYLAN ENGENHARIA PROJETOS E COMERCIO LIMITADA e MERCANTIL MOREIRA CONSTRUÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e de 10/07/2012 a 06/07/2013, prestados a PNEULINE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 0400-000059/2014...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 05 de abril 1991, publicada no DODF nº 83, de 03 de maio de 1991, Suplemento, página 01, no ato que concedeu averbação tempo de serviço ao servidor WILSON FRANCISCO DE LIMA, matrícula 25.307-3, para ONDE SE LÊ: "...420 dias...", LEIA-SE: "...418 dias...".

Na Ordem de Serviço de 06 de janeiro 1993, publicada no DODF nº 09, de 13 de janeiro de 1993, página 4, o ato que concedeu averbação tempo de serviço a WILSON FRANCISCO DE LIMA, matrícula 25.307-3, ONDE SE LÊ: "...309 dias...", LEIA-SE: "...305 dias...".

Na Ordem de Serviço nº 119, de 24 de novembro de 1998, publicada no DODF nº 227, de 1º de dezembro de 1998, páginas 22 e 23, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a CONSTANÇA MARIA DE JESUS NETA, matrícula 83.723-7, Tec. Adm. Púb, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio período de 20/10/1993 a 18/10/1998...", LEIA-SE: "...1º quinquênio período de 25/10/1993 a 23/10/1998...".

Na Instrução de Serviço nº 155, de 05 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 245, de 18 de dezembro de 2003, página 54, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a CONSTANÇA MARIA DE JESUS NETA, matrícula 83.723-7, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio de 19/10/1998 a 17/10/2003...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 24/10/1998 a 22/10/2003...".

Na Portaria de 12 de novembro de 2009, publicada no DODF nº 219, de 13 de novembro de 2009, página 23, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a CLEIA MARIA FERREIRA, matrícula 42.785-3, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio de 18/10/2004 a 16/10/2009...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 18/09/2004 a 16/09/2009...".

Na Instrução nº 16, de 14 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 241, de 18 de novembro de 2014, página 18, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a CLEIA MARIA FERREIRA, matrícula 42.785-3, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio de 17/10/2009 a 15/10/2014...", LEIA-SE: "...4º quinquênio de 17/09/2009 a 15/09/2014...".

Na Ordem de Serviço nº 22, de 07 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 214, de 08 de novembro de 2019, página 28, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a CLEIA MARIA FERREIRA, matrícula 42.785-3, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio de 16/10/2014 a 14/10/2019...", LEIA-SE: "...5º quinquênio de 16/09/2014 a 14/09/2019...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 120, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato nº 001/2018-SINESP/SIGMA, que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF (Lote 02).

Art. 2º A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por:

I - Da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF:

a) CARLOS AUGUSTO BUENO VIEIRA, matrícula 276.668-X; e

b) GUILHERME GONZAGA PEREIRA, matrícula 273.726-4.

II - Da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP:

a) BENITO FERREIRA JUNIOR, matrícula 43.592-9; e

b) PAULO AFONSO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 972864-3.

Art. 3º Compete a esta Comissão receber a entrega definitiva da obra objeto do Contrato mencionado no art. 1º, bem como emitir documento de Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º A Comissão será coordenada por GUILHERME GONZAGA PEREIRA, matrícula 273.726-4.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Dispensar ELAINE FORMIGA DE SOUZA, matrícula 1.653.021-7, e SHIRLE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.657.092-8, para a função de EXECUTORAS TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, conforme designação na Ordem de Serviço nº 176, de 1º de novembro de 2018 (14940856), publicada no DODF nº 214, de 09 de novembro de 2018, páginas 62 e 63, do Termo de Cessão de Uso nº 01/2012, celebrado entre a SEDESTMIDH e POLÍCIA CIVIL DO DF, que tem por objeto a cessão de imóvel situado na QNM 02, Conjunto F, Casa 01 - Ceilândia-DF, para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento às Mulheres.

Art. 2º Designar, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contrato – (68046530), processo 0002-000714/2014, para o Termo mencionado no artigo anterior, as servidoras EDEUZANE DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA STEINMETZ, matrícula 0.279.335-0 e NIELMA PEREIRA SOUZA DOS SANTOS, matrícula 0.277.125-X para a função de EXECUTORAS TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, sendo essas, no caso de impedimento legal, substituídas pela Chefia Imediata.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
REJANE PARENTE LUCAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar DENISE AZEVEDO CARDOSO, matrícula 158.108-2, e RAQUEL RODRIGUES DE MELO CUNHA, matrícula 274.599-2, para a função de GESTORAS, TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, do Termo de Fomento nº 02/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, e a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SOBRADINHO II – AMES II, conforme Cláusula Décima Primeira do referido Termo.

Art. 2º As servidoras designadas deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o art. 52 do Decreto nº 37.843/2016, que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
REJANE PARENTE LUCAS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MARIA EDUARDA DE MORAIS ABEL, matrícula 17035244, Assessora para substituir CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO, matrícula 16604288, Gerente de Gestão de Contratos e Estatística Símbolo CPC-08, no período de 25/08/2021 a 03/09/2021, por motivos de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 57, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Institui Grupo de trabalho para apresentar propostas de uso e ocupação da área em que se localiza a casa do cerrado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar os estudos necessários para identificar e apresentar possíveis propostas de uso e ocupação da área localizada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Estação Biológica, S/N, Asa Norte, face as políticas públicas entre a SEAGRI e EMATER-DF.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho:

I - LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, matrícula 1691578-X, e MAC LEONARDO SOUTO, matrícula 185696-0, representantes da SEAGRI.

II - CARLOS CÉSAR VIEIRA DA LUZ, matrícula 0205-4, representante da EMATER/DF.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, bem como, o que consta dos autos do Processo Administrativo 00070-00001460/2021-37, resolve:

Art. 1º Criar a Unidade de Assessoramento Técnico da Diretoria de Contratos e Convênios – UATEC no Sistema Eletrônico de informações – SEL, e vincular essa unidade nesse sistema à Diretoria de Contratos e Convênios – DICONV.

§ 1º A UATEC não terá vinculação financeira e hierárquica com a estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI-DF, e será mantida no SEL tão somente para o auxílio na análise processual.

§ 2º Serão atribuídos na UATEC os perfis de acesso de usuário ou colaborador.

§ 3º As assinaturas cadastradas na unidade do SEL devem corresponder às nomenclaturas dos cargos efetivos ou em comissão existentes na DICONV.

§ 4º O cadastro ou exclusão de perfil usuário na unidade deve ser precedido da designação ou da dispensa do servidor, respectivamente, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

§ 5º O acesso dos servidores ou estagiários na unidade será requerido pela DICONV, ou terá a sua anuência, no caso da solicitação vir de outra unidade.

Art. 2º A UATEC será responsável pela análise inicial das propostas de convênios ou contratos de repasse e verificação de disponibilidade de recursos financeiros federais para captação oriundos de transferências voluntárias, ou emendas parlamentares ao Orçamento Geral da União oriundas do orçamento impositivo.

Art. 3º Designar MÁRCIO SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 1.658.049-4, MARCOS TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 1.660.366-4 e ISAÚ DA SILVA JÚNIOR, matrícula 1.406.590-8, para comporem a UATEC.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 139, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o inciso III, do Parágrafo Único, do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Decreto nº 39.805 de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Planejamento para contratação de empresa terceirizada de serviços radiofônicos para fornecimento de mão de obra especializada de locutores, operadores de mesa de som e sonoplastia, edição e finalização de áudio e de designers gráficos, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para integrar a mencionada Comissão:

I - BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO, matrícula 238.654-2, Assessora;

II - DANIEL BRANDÃO BORGES, matrícula 172.869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

III - DANIEL FERREIRA MAFRA, matrícula 1.430.844-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

IV - FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA, matrícula 1.650.238-6, Diretor de Gestão de Pessoas;

V - JEFERSON LACERDA DE ANDRADE, matrícula 164.715-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

VI - MARIANA DAMASCENO CORRÊA, matrícula 241.258-6, Assessora.

Art. 3º A presidência da Comissão caberá a JEFERSON LACERDA DE ANDRADE, sendo substituído em seus afastamentos ou impedimentos legais por BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO.

Art. 4º É atribuição da Comissão em questão a elaboração do Projeto Básico, além de outros documentos que se fizerem necessários para a referida contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 140, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, e republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, conforme processo 00150-00003510/2021-49, resolve:

Art. 1º Dispensar RODRIGO MENDES PEREIRA, matrícula 172.890-3, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, das atribuições de membro e presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, páginas 46 e 47.

Art. 2º Designar IGOR WRIGHT DA SILVA, matrícula 172.453-3, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para compor como membro e presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, páginas 46 e 47.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL,

Substitua, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve: DESIGNAR EDILEUSA FAGUNDES MENEZES MICAS, matrícula 1650632-8, Técnico de Atividades Culturais, para substituir FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA, matrícula 1650238-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 20/08/2021 a 27/08/2021, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde do titular, conforme processo 00150-00004630/2021-63.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I, III e V, do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 32.598/2010, que aprova as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, bem como nos termos do Convênio 03/2015 - UGP/SEDST e a instrução do processo 0370-00002409/2020-22, resolvem:

Art. 1º Designar CLEBIANA APARECIDA DA SILVA, matrícula 278.508-0, para atuar como Gestora; ROSÁLIA SALDANHA BARBOSA, matrícula 156.978-3, como fiscal administrativo; André Lacerda Bragança, matrícula 276.666-3, como fiscal requisitante e ANDERSON DA SILVA RODRIGUES, matrícula 273.977-1, como fiscal técnico, dos Contratos 42.458/2020 e 42.459/2020, referentes à contratação da empresa de solução (Building Information Modeling - BIM), compreendendo a aquisição de servidor, switches e estações de trabalho (workstation), novos e em primeiro uso além de solução de software de ferramenta BIM, transferência de conhecimento e consultoria, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Portaria Conjunta devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria convalida todos os atos praticados a contar das assinaturas dos Contratos 42.458/2020 e 42.459/2020.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e a instrução do processo 00370-00000848/2021-81, resolve: DESIGNAR KAMILLA PORTELA VIEGAS, matrícula 274.977-7, para substituir JULIO CESAR GOMES DE SALLES, matrícula 273.664-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 20 de setembro a 09 de outubro de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e na Portaria Conjunta SDE-SEMP nº 07, de 22 de maio de 2020, bem como considerando a instrução do processo 04025-00001473/2020-59, resolve:

Art. 1º Designar os servidores da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal, GISELE MARIA FERREIRA, matrícula 278.761-X, para atuar como gestora. ALAN DA SILVA RODRIGUES, matrícula 278.213-8, para atuar como fiscal administrativo, ROBSON SARAIVA FERREIRA SOUTO, matrícula 278.860-8, como fiscal demandante e ALBINO BRAZ BORGES AMARAL, matrícula 278.716-X, como fiscal técnico do Contrato nº 44.318/2021, referente a Realização do Programa de Capacitação para a Inovação de Empresas e Fornecedores do Distrito Federal - DESENVOLVE 4.0 nas ADEs do Programa PROCIDADES, conforme Portaria Conjunta nº 07, de 22 de maio de 2020, que estabelece as diretrizes para executores que atuam em contratos, assinados no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, publicada no DODF nº 98, de 26 de maio de 2020, página 12.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando as competências da Gerência de Material, unidade orgânica de execução, conferida pelo artigo 42 do regimento interno, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no §4º, art. 62, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar DANILO MEDRADO BRANDÃO, matrícula 197.671-0, e ALEXANDRA DA SILVA PEIXOTO, matrícula 197.643-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente para atestar notas fiscais, declarando que os materiais foram entregues de acordo com o exigido pela Administração Pública e em seus instrumentos convocatórios, quando a Nota de Empenho substitui o termo de contrato.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: JULIANNA SORAYA LOPES, TAS, 279.097-1, Graduação, 10%, 10/08/2021, 00431-00010200/2021-98. GABRIEL BARRETO DE CASTRO, TAS, 279.055-6, Graduação, 10%, 10/08/2021, 00431-00009300/2021-71; ANA CRISTINA DIAS FRANCO, EAS, 279.049-1, Pós-Graduação, 15%, 11/08/2021, 00431-00003966/2021-16; SUELLEM PEREIRA BUENO, TAS, 278.712-1, Pós-Graduação, 15%, 13/08/2021, 00431-00001954/2021-57; ANDRESSA DA MOTA SILVEIRA RODRIGUES, EAS, 278.356-8, Pós-Graduação, 15%, 15/08/2021, 00431-00022423/2020-17; DAVID DE CASTRO MARTINS, TAS, 277.464-x, Pós-graduação, 15%, 16/08/2021, 00431-00010418/2020-61; BEATRIZ VENTURELLI MACHADO, TAS, 278.715-6, Graduação, 10%, 13/08/2021, 00431-00002442/2021-16; ADEMIR TORRES MELO, TAS, 278.279-0, Graduação, 10%, 12/08/2021, 00431-00021420/2020-66; BRUNO RODRIGUES AZEVEDO, TAS, 277.391-0, Pós-graduação, 15%, 12/08/2021, 00431-00013225/2020-62; ELIENE BARBOSA MACHADO, EAS, 279.160-9, Pós-graduação, 15%, 30/04/2021, 00431-00009808/2021-70.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data de vigência, nº do processo: ADRIANA MATTOS FLORES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 154282-6, Pós-graduação, 20%, 1º/09/2021, 00431-00016772/2021-81; SILVIA CRISTINA MAITO LEITÃO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 48.408-3, Graduação, 13%, 1º/09/2021, 00431-00016837/2021-98.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de Agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 00390-00006257/2021-43, resolve: DESIGNAR PRISCILA ALEXANDRE JORGE, matrícula 270.070-0, Coordenadora, da Coordenação de Áreas de Regularização de Interesse Social, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Áreas de Regularização de Interesse Específico, da Unidade de Regularização Fundiária, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 16/08/2021.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 124, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art.105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e a Associação dos Defensores das Culturas Regionais do Distrito Federal - ADCR-DF, visando apoio à realização do Projeto Escolinha de Futebol - Fut Cerrado, conforme processo 00220.00001149/2021-81.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por GABRIELLE CRISTINE ROCHA BARRETO, matrícula 0277511-5, que atuará como Presidente, e MARILENE ALVES DE SOUZA, matrícula 0274805-3, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GISELE FERREIRA

PORTARIA Nº 125, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo de Investigação Preliminar, no âmbito das informações constantes no processo 00480-00003087/2020-5U.

Art. 2º Designar MARCELO CRUZ BORBA, matrícula 0277593-X; para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 126, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil, LIGA CANDANGA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL, visando o apoio à realização da XXXIV COPA CANDANGA DE FUTSAL.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por ROGÉRIO DE SOUSA BRAGA, matrícula 027774-x, que atuará como Presidente; GRAKO AUGUSTO BENTO, matrícula 0277524-7, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 150, de 10 agosto de 2021, página 44.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 168, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições previstas na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FERNANDA VIANA MERGULHÃO, matrícula 274.827-4, Gerente, da Gerência de Clínica Cirúrgica, Símbolo CC-08, para substituir BETÂNIA PEREIRA BORGES, Diretora, da Diretoria de Medicina Veterinária, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, Símbolo CNE-07, no período de 23/08/2021 a 27/08/2021, em virtude de usufruto de Abono de Ponto Anual, conforme processo 00196-00000808/2021-99.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 170, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar TATIANE BRANDÃO MORENO, matrícula 278.767-9, na qualidade de titular e EDM BATISTA DE SOUZA, matrícula 94.371-1, na qualidade de suplente, para atuarem como executores dos Contratos de Aquisição de Bens: nº 44.115/2021, celebrado entre a FJZB e NARA Comercial de Alimentos Ltda; e nº 44.116/2021, celebrado entre a FJZB e MAM Ribeiro Comércio de Alimentos ME, constantes no processo 00196-00000638/2021-42.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 11, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar visando à apuração de supostas irregularidades constantes do processo 00002-00003477/2020-42, e Processos Sigilosos 04007-00000076/2021-69 e Processo 04007-00000077/2021-11, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 174.587-5; EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula 174.418-6 e NÁDIA VASCONCELOS, matrícula 1.680.544-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Disciplinar.

Art. 3º Estabelecer o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria nº 05, de 10 de maio de 2021, publicada no DODF nº 140, de 27 de julho de 2021, página 33.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR JUNIOR

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 246, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à NOÉLIA LIMA ARAÚJO, matrícula 31.019-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30 de junho de 2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a partir de 20/06/2021, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, Incisos I e II da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 43, Incisos I, II, III e IV da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo 00401-00013929/2021-28.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 247, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, a FRANCISCO DE ASSIS FREIRE, matrícula 80.076-7, Cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, Incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o Artigo 44, Incisos I,II e III da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, mantida pelo § único do artigo 4º da Lei Distrital nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, transformado em VPNI de acordo com o artigo 5º da Lei Distrital nº 4.584, de 08 de julho de 2011, acrescido da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas prevista no artigo 22 da Lei Distrital nº 5.190, de 25 de setembro de 2013. Processo 00401-00012468/2021-76.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 243, de 18 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 158, de 20 de agosto de 2021, página 76, o ato que reconduziu DIEGO MERÇON VIEIRA MONTEIRA, ao cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária - Área Judiciária, ONDE SE LÊ: "...conforme processo 00401-00008832/2021-01...", LEIA-SE: "...conforme processo 00401-00012613/2021-19...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452, de 25 de março de 2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação-GTTT, ao Defensor Público: FILIPE BASTOS NOGUEIRA, matrícula 235.558-2, pela apresentação do Título de Mestrado em Direito, no percentual de 20%, a contar de 19 de agosto de 2021, processo 0401.0000383/2016.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452, de 25 de março de 2010, e com base no Parecer da PGDF e Decisões contidas no processo 0401.00007949/2019-45, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTTT a ANDRE LUIS CUNHA SILVA, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, matrícula 238.957-6, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Direitos Humanos, no percentual de 15%, a contar de 18 de agosto de 2021, processo 0401.00006159/2021-67.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 194, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2021-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art.124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, GILBERTO JOSE DE LIMA SILVA, matrícula nº 1743, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 20 a 29 de setembro do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, símboloTC-CCG-4, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Processo: 00001-00039204/2020-64. Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de solução tecnológica antifurto e controle de acervo bibliográfico da Biblioteca Paulo Bertran da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), com a utilização de tecnologia RFID, compatível com o software de gestão de bibliotecas ALEPH, versão 23 ou superior, contemplando aquisição, instalação e configuração de equipamentos RFID, fornecimento de etiquetas RFID, garantia on-site por 36 (trinta e seis) meses, serviços de instalação, manutenção e atualização de softwares, licenciamentos que se fizerem necessários, serviço de gravação e etiquetagem do acervo, além de suporte e treinamento de pessoal para utilização do sistema, conforme definições, especificações e disposições apresentadas no Termo de Referência e seus anexos. Vencedor: BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 18.607.653/0001-07. Valor total: R\$ 418.343,67. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 04/2021, REGISTRO SIGGO Nº 44083/2021, NOS TERMOS PADRÃO Nº 08/2002

Processo: 00146-000000457/2021-01. DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL, inscrita no CNPJ nº 16.615.705/0001-53, na qualidade de CONTRATANTE, ABV CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.911.452/0001-98, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de AREIA - tipo lavada, granulometria fina - Unidade: metro cúbico, consoante especifica item 13 do Pregão Eletrônico - PE0125/2020, ATA nº 380/2020/2019 e Autorização SRP Nº 3286/2021. DO VALOR: R\$ 6,000.00 (seis mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:9118; PROGRAMA DE TRABALHO: 154516209850810, FONTE DE RECURSO: 100000000; UG: 190118; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2021NE0/0125, DATADO DE: 20/07/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 6,000.00 (seis mil reais). DO PRAZO VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura; DA ASSINATURA: 12/08/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL: RENATO BENATTI SANTOS, na qualidade de Administrador Regional Substituto e pela CONTRATADA: PEDRO FELIPE CAMARA DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Processo: 00040-00013308/2021-17 - DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e o INSTITUTO DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL (INSTITUTO FECOMÉRCIO-DF). DO OBJETO: viabilizar a integração das bases de informações não fiscais dos participantes, resguardada a proteção intelectual das plataformas envolvidas, de sorte a permitir o pagamento e recebimento de tributos e de instituições credenciadas ao INSTITUTO FECOMÉRCIO-DF. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente acordo vigorará por 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura. DA ASSINATURA: 13/08/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC/DF: o Exmo. Sr. ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e pelo INSTITUTO FECOMÉRCIO-DF: JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE, na qualidade de Presidente do Instituto.

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 06/2021

Processo: 00040-00008734/2021-21 - A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), doravante denominada COMPROMITENTE e o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA, doravante denominada COMPROMISSÁRIA. DO OBJETO: A adesão do CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA ao Programa DF-Superior, para oferecimento de desconto em matrículas e mensalidades em cursos de graduação, pós-graduação e tecnólogos, nos termos do Decreto nº 41.451, de 11 de novembro de 2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por sucessivos períodos de 60 (sessenta) meses, caso não haja manifestação de uma das partes contrária à renovação automática. DA ASSINATURA: 20/08/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: Exmo. Sr. ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, e pela COMPROMISSÁRIA: GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES e EDEVALDO ALVES DA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor Superintendente, respectivamente.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2021

Processo 00040-00029644/2021-73 - A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa AMANDA PEREIRA XAVIER, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 20/08/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: AMANDA PEREIRA XAVIER, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2021

Processo: 00040-00029737/2021-06. A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa LM COMÉRCIO DE GÁS ÁGUA MINERAL doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 18/08/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: RAIMUNDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2021

Processo: 00040-00030025/2021-21 - A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa PEREIRA ECO GÁS EIRELI, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 20/08/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: REINALDO ALVES PEREIRA, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2021

Processo: 00040-00030081/2021-66 - A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa FORT GÁS LTDA ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 20/08/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: DJALMA DA SILVA SOUZA, na qualidade de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2021

Processo: 00040-00030101/2021-07 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa CARMO & MAECAVA COMERCIO DE GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 20/08/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: JOSE ANTONIO DO CARMO CAVALCANTE, na qualidade de Sócio/Administrador.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 13/2021

Processo: 00040-00030118/2021-56 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa CAVALCANTE COMÉRCIO DE GÁS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 20/08/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: JOSE ANTONIO DO CARMO CAVALCANTE, na qualidade de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 14/2021

Processo: 00040-00030136/2021-38 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa MSA COMÉRCIO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO E BEBIDAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 20/08/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: JOSE ANTONIO DO CARMO CAVALCANTE, na qualidade de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 15/2021

Processo: 00040-00030140/2021-04 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa SA COMERCIO DE GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 20/08/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: JOSE ANTONIO DO CARMO CAVALCANTE, na qualidade de Sócio-Administrador.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Vice-Governadoria do Distrito Federal - VGDF, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SEEC/SPLAN/SCG, operacionalizará licitação do PE 76/2021 pelo sistema Comprasnet, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a Residência Oficial do Lago Sul - ROLS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 108.104,17. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 08/09/2021, às 9h. Processo 00014-00000265/2021-09. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2021

PATRICIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE 77/2021 pelo sistema Comprasnet, cujo objeto é a aquisição de conjunto de Medalhas “Mérito GDF - Economia” acompanhadas com os demais itens de agradecimento, novos e em primeiro uso, conforme condições e especificações constante no Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 72.703,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.31. Abertura das propostas dia 03/09/2021, às 9:30h. Processo 00040-00020458/2021-79. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2021

KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 69/2021 - Projeto Básico (63982464), Ofício 180/2021 (65278515), processo 00060-00252913/2021-29, cujo objeto é a contratação emergencial de serviço de gestão integrada por lotes compreendendo gerenciamento técnico, assistência multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais médico-hospitalares, gases medicinais e esterilização de equipamentos e materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral), em unidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal para enfrentamento a SARS-CoV-2. Despesa que foi reconhecida em favor da empresa ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM, CNPJ: 27.324.279/0001-15, nos seguintes valores: Valor por diária LOTE 1 - 100 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto: R\$ 3.489,95 (três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo o valor total do LOTE 1 - R\$ 62.819.099,98 (sessenta e dois milhões, oitocentos e setenta e nove reais e nove centavos); Valor por diária LOTE 2 - Código BR 14338 - 20 Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar: R\$ 3.073,32 (três mil e setenta e três reais e trinta e dois centavos), sendo o valor total do LOTE 2 - Código BR 14338 - R\$ 11.063.955,64 (onze milhões, sessenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); Valor por diária LOTE 2 - Código BR 12920 - 40 Leitos de Internação Clínica Adulto: R\$ 878,77 (oitocentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), sendo o valor total do LOTE 2 - Código BR 12920 - R\$ 6.327.135,29 (seis milhões, trezentos e vinte e sete mil cento e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), sendo o valor global no montante de R\$ 80.210.190,91 (oitenta milhões, duzentos e dez mil cento e noventa reais e noventa e um centavos). Processo realizado com fundamento na Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, e prévia autorização, conforme Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 23 de agosto de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021B

Processo: 00060-00333998/2020-64. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 150/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 150/2021B. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ nº 06.628.333/0001-46. Objeto: Aquisição regular do medicamento BICARBONATO DE SODIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item adjudicado: 12, 13 e 22. Valor Total Registrado: R\$ 1.423.016,53. Data da Assinatura: 23/08/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa GERALDO CELSO ALVES DE LIMA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021C

Processo: 00060-00333998/2020-64. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 150/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 150/2021C. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0016-90. Objeto: Aquisição regular do medicamento BICARBONATO DE SODIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item adjudicado: 16, 17 e 18. Valor Total Registrado: R\$ 4.659.343,46. Data da Assinatura: 23/08/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARIA APARECIDA GOMES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021D

Processo: 00060-00333998/2020-64. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 150/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 150/2021D. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GRIFOLS BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.513.899/0001-71. Objeto: Aquisição regular do medicamento BICARBONATO DE SODIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item adjudicado: 3. Valor Total Registrado: R\$ 1.393.291,90. Data da Assinatura: 23/08/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa Roberto Antunes de Mattos. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021E

Processo: 00060-00333998/2020-64. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 150/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 150/2021E. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 01.571.702/0001-98. Objeto: Aquisição regular do medicamento BICARBONATO DE SODIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item adjudicado: 5 e 6. Valor Total Registrado: R\$ 123.533,00. Data da Assinatura: 23/08/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa GIULIANO VARGAS GONÇALVES TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021A

Processo: 00060-00333998/2020-64. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 150/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 150/2021A. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 49.351.786/0010-71. Objeto: Aquisição regular do medicamento BICARBONATO DE SODIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item adjudicado: 14 e 15. Valor Total Registrado: R\$ 829.307,76. Data da Assinatura: 23/08/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RODRIGO ALVES PONTES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07995 (*)

Processo: 00060-00366265/2021-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENOXICAM PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 228/2020E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003661 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003259. VALOR: R\$ 277.440,00 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, páginas 67 e 68.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08004 (*)

Processo: 00060-00361092/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA. CNPJ nº 33.247.743/0044-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALBUTAMOL (SULFATO) SPRAY OU AEROSSOL PARA INALACAO ORAL 100 MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES COM INALADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 048/2021B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003553 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003169. VALOR: R\$ 43.626,00 (quarenta e três mil seiscentos e vinte e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, páginas 67 e 68.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08005 (*)

Processo: 00060-00350022/2021-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIORIDAZINA (CLORIDRATO) DRAGEA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 005/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003401 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003028. VALOR: R\$ 226,80 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, páginas 67 e 68.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08006 (*)

Processo: 00060-00359424/2021-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 161/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003527 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003141. VALOR: R\$ 68.327,50 (sessenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, páginas 67 e 68.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08007 (*)

Processo: 00060-00350154/2021-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILOSTAZOL COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 172/2021C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003403 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003030. VALOR: R\$ 12.013,20 (doze mil treze reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, páginas 67 e 68.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08008 (*)

Processo: 00060-00360334/2021-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PACLITAXEL SOLUCAO INJETAVEL 6 MG/ML FRASCO AMPOLA 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 161/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003535 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003148. VALOR: R\$ 22.264,00 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, páginas 67 e 68.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08009 (*)

Processo: 00060-00348790/2021-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROFARMA SPECIALTY S.A. CNPJ Nº 81.887.838/0007-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIBUTININA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 376/2020F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003389 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003016. VALOR: R\$ 166.728,96 (cento e sessenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, páginas 67 e 68.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08010 (*)

Processo: 00060-00362520/2021-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 11.594.621/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA ζ TAMANHO PEQUENO (ENTRE 15 A 18 LITROS), conforme Ata de Registro de Preço nº 142/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM003613 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM003215. VALOR: R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, páginas 67 e 68.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08011 (*)

Processo: 00060-00362520/2021-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 11.594.621/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA ζ TAMANHO PEQUENO (ENTRE 15 A 18 LITROS), conforme Ata de Registro de Preço nº 142/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM003613 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM003215. VALOR: R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, páginas 67 e 68.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08015 (*)

Processo: 00060-00349447/2021-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 14.829.987/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROCATER CIRÚRGICO DE 12/5MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO, REDUTOR AUTOMÁTICO PARA 5MM INTEGRADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 352/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM003440 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003056. VALOR: R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, páginas 67 e 68.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08020 (*)

Processo: 00060-00360202/2021-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METOTREXATO SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCOAMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 472/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003533 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003147. VALOR: R\$ 2.158,50 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, páginas 67 e 68.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08021 (*)

Processo: 00060-00348411/2021-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 26.401.571/0001-21. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACITRETINA CAPSULA 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 448/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003385 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003012. VALOR: R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, páginas 67 e 68.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08023 (*)

Processo: 00060-00360965/2021-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAM. E PROD. HOSP LTDA. CNPJ Nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) SOLUCAO INJETAVEL 1000 MCG AMPOLA 1 ML A 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 522/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003551 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM003164. VALOR: R\$ 19.296,00 (dezenove mil duzentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, páginas 67 e 68.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08024 (*)

Processo: 00060-00360803/2021-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 300/2020G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003550 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003163. VALOR: R\$ 24.354,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, páginas 67 e 68.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08027 (*)

Processo: 00060-00349433/2021-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 14.829.987/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA ENDOGRAMPEADOR DE 45MM PARA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPIA E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 352/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM003460 e Autorização de Fornecimento de Material

nº 5-21/AFM003076. VALOR: R\$ 132.601,31 (cento e trinta e dois mil seiscentos e um reais e trinta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, páginas 67 e 68.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08031 (*)

Processo: 00060-00348269/2021-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ADM COMÉRCIO DE IMPLANTES LTDA-ME. CNPJ Nº 16.939.635/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARAFUSO MINI-ÂNCORA DE SUTURA ORTOPÉDICA, METÁLICA, COM DIÂMETRO DE 2,7MM DE ESPESSURA, conforme Ata de Registro de Preço nº 170/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM003388 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003015. VALOR: R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, páginas 67 e 68.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08032 (*)

Processo: 00060-00347642/2021-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPILTIOURACILA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 129/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003373 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002997. VALOR: R\$ 3.402,00 (três mil quatrocentos e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, páginas 67 e 68.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08055

Processo: 00060-00360555/2021-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI. CNPJ Nº 18.031.325/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 8,5, conforme Ata de Registro de Preço nº 158/2021B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003578 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM003188. VALOR: R\$ 1.761,80 (um mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08056

Processo: 00060-00360555/2021-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI. CNPJ Nº 18.031.325/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 8,5, conforme Ata de Registro de Preço nº 158/2021B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003578 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM003188. VALOR: R\$ 32,20 (trinta e dois reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08057

Processo: 00060-00341881/2021-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. CNPJ Nº 53.918.116/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM003338 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM002964. VALOR: R\$ 824,67 (oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08058

Processo: 00060-00341881/2021-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. CNPJ Nº 53.918.116/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM003338 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM002964. VALOR: R\$ 24.718,05 (vinte e quatro mil setecentos e dezoito reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08059

Processo: 00060-00362940/2021-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa THN NUTRIÇÃO E SAÚDE. CNPJ Nº 16.847.018/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE CÁLCIO (EQUIVALENTE A 500 OU 600 MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UICOMPRESSO (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 472/2020L SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003590 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003198. VALOR: R\$ 391,50 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08060

Processo: 00060-00367416/2021-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.511.026/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 211/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003675 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003273. VALOR: R\$ 92.480,00 (noventa e dois mil quatrocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08061

Processo: 00060-00364877/2021-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ASTRAZENCA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 60.318.797/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METOPROLOL SOLUCAO INJETAVEL 1 MG/ML SERINGA PRONTO USO OU AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 124/2021C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003630 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003231. VALOR: R\$ 18.153,75 (dezoito mil cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08062

Processo: 00060-00360963/2021-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE KIRSCHNER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 300 MM, DIÂMETRO 1,5 MM. AUTOCLAVÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 097/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003555 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003167. VALOR: R\$ 3.924,60 (três mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08063

Processo: 00060-00364665/2021-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIORIDAZINA (CLORIDRATO) DRAGEA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 005/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003625 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003226. VALOR: R\$ 46.393,20 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08064

Processo: 00060-00360317/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ZUCLOPENTIXOL SOLUCAO INJETAVEL 200MG/ML AMPOLA IML, conforme Ata de Registro de Preço nº 483/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003534 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003149. VALOR: R\$ 37.118,25 (trinta e sete mil cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08065

Processo: 00060-00368252/2021-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL OESTE EIRELI EPP. CNPJ Nº 05.412.147/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 217/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003681 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003282. VALOR: R\$ 79.994,60 (setenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08066

Processo: 00060-00360454/2021-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 481/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003539 e Autorização de Fornecimento de Material nº -21/AFM003153. VALOR: R\$ 39.254,00 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08068

Processo: 00060-00355124/2021-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LORATADINA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 116/2021C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003461 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003077. VALOR: R\$ 3.478,00 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08069

Processo: 00060-00361411/2021-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 50 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 013/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003561 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003171. VALOR: R\$ 104.223,00 (cento e quatro mil duzentos e vinte e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08070

Processo: 00060-00361601/2021-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONQUISTA DIST DE MED E PROD HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 12.418.191/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLINDAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 150 MG/ML AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 126/2021D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003565 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003176. VALOR: R\$ 210.924,00 (duzentos e dez mil novecentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08071

Processo: 00060-00360588/2021-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFALEXINA SUSPENSAO OU PO PARA SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 121/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003546 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003160. VALOR: R\$ 34.839,00 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08072

Processo: 00060-00364703/2021-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 124/2021D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003627 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003228. VALOR: R\$ 61.614,00 (sessenta e um mil seiscentos e quatorze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08073

Processo: 00060-00364447/2021-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 483/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003617 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003220. VALOR: R\$ 15.856,40 (quinze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08074

Processo: 00060-00349541/2021-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABERGOLINA COMPRIMIDO 0,5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 97/2021D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003398 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003025. VALOR: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08075

Processo: 00060-00349541/2021-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABERGOLINA COMPRIMIDO 0,5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 97/2021D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003398 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003025. VALOR: R\$ 31,00 (trinta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08076

Processo: 00060-00349541/2021-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABERGOLINA COMPRIMIDO 0,5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 97/2021D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003398 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003025. VALOR: R\$ 547,20 (quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08077

Processo: 00060-00358247/2021-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIORIDAZINA (CLORIDRATO) DRAGEA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 005/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003505 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003117. VALOR: R\$ 20.774,40 (vinte mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08080

Processo: 00060-00365999/2021-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES L. CNPJ Nº 04.380.569/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANFOTERICINA B (COMPLEXO LIPIDICO) SUSPENSÃO INJETAVEL 100MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 490/2020F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003656 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003255. VALOR: R\$ 19.502,00 (dezenove mil quinhentos e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08082

Processo: 00060-00364274/2021-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO (EQUIVALENTE 500 MG ACIDO VALPROICO), conforme Ata de Registro de Preço nº 006/2021B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003609 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003214. VALOR: R\$ 567.627,88 (quinhentos e sessenta e sete mil seiscientos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08083

Processo: 00060-00366770/2021-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 460/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003666 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003265. VALOR: R\$ 99.790,00 (noventa e nove mil setecentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08084

Processo: 00060-00364813/2021-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 006/2021C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003629 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003230. VALOR: R\$ 13.776,00 (treze mil setecentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08085

Processo: 00060-00364156/2021-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMICI COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E. CNPJ Nº 30.329.824/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENTANILA SOLUCAO INJETAVEL 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 145/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003605 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003211. VALOR: R\$ 32.486,22 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08089

Processo: 00060-00363834/2021-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G BISN. 50G + APLICAD. (10 P/ CADA BISNAGA, conforme Ata de Registro de Preço nº 125/2021G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003601 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003207. VALOR: R\$ 6.162,50 (seis mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08090

Processo: 00060-00332378/2021-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 49.351.786/0010-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIALISADOR DE BAIXO FLUXO COM AREA DE SUP.DE 1,7 A 1,8 M2, MEMB. DE POLIET. ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 090/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003218 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002854. VALOR: R\$ 44.186,40 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08092

Processo: 00060-00362182/2021-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5 MG/5 ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 155/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003569 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003180. VALOR: R\$ 5.822,00 (cinco mil oitocentos e vinte e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08094

Processo: 00060-00366470/2021-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CINARIZINA COMPRIMIDO 75 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 75/2021I SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003664 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003264. VALOR: R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08095

Processo: 00060-00366254/2021-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 60.318.797/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 124/2021C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003659 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003260. VALOR: R\$ 634.655,40 (seiscentos e trinta e quatro mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08096

Processo: 00060-00263851/2020-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa REY-GLASS COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 04.345.762/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFATO DE POLIMIXINA B, PESO MOLECULAR 1385,61 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C₅₅H₉₆N₁₆O₁₃ · 2H₂SO₄, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU QUASE BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL UTILIZADO NOS MEIOS DE CULTURA ÁGAR BACILLUS CEREUS E ÁGAR MANITOL GEMA DE OVO POLIMIXINA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS Nº 1405-20-5, conforme Ata de Registro de Preço nº 386/2020ASES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003684 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003286. VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08097

Processo: 00060-00363586/2021-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593.0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METFORMINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 850 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 290/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003599 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003206. VALOR: R\$ 1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08098

Processo: 00060-00358027/2021-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXAMETASONA (ACETATO) CREME 0,1 % BISNAGA 10 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 059/2021G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003497 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003109. VALOR: R\$ 31.648,00 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08100

Processo: 00060-00358003/2021-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº 155/2021D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM003496 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003111. VALOR: R\$ 48.127,50 (quarenta e oito mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08101

Processo: 00060-00362589/2021-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INDAPAMIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 1,5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 349/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003580 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003189. VALOR: R\$ 2.860,20 (dois mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08102

Processo: 00060-00349934/2021-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VARFARINA SODICA COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 172/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003400 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003027. VALOR: R\$ 18.372,60 (dezoito mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08103

Processo: 00060-00357182/2021-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CCM IND E COM DE PROD DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G DE 70 A 90KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1- 21/PAM003489 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM003104. VALOR: R\$ 11.747,68 (onze mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08104

Processo: 00060-00357182/2021-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CCM IND E COM DE PROD DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G DE 70 A 90KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1- 21/PAM003489 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM003104. VALOR: R\$ 330.085,28 (trezentos e trinta mil oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08105

Processo: 00060-00356414/2021-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. CNPJ Nº

53.918.116/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, INFANTIL DE 05 A 10 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM003470 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/ AFM003086. VALOR: R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08106

Processo: 00060-00356414/2021-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. CNPJ Nº 53.918.116/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, INFANTIL DE 05 A 10 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM003470 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM003086. VALOR: R\$ 1.305,60 (um mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nºs 168/2021, 177/2021, 198/2021, 195/2021, 200/2021, 233/2021 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 168/2021 - 00060-00343720/2020-03 - VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA Nº 177/2021 - 00060-00343645/2020-72 - BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CAMBER FARMACÊUTICA LTDA; CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA; CM HOSPITALAR S.A; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A; MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ; TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

ATA Nº 198/2021 - 00060-00124578/2021-70 - GRIFOLS BRASIL LTDA; HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; SP HOSPITALAR LTDA; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CHIESI FARMACEUTICA LTDA.

ATA Nº 195/2021 - 00060-00096627/2021-77 - CAZI QUIMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; EMS S/A; PROFARMA SPECIALTY S.A; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.

ATA Nº 200/2021 - 00060-00130026/2021-09 - PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES; CM HOSPITALAR S.A.

ATA Nº 233/2021 - 00060-00343720/2020-03 - FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA; HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A.

LUIZ PEREIRA MIGUEL

Subsecretário

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2974.0001		
00060-00138530/2020-68	CONSULTÓRIO MÉDICO MAS S/S LTDA	R\$ 14.000,00
TOTAL		R\$ 14.000,00

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

Subsecretário

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 226/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34; item 01 (R\$ 8,25), item 02 (R\$ 10,00), item 03 (R\$ 10,00); JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 51.780.468/0002-68; item 04 (R\$ 1.368,63), item 05 (R\$ 1.368,63), item 06 (R\$ 1.375,82), item 07 (R\$ 1.375,82), item 08 (R\$ 1.155,28), item 09 (R\$ 1.155,28); CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.782.733/0001-49; item 11 (R\$ 0,25); ELFA MEDICAMENTOS S.A. - CNPJ: 09.053.134/0001-45; item 13 (R\$ 3,44), item 24 (R\$ 27,81), item 25 (R\$ 27,81); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10; item 15 (R\$ 0,3602), item 16 (R\$ 0,85); STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.106.005/0001-80; item 14 (R\$ 0,4417); MEDCARE DO BRASIL DIST. DE MEDICAMENTOS E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 09.017.578/0001-25; item 22 (R\$ 94,70), item 23 (R\$ 94,70). Os itens 10, 12, 20 e 25 restaram desertos, os itens 03, 05, 07, 09, 17, 18, 19, 21, 26 e 27 fracassados e os itens 03, 05, 07, 09 e 25 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 9.386.919,2160.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 290/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, que tem como objeto a aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – HASTE PARA ARTRODESE DE TORNOZELO, a licitação restou DESERTA.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 251/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos e hospitalares: EQUIPAMENTOS DE UROLOGIA, para atender as demandas da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00129932/2019-38. Total de 05 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 550.025,3035. Cadastro das Propostas: a partir de 24/08/2021. Abertura das Propostas: 03/09/2021 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 280/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar VESTUÁRIO PRIVATIVO, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00073868/2020-67. Total de 40 itens (ampla concorrência e cota exclusiva as ME/EPP'S). Valor Estimado: R\$ 23.589.587,8638. Cadastro das Propostas: a partir de 24/08/2021. Abertura das Propostas: 03/09/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 – Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 321/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO E OUTROS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00386513/2019-00. Total de 6 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 165.240,54. Cadastro das Propostas: a partir de 24/08/2021. Abertura das Propostas: 03/09/2021 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 322/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: LANTERNA CLÍNICA, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo

00060-00264805/2019-84. Total de 01 item (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 69.630,30. Cadastro das Propostas: a partir de 24/08/2021. Abertura das Propostas: 03/09/2021, às 09: 30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 – Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 323/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32MCG/DOSE FRASCO 120 DOSES COM VALVULA DOSIFICADORA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00199956/2021-79. Total de 12 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 2.905.046,0800. Cadastro das Propostas: a partir de 24/08/2021. Abertura das Propostas: 03/09/2021 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
SEÇÃO DE COMPRAS**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 18/2021, cujo objeto foi o registro de preços para eventual aquisição de insumos para realização de exames sorológicos complementares/confirmatórios pelo Laboratório de Sorologia da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo 00063-00001472/2021-14. As empresas vencedoras foram: para os itens 1, 2 e 3, a empresa MP BIOMEDICALS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 07.776.689/0001-90, no valor global de R\$ 111.960,00 (cento e onze mil novecentos e sessenta reais) e; para os itens 4 e 5, a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 04.086.552/0001-15, no valor global de R\$ 2.687,52 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

Chefe

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 21/2021, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CERTIFICAÇÃO de sistemas de gestão, em conformidade com a Norma ABNT NBR ISO 9001:2015 – Sistemas de Gestão da Qualidade – Requisitos, para atender às necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo 00063-00002703/2020-26. A empresa vencedora foi FUNDACAO CARLOS ALBERTO VANZOLINI, CNPJ: 62.145.750/0001-09, no valor global de R\$ 33.500,01 (trinta e três mil e quinhentos reais e um centavo). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

Chefe

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 22/2021, cujo objeto foi o Registro de Preços para aquisição de filtro de deleucotização de plaquetas para uso em bancada, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo 00063-00003014/2021-10. A empresa vencedora foi CINCO - CONFIANCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.075.964/0001-12, no valor global de R\$ 88.750,00 (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2018**

Processo: 0080-014041/2016. Partes: SEEDF X SOLLAR ENGENHARIA LTDA. Objeto: registrar o acréscimo de, aproximadamente, 0,87% ao valor inicial do Contrato nº 52/2018, que corresponde a R\$ 62.652,35 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), nos termos do inciso I da alínea b do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Justificativa, passando o Contrato a ter o total de R\$ 8.081.278,28 (oito milhões, oitenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3990.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2021NE03487, no valor de R\$ 64.281,34 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade Global, cancelada parcialmente pela Nota de Empenho nº 2021NE03585, emitida em 04/08/2021, no valor R\$ 1.628,99 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e nove centavos). Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 62.652,35 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 19/08/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela SOLLAR ENGENHARIA LTDA.: MARDEN FREDERICO TOMÁS DA SILVA.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2021**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados o adiamento "sine die" do procedimento licitatório em epígrafe, motivado pelo questionamento ingressado pela empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, acerca de possíveis inconsistências encontradas na Planilha Orçamentária, sendo este questionamento acatado pelo setor técnico responsável pela elaboração da referida planilha. A data de abertura será redefinida tão logo, o Setor de Engenharia proceda todos os ajustes necessários nos arquivos técnicos da referida concorrência. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2021.
JAIRO PEREIRA MARTINS

**AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - (UASG 450432)**

Objeto: aquisição de licenças de Microsoft Power BI (Business Intelligence) PRO, para uso no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), conforme as especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. Total de itens: 01 item. Valor total estimado: R\$ 37.341,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais). Processo 00080-00067090/2021-63. Cadastro das Propostas: a partir de 24/08/2021. Abertura das Propostas: 03/09/2021, às 10hs, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.se.df.gov.br.

REGINA RODRIGUES PORTO
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 37/2021, NOS TERMOS
DO PADRÃO Nº 07/2002, APROVADO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002**

Processo: 00050-00005354/2020-16-SSP, SIGGO Nº 43964. Das Partes: o DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a VILLARD COMERCIAL EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 03.411.895/0001-45. Do Objeto: aquisição de câmeras fotográficas digital, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 45/2020-SSPDF e Proposta da Contratada. Do valor: R\$ 61.232,83 (sessenta e um mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24909. Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 392. Unidade Gestora: 220909. Gestão: 220909. Nota de Empenho: 2021NE00078. Da vigência: 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 17/08/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: JÚLIO DANILLO SOUZA FERREIRA, Presidente do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal e Secretário de Estado da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: MARCELO SOUZA PINTO, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 38/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, APROVADO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002
Processo: 00050-00005354/2020-16-SSP, SIGGO Nº 043972. Das Partes: o DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a W.A DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 12.139.758/0001-94. Do Objeto: a aquisição de câmeras fotográficas digital, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 45/2020-SSPDF e Proposta da Contratada. Do valor: R\$ R\$110.238,96 (cento e dez mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24909. Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 392. Unidade Gestora: 220909. Gestão: 220909. Nota de Empenho: 2021NE00079. Da vigência: 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 17/08/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: JÚLIO DANILLO SOUZA FERREIRA, Presidente do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal e Secretário de Estado da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: WELLINGTON ARAÚJO DOS SANTOS RIVEIRA, Representante Legal.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**

Processo: 00054-00119206/2020-75. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2021. Espécie: Atas de Registro de Preços. Data de Assinatura: 23.08.2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em realizar serviços de cercamento, visando delimitar e proteger a área do 19º Batalhão de Polícia Militar e do Complexo Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I no Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela Polícia Militar do Distrito Federal, BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - CEL QOPM (Ordenador de Despesas). ARP nº 14/2021 - empresa BERNARDO DE SÁ CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA, CNPJ 09.248.466/0001-85, representada por Bernardo José de Sá Filho, RG 019314 CRA-DF: Grupo 1 - Item 01 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas externas - outras necessidades; quant. 2.906 M²; v.u R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); Item 02 - Instalação, manutenção - cerca, alambrado, tela; quant. 1.453 Metros Lineares; v.u R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Item 3 - Portão de madeira; quant. 03 und; v.u R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) e Item 4 - Portão de madeira; quant. 08 und; v.u R\$ 4.200,80 (quatro reais e vinte centavos e oitenta centavos). Brasília/DF, 23 de agosto de 2021. BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Ordenador de Despesas.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2021**

Processo: 00053-00084410/2021-77. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no caput do art. 26, da Lei 8.666/93; inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 89/2021, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em favor da empresa: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ: 07.522.669/0001-92, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento, distribuição, comercialização de energia elétrica bem como os serviços exclusivos da concessionária, tendo como objeto o fornecimento de energia elétrica em alta tensão para as instalações do 25º Grupamento de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com dotação orçamentária anual de R\$ 59.623.458,40 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), UO: 73901 - FCFD, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39.43, Fonte 0100. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2021

Processo: 00053-00049805/2021-23. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 93/2021 - CBMDF, em favor da Clínica: IBRAFÍSIO FISIOTERAPIA SANTA LÚCIA NORTE LTDA, CNPJ: 33.323.370/0001-19, no valor inicial de R\$ 1,00 (um real), cujo objeto é o credenciamento de empresa para prestação de serviço na área da saúde, a qual foi habilitada no subitem 4.11 (empresas

especializadas em serviços de fisioterapia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 66.933.191,13 (sessenta e seis milhões, novecentos e trinta e três mil cento e noventa e um reais e treze centavos), UO: 73901 – FPDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2021

Processo: 00053-00065892/2021-66. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 94/2021 - CBMDF, em favor da Clínica: CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA – CNPJ: 05.475.877/0001-52, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.4 (empresas especializadas em diagnósticos odontológicos por imagem, fotos e modelos), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 66.933.191,13 (sessenta e seis milhões, novecentos e trinta e três mil cento e noventa e um reais e treze centavos), UO: 73901 – FPDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00129365/2020-14. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o registro nº 08.849.206/0001-00, no valor de R\$ 2.257,58 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), pelo atraso de 35 (trinta e cinco) dias na entrega dos itens 7, 25 e 28, bem como do atraso de 9 (nove) dias no saneamento de vícios do item 11, com fulcro nos incisos II, III e V do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e do item 23 do Edital Pregão Eletrônico nº 38/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF (45607684). HELIO PEREIRA LIMA.

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

Processo: 00053-00073141/2021-13. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo, sob demanda, de materiais originais (peças, componentes, acessórios e ferramentais aeronáuticos) novos ou usados revisados para célula e aviônicos dos helicópteros operados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.392.711,29; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-32; FONTE DO RECURSO: FPDF. O DICOA em exercício informa a ABERTURA da licitação para o dia 03/09/2021, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras-pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras-pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

LEONARDO MONTEIRO LOPES

Diretor em exercício

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE (*)

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a Declaração de Aceite do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QN 408 CONJUNTO E LOTES 2 e 3 - SAMAMBAIA - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR COM GARAGEM, área construída de 9.433,63 m², conforme ART/RRTs 0720190089481, 0720200081317 e 0720210004491, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00030915/2021-11, expedido em 26/02/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 41, de 03 de março de 2021, página 45.

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00007509/2020-01/PCDF. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no artigo art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 01/2020-PCDF, resolve: APLICAR sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, à empresa TC DA SILVA ROSAS CNPJ:16.513.231/0001-39, em razão de injustificada desclassificação naquele certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00052-00007510/2020-27/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no artigo art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 01/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante BRAZMADEIRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, já qualificada, a sanção de IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação naquele certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2020

Processo: 0113-000620/2013, SIGGO: 042494; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2020; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: CONSÓRCIO NG/SIGMA, constituído pelas empresas NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.; CNPJ: 04.326.648/0001-03 e SIGMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.103.987/0001-87; OBJETO: Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de execução do Contrato nº 47/2020, a partir de 13/08/2021 expirando em 12/10/2021; EMBASAMENTO LEGAL: Inciso § 1º e § 2º do art. 57, Lei nº 8.666/1.993; VIGÊNCIA: Início na data da assinatura expirando 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução em 12/11/2021; GARANTIA: A Contratada deverá estender-se até o final da execução; DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.: LUCIANO NEVES GARCIA e SIGMA CONSTRUÇÕES EIRELI.: ATHUS RODRIGUES DE SOUZA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

Processo: 00113-00002757/2021-11; CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ nº 00.070.532/0001-03 e as empresas: LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.822.463/0001-09, lotes 01 / 08 / 09 / 10 / 11 / 12 / 13 / 18; AXXON OIL LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 09.622.294/0001-68, lotes 02 / 03 / 05 / 06 / 14 / 15 / 16 / 17; SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.907.265/0001-21, lote 04; LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 11.371.179/0001-00, lote 07; OBJETO: óleo lubrificante, hidráulico e aditivos; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 054/2021 - DER-DF/DG/SUAFIN/DMASE, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decretos Distritais nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, nº 39.103, de 06 de junho de 2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 19/08/2021 a 18/08/2022; DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021; VALOR TOTAL DA ATA R\$439.315,93 (quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e quinze reais e noventa e três centavos); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pelas Empresas NATALI THAYNARA RESENDE MENDONÇA, MERYELLEM LUCHETI, LARISSA CARRILHO CAMARÇO RABELO e VANDIR JORGE FILHO.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2020

Processo: 00113-00002731/2019-40, Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2020; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: CONSÓRCIO DF-001, constituído pelas empresas NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº

04.326.648/0001-03; RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 33.475.526/0001-87; ARP ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.629.063/0001-62; e LEO & BORBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.716.075/0001-61; OBJETO: Prorrogar o prazo de paralisação da execução do Contrato nº 034/2020 por mais 90 (noventa) dias, a partir de 22/08/2021 expirando em 11/11/2021; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 8º, Parágrafo Único da Lei 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pelas Contratadas (Consórcio DF-001): NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA: Eng. LUCIANO NEVES GARCIA; RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.: Eng. JOÃO CARLOS PIMENTA; ARP ENGENHARIA LTDA.: Eng. MARCELO ANDRADA RODRIGUES PIMENTA; LEO & BORBA ENGENHARIA LTDA: Engª MARCELA AIRES BORBA.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Prévia para as obras de pavimentação da rodovia DF-220, numa extensão de 15,5km, entre a DF-001 e a DF-180, Região Administrativa de Brazlândia - DF. Processo 190.000.718/2003

Brasília/DF, 19 de agosto de 2021

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Diretor Geral

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

Processo: 00113-00018327/2020-21; CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e as empresas: CENTRA MÓVEIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 25.071.568/0001-24, LOTE 01; e AG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA- EPP; inscrita no CNPJ sob o nº 08.878.768/0001-74, ITENS/ LOTE 02; OBJETO: contratação e instalação de mobiliário; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 053/2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Distritais nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, nº 39.103, de 06 de junho de 2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 23/08/2021 a 22/08/2022; DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021; VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA R\$3.879.940,00 (três milhões, oitocentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta reais); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pelas Empresas SHEMY JIBRAN HSIEH e TIAGO GOMES DE ALMEIDA.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente – aquisição de utensílios a serem utilizados nas unidades do Núcleo de Patrimônio e Núcleo de Almoxarifado do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00001000/2021-00. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 09 de setembro de 2021, com valor estimado de R\$ 9.793,34. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2021

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de cinto de segurança paraquedista e talabarte de segurança, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00012106/2021-21. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 10 de setembro de 2021, com valor estimado de R\$ 9.261,70. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2021

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

Processo: 00113-00009322/2021-99.

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 78/2021, do Tipo Menor Preço, para o Aquisição de material de consumo - aquisição de emulsão asfáltica para imprimação e impermeabilização EAI, conforme especificado no anexo I do edital. (LOTE/EMPRESA/VALOR) Lote 1: Centro Oeste Asfaltos S/A.; CNPJ 01.593.821/0001-41, valor R\$ 1.221.750,00 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 887.119.

ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS

Pregoeiro

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Tornamos público, que foi Deferido Parcialmente, pelo Sr. Diretor Geral do DER/DF, o recurso interposto pelo CONSÓRCIO VIAS DISTRITO FEDERAL, contra a habilitação do CONSÓRCIO REMOÇÃO DF, e Deferido Parcialmente o recurso interposto pelo CONSÓRCIO BRÁSILIA SEGURA, contra a habilitação dos CONSÓRCIOS VIAS DISTRITO FEDERAL E REMOÇÃO DF, divulgado por esta Comissão no Site do DER/DF, afixado no quadro de avisos do DER/DF e publicado no DODF nº 127, de 08 de julho de 2021, fica desde de já marcada a abertura das propostas de preços, para o dia 31/08/2021, às 10:00 horas, no auditório do Edifício Sede DER/DF.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2021

PAULO ROBERT SANTOS MACHADO

Presidente da Comissão

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRÁSILIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020

Contrato nº 22/2020 (44833648) - TCB/TECNO MOBILE COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.; CNPJ nº: 19.485.728/0001-89; Processo 00095-00000699/2020-01; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 158, de 20 de agosto de 2020, página nº 44; Data de Assinatura: 19 de agosto de 2021; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de agosto de 2021; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro – JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/TECNO MOBILE COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. VÂNIA APARECIDA HAMMERSCHMIDT - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 20/2020

Processo: 00417-00038282/2018-45. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIART. Este instrumento tem por objeto o registro do reconhecimento da suspensão temporária da vigência da parceria; do retorno das atividades e retomada da execução da parceria; da prorrogação de ofício; do prazo de vigência e eficácia e do registro das alterações constantes no plano de trabalho, com fulcro nas deliberações constantes na Ata da 47ª Reunião Ordinária; Ata da 11ª Reunião Extraordinária e Ata da 12ª Reunião Extraordinária, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas seguintes: DO RECONHECIMENTO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA VIGÊNCIA DA PARCERIA: Este instrumento visa reconhecer a suspensão temporária da vigência da parceria a contar de 01/08/2021 (data prevista inicialmente como fim da suspensão) até o dia anterior à data de assinatura do presente instrumento. DO RETORNO DAS ATIVIDADES E RETOMADA DA EXECUÇÃO DA PARCERIA: Fica autorizada com a formalização do presente instrumento, a retomada das atividades correspondentes à execução da parceria, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO: Este instrumento visa prorrogar de ofício a vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) dias, correspondente ao período compreendido entre 26/10/2020 a 11/12/2020 (data que deveria haver o repasse da segunda parcela e data de deliberação do CAF pela suspensão do projeto), de modo que o fim da vigência da parceria previsto para até a data de 18/03/2022, passará a ser até 03/05/2022, com fulcro no Art. 43, § 1º, do Decreto nº 37.843/2016, conforme deliberação do CAF constantes na Ata da 47ª Reunião Ordinária e Ata da 12ª Reunião Extraordinária. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Considerando o período restante de vigência previsto no Termo de Fomento (MROSC) Nº 20/2020, correspondente a 228 (duzentos e vinte e oito) dias; considerando a prorrogação de ofício correspondente a 46 (quarenta e seis) dias e o reconhecimento da suspensão registradas nesta oportunidade, fica retomado o período restante de vigência previsto no Termo de Fomento (MROSC) nº 20/2020, de modo que o fim da vigência da parceria previsto para até a data de 03/05/2022, passará a ser na data correspondente a 274 (duzentos e setenta e quatro) dias a contar da assinatura do presente instrumento, ou seja, até a data de 19/05/2022, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO: a) Inserção do Quadro de Escolas em que serão desenvolvidas as atividades do projeto Lumiart, após o Item 3.6 Das Metas, intitulado "Projeto Caravana Cultural Nota 10 - Atividades nas escolas" conforme páginas 09 a 11 do plano de trabalho. b) Seção 4. Da Metodologia: Foi feita a inserção de vários trechos do Plano de

Trabalho para complementar a metodologia a ser utilizada no novo formato online, adaptando-a e garantindo a especificidade para cada uma das modalidades artísticas. Inserção do parágrafo: O Projeto Caravana Nota 10 tem como princípio a fruição de heranças socioculturais por meio de abordagens lúdicas em atividades continuadas. Para tal, diante da necessidade de isolamento social, provocada pela pandemia internacional em saúde, proveniente do coronavírus (COVID-19), e buscando o pleno atendimento do público alvo, o Projeto prevê em sua metodologia ações remotas em formato digital, que ocorrerão ao longo da execução das oficinas, apresentações e atividades previstas. Os alunos participantes e a equipe técnica poderão utilizar plataformas de comunicação remota para garantir o cumprimento das atividades e metas, sem infringir o objeto e garantindo a integridade do proposto neste Plano de Trabalho. Frisa-se que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio das escolas participantes, disponibilizará para o Instituto Lumiart o acesso da Plataforma para o desenvolvimento das ações do Projeto Caravana Nota 10, conforme expedientes anexos. Da Articulação com as Escolas - Inserção do parágrafo: É importante mencionar que a Equipe de Coordenação Geral do projeto conta com o apoio da com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio das suas respectivas Regionais de Ensino, para garantir o auxílio na articulação dos eventos, seguindo os itinerários das escolas selecionadas. Estes órgãos também poderão indicar as escolas com um grau mais elevado de violência, efetivando a proposta do Projeto para cumprir seu objetivo de disseminar a cultura da paz, bem como sugerir a metodologia mais adequada de atuação nas escolas, seja online ou presencial. Das Atividades - Inserção do parágrafo: Ao final das oficinas em cada escola será realizado um demonstrativo do resultado das mesmas, onde serão apresentados os resultados dos seus aprendizados e participarão de uma entrega de títulos simbólicos do Nota 10 como multiplicadores da cultura da paz, a atividade de encerramento poderá acontecer de forma online ou presencial. Diante das políticas de distanciamento social para enfrentamento ao COVID-19 às apresentações artísticas e oficinas serão exibidas e ministradas, com acompanhamento da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, através da Plataforma Virtual utilizada pela Secretaria. As atividades serão iniciadas com explicação da metodologia remota e o desenvolvimento das ações a serem executadas no projeto. É de fundamental importância reforçar que tão logo retorne às atividades presenciais, a equipe de execução do projeto permanecerá apta a realizar suas atribuições na forma que melhor atender a comunidade escolar. No que tange as oficinas, os Coordenadores Artísticos do Projeto com vasta experiência em lidar com o público alvo, de forma presencial ou online, garantirão que as aulas ministradas sejam atrativas para os (as) jovens e juntamente com a SEEDF vão instigar a participação dos (das) estudantes no formato remoto. A Equipe de Produção se encarregará de, com o auxílio das CRE 's - Coordenações Regionais de Ensino - das cidades e direções das escolas beneficiárias, efetuar ampla divulgação do Projeto. As equipes técnica e artística estarão disponíveis durante todas as atividades e auxiliar os (as) jovens no que for necessário para o êxito da atividade. Por fim destaca-se que as palestras, apresentações, oficinas e demais atividades que eventualmente possam ocorrer em cumprimento do Projeto, serão realizadas sempre de modo a garantir os objetivos deste projeto, de promover entre os (as) estudantes a cultura de paz, os direitos estabelecidos no ECA, mas também promovendo as medidas de prevenção ao coronavírus. Reitera-se que a equipe de execução do Projeto Caravana Nota 10 permanece apta e em prontidão para desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho, da forma de aplicabilidade sugerida pela Instituição de Ensino, seja de forma online ou presencial. Linguagens Artísticas - Inserção do parágrafo: Importa resgatar a realização das apresentações iniciais nas escolas, assim como das oficinas e os demonstrativos de encerramento estão previstos para acontecer de forma remota, por meio da Plataforma Google Sala de Aula, já utilizada pela SEEDF ou pela plataforma Zoom, por meio de sala aberta pelo Instituto Lumiart. Ainda, em caso de retorno presencial as aulas na rede pública de ensino do DF estamos completamente preparados e aptos para realizar todas as atividades de modo presencial. Teatro - Inserção do parágrafo: A realização da oficina, assim como das apresentações de encerramento, poderão acontecer por meio da Plataforma Google Sala de Aula, já utilizada pela SEEDF ou pela plataforma Zoom, por meio de sala aberta pelo Instituto Lumiart. Também poderá acontecer de forma presencial, com a retomada das aulas presenciais. Todo referencial teórico e materiais de apoio serão oferecidos pelo coordenador artístico de Teatro. Percussão - Inserção do parágrafo: As aulas acontecerão online e ao final das mesmas será realizada uma web apresentação, com todos os ritmos ensinados no decorrer da oficina. A apresentação será por meio de uma performance em vídeo montagem com cada aluno tocando o seu instrumento. RAP - Inserção do parágrafo: As aulas acontecerão de forma online, por meio do Google Meet (parte da plataforma Google Sala de Aula, usado pela SEE) ou pelo aplicativo Zoom, numa sala exclusiva do Instituto Lumiart. Ainda, em caso de retorno ao ensino presencial a oficina poderá ser feita integralmente neste formato. Para demonstrar o resultado, será realizado um evento online ou presencial, com as apresentações de RAP e poesias construídas pelos (as) estudantes, em que cada um canta ou declama um trecho de produção própria para colaborar com a letra de uma música que defende os direitos da criança e adolescente. DANÇA - Inserção do parágrafo: A oficina de Dança, por meio de videoconferência, possibilitará o aluno a correlacionar a teoria e prática pedagógica em seus aspectos reflexivos, críticos e criativos, pelo novo método aplicado nos dias atuais, a internet e as chamadas de vídeos. Tendo como objetivo desenvolver atividades de dança com interação com outras linguagens artísticas e propor a adaptação remota e utilização do Frevo e do Maculelê no processo de corporeidade de alunos da rede pública de ensino e a inserção de um "novo modelo" de ensino aprendizagem. As demonstrações para conclusão das oficinas, serão feitas por meio de apresentações ao vivo (presencial ou online) e gravações das partes coreográficas e juntando todas elas, fazendo com que a

demonstração coreográfica seja disponibilizada e/ou transmitida por meio das plataformas de ensino da SEEDF ou das plataformas e redes sociais do Instituto Lumiart. Outras Ações - Inserção do parágrafo: Em se tratando do projeto em formato online o processo de escutas será também a distância, para tanto serão utilizadas reuniões preparatórias e devolutivas, com os profissionais envolvidos, por meio da sala de reuniões do Instituto Lumiart na Plataforma Zoom, além de formulários online utilizados por meio do Google formulários, integrante da Plataforma Google Sala de Aula, utilizada pela SEE e já conhecida pelos estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal. Em complemento, será elaborado um vídeo sobre o Projeto e o impacto que atividades culturais têm como ferramenta de enfrentamento à violência e, principalmente, quando bem articuladas com os Direitos da Criança e Adolescente. Este vídeo será disponibilizado nas redes sociais do proponente e em arquivo digital para uso exclusivo do CDCA/DF. Inserção do parágrafo: Planos De Curso Cada disciplina supracitada, possui um plano de curso detalhado, onde constam todas temáticas e abordagens, além das referências pedagógicas, de todos encontros previstos, no formato digital. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação no seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é retomada por meio deste aditivo. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 18/08/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: MATEUS ALEFE DIAS SANTOS, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20/2021

Processo: 00400-00013055/2021-37. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X RENAULT DO BRASIL S/A. DO OBJETO: a aquisição de 9 veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo SW/SUV, ano fabricação/modelo 2021 ou superior, com o intuito de atender as demandas das Unidades de Internação e Gerências de Semiliberdade da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 905.400,00 (Novecentos e cinco mil e quatrocentos Reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual - Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - DISTRITO FEDERAL - OCA; III - Natureza da Despesa: 44.90.52; e IV - Fonte de Recursos: 732. O empenho inicial é de R\$ 905.400,00 (novecentos e cinco mil e quatrocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00840, emitida em 03/08/2021, sob o evento nº 40.00.91, na modalidade ordinário. DA VIGÊNCIA: o presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, compreendendo o período de 16/08/2021 a 16/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE GONÇALVES DIAS, na qualidade de Diretor de Vendas a Empresas.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00001858/2021-41. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 115.053,14 (cento e quinze mil, cinquenta e três reais e quatorze centavos) em favor da empresa CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.064.693/0001-98, referente à 3ª Medição do Contrato nº 009/2020-SODF, cujo objeto é a Complementação do sistema viário da Estrada Setor Policial Militar (ESPM) até o Terminal da Asa Sul (TAS), contemplando serviços de construção das Obras de Arte Especiais (fundações e estruturas), pavimentação, drenagem e sinalização (T15), no período de 1º/11/2020 à 23/11/2020. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.3119.0004 - (*) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE) - REGIÃO OESTE, na Fonte de Recursos 135 - Operações de Créditos Internas, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, tal como consta no Registro Contábil da Despesa de Exercício Anterior, objeto da Nota de Lançamento nº 2021NL01798, de 16/07/2021, que já apresenta saldo disponível, conforme Portaria nº 209, de 05 de agosto de 2021 (publicada no DODF nº 155, de 17 de agosto 2021), consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE - Subsecretário de Administração Geral.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9132/2019, publicado no DODF de 11 de setembro de 2019. Assinatura: 20/08/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 730 (setecentos e trinta) dia(s), passando as datas de vencimento de 10/09/2021 para 10/09/2023. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais), passando o total contratual de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais) para R\$ 868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil reais). ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente, ROBERTA ALVES ZANATTA e - Diretor - DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pelo BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SS: FABIANO DE OLIVEIRA BARBOSA.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 207/2021**

Processo: 092-00028561/2021-47. Objeto: Aquisição de cabos elétricos especiais para uso nos sistemas de automação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da CAESB. Critério de Julgamento: Menor Preço; UO 22.202. Programa de Trabalho: 17.122.8209.8517/6977. Natureza de Despesa: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.203.205.200-7. Fonte de Recurso: Próprios da CAESB, código: 11.101.000.000-3. Entrega: 90 dias. Abertura: 08/09/2021, às 09 horas no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/08/2021. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 208/2021**

Processo: 092-00010631/2021-69. Objeto: Aquisição de medidores de vazão ultrassônicos carretel a bateria. Critério de Julgamento: Menor Preço; Dotação Orçamentária: UO 22.202. Programa de Trabalho: 17.122.8209.8517/6977. Natureza de Despesa: 33.90.30. Código de Aplicação: 12.203.203.200-6. Fonte de Recurso: Recursos próprios da CAESB, código: 11.101.000.000-3. Entrega: 120 dias. Abertura: 13/09/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/08/2021. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 209/2021**

Processo: 092-00028430/2021-46. Objeto: Registro de preços para serviço de manutenção de cilindros de cloro. Critério de Julgamento: Menor Preço; UO 22.202; Programa de Trabalho: 17.122.8209.8517/6977. Natureza de Despesa: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. Fonte de Recurso: Próprios da CAESB, código: 11.101.000.000-3. Execução: 20 dias a partir da retirada dos cilindros, que se dará em até 05 dias. Vigência: 365 dias. Abertura: 15/09/2021, às 09 horas no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/08/2021. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 210/2021**

Processo: 092-00030442/2021-47. Objeto: Aquisição de equipamentos para oficina e acabamento, cabos de aço, correntes, ferragens e materiais para vedação. Critério de Julgamento: Menor Preço; Dotação Orçamentária: UO 22.202. Programa de Trabalho: 17.122.8209.8517/6977. Natureza de Despesa: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. Fonte de Recurso: Próprios da CAESB, código: 11.101.000.000-3. Entrega: 30 dias. Abertura: 17/09/2021, às 09 horas no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/08/2021. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 211/2021**

Processo: 092-00031062/2021-47. Objeto: Aquisição de artigos para laboratório (anel, caixa térmica, cronômetro, escova, frasco, lâmpada e outros. Critério de Julgamento: Menor Preço; Dotação Orçamentária: UO 22.202; Programa de Trabalho: 17.122.8209.8517/6977; Natureza de Despesa: 33.90.30; Código de Aplicação:

12.403.402.200-0. Fonte de Recurso: Próprios da CAESB, código: 11.101.000.000-3. Entrega: 30 dias. Abertura: 20/09/2021, às 09 horas no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/08/2021. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 212/2021**

Processo: 092-00031712/2021-06. Objeto: Aquisição de uniforme e EPI para eletricitista (calça, camiseta, capuz, protetor e outros). Critério de Julgamento: Menor Preço; Dotação Orçamentária: UO 22.202; Programa de Trabalho: 17.122.8209.8517/6977; Natureza de Despesa: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. Fonte de Recurso: Recursos próprios da CAESB, código: 11.101.000.000-3. Entrega: 30 dias. Abertura: 22/09/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/08/2021. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 213/2021**

Processo: 092-00031867/2021-07. Objeto: Aquisição de elemento filtrante, filtro e consumíveis para laboratório. Critério de Julgamento: Menor Preço; Dotação Orçamentária: UO 22.202; Programa de Trabalho: 17.122.8209.8517/6977. Natureza de Despesa: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. Fonte de Recurso: Recursos próprios da CAESB, código: 11.101.000.000-3. Entrega: 30 dias. Abertura: 24/09/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/08/2021. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 214/2021**

Processo: 092-00027271/2021-95. Objeto: Aquisição de Sensores de vazamento de gás cloro com saída 4 a 20 mA. Critério de Julgamento: Menor Preço; Dotação Orçamentária: UO 22.202; Programa de Trabalho: 17.122.8209.8517/6977; Natureza de Despesa: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.203.205.200-7. Fonte de Recurso: Recursos próprios da CAESB, código: 11.101.000.000-3. Entrega: 90 dias. Abertura: 27/09/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/08/2021. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 215/2021**

Processo: 092-00027571/2021-50. Objeto: Aquisição de medidores de vazão eletromagnéticos para esgoto com protocolo de comunicação Profibus DP. Critério de Julgamento: Menor Preço; Dotação Orçamentária: UO 22.202. Programa de Trabalho: 17.512.6209.7012/6024. Natureza de Despesa: 449051; Código de Aplicação: 22.207.012.051-0. Fonte de Recurso: Próprios de Investimentos - REPI, código: 21.101.100.000-6. Entrega: 90 dias. Abertura: 29/09/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/08/2021. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 216/2021**

Processo: 092-00029617/2021-05. Objeto: Aquisição de textura, tintas e verniz, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. Critério de Julgamento: Menor Preço; Dotação Orçamentária: UO 22.202; Programa de Trabalho: 17.122.8209.8517/6977; Natureza de Despesa: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. Fonte de Recurso: Recursos próprios da CAESB, código: 11.101.000.000-3. Entrega: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. Abertura: 14/09/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/08/2021. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 217/2021

Processo: 092-00031857/2021-57. Objeto: Aquisição de artigos para laboratório (agulha, anel, arruela, bonet, filamento e outros). Critério de Julgamento: Menor Preço. Dotação Orçamentária: UO 22.202; Programa de Trabalho: 17.122.8209.8517/6977. Natureza de Despesa: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. Fonte de Recurso: Recursos próprios da CAESB, código: 11.101.000.000-3. Entrega: 30 dias. Abertura: 22/09/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/08/2021. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação Fechada - LF nº 11/2021 - CAESB. Processo 092-00008758/2021-25. Objeto: Implantação da sub adutora SAT.GUA.017 para interligação do SIA ao Guarã/DF. Critério de Julgamento: Maior desconto (Coeficiente multiplicador "K"). Valor Estimado: R\$ 1.588.434,86. Dotação Orçamentária: UO: 22.202; Programa de Trabalho: 17.512.6209.7006/6033. Natureza da Despesa: 44.90.51, Código de Aplicação 22.206.013.021-0. Fonte de Recurso: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código 21.101.100.000-6. Prazo de Execução: 180 dias. Prazo de Vigência: 285 dias. Abertura: 15/09/2021, às 09 horas no módulo RDC do site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, módulo RDC, a partir do dia 24/08/2021. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação Fechada - LF nº 12/2021 - CAESB. Processo 00092-00025188/2021-34. Objeto: Substituição do Interceptor Vila IAPI/Bernardo Sayão (INT.GUA.010) - Trechos remanescentes. Critério de Julgamento: Menor preço. Valor Estimado: R\$ 3.034.454,86. Dotação Orçamentária: UO: 22.202; Programa de Trabalho: 17.512.6209.7012/6024. Natureza da Despesa: 44.90.51, Código de Aplicação 22.207.013.021-3. Fonte de Recurso: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código 21.101.100.000-6. Prazo de Execução: 270 dias. Prazo de Vigência: 375 dias. Abertura: 03/11/2021, às 09 horas no módulo RDC do site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, módulo RDC, a partir do dia 24/08/2021. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 199/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 00092-00031948/2021-88 cujo objeto é Aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis para redes de esgoto (pvc), da forma que se segue: Empresa ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 01.739.265/0001-79, vencedora dos itens 02, 04, 06, 08 e 10 com o valor total de R\$ 437.210,28; Empresa POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, CNPJ: 14.482.258/0001-86, vencedora dos itens 01, 03, 05 e 09 com o valor total de R\$ 471.674,46 e Empresa CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA, CNPJ: 67.731.091/0001-06, vencedora do item 07 com o valor total de R\$ 451.783,92.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A CAESB torna público que o Pregão Eletrônico PE nº 197/2021. Processo 092.0027920/2021, realizado no ComprasNet, UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de barrilha leve - carbonato de sódio em sacos de 20Kg, na forma do SRP, restou FRACASSADO.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 01/2021 SCF/DF/CEB-H. Processo: 00093-00000471/2021-41. Contratada: JAKSON AIRES, ALVES e FONTES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob o CNPJ nº 22.622.920/0001-84. Objeto: Contratação de escritório especializado em serviços advocatícios e/ou contábil, para assessoramento e consultoria de natureza tributária para defesa dos interesses da CEB Holding em processos administrativos e judiciais sobre a matéria e propor ação no contencioso tributário da Companhia junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive aqueles julgados pelo Conselho Administrativo de Recursos

Fiscais - CARF, constante do Anexo I, objetivando a implementação das decisões conforme descrito em cada acórdão publicado. Valor: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). Do Prazo De Vigência: 12 meses. Da assinatura do contrato: 27 de julho de 2021. Pela CEB: Edison Antonio Costa Brito Garcia, Diretor-Presidente, Marlon Resende Júnior, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, Murilo Bouzada de Barros, Consultor Jurídico e Brás Kleyber Borges Teodoro, Superintendente Contábil-Financeiro. Pela Contratada: Jackson Cleiton Aires.

CEB GERAÇÃO S.A

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Serviço nº 11/2021-CEB Geração S.A. Partes: CEB GERAÇÃO S.A., e a SHALOM TAXISERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE PAGAMENTO DE CORRIDAS DE TAXI LTDA-ME Assinatura: 17/08/2021 Objeto: Prestação de serviço de táxi, visando atender as necessidades da CEB Geração S.A. Valor total: O valor global deste Contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que sofrerá a dedução de 6% (seis por cento) referente ao desconto ofertado pelo CONTRATADO. Período de vigência: O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. Brasília/DF, 23 de agosto de 2021. PRISCILA PARIS MENDONÇA - Diretora.

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00020281/2020-39. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 113/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ACUNHA SOLÉ ENGENHARIA LTDA - EPP. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 105 dias corridos, passando o seu vencimento de 16/11/2021 para 01/03/2022. Prorroga-se o prazo de execução por mais 126 dias corridos, passando o seu vencimento de 27/08/2021 para 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e Rubens De Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Antonela Solé.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

Processo: 04011-00000655/2021-33: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 15.169.975/0001-15, e a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SOBRADINHO II - AMES II, CNPJ nº 08.658.000/0001-95. OBJETO: Realização de projeto de valorização as mulheres e combate ao machismo nas escolas, através de ações pedagógicas, colaborando para que o conteúdo seja veiculado ao currículo escolar de forma dinâmica e criativa, bem como realização de atividades educativas envolvendo jovens e adultos matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, por meio de oficina, teatro, palestra e debates, com ações presenciais e virtuais, para 5.000 (cinco mil) alunos em 18 (dezoito) escolas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (66519540). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57.101. PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.6211.9116.0003. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO: nº 2021NE00157, no valor de R\$ 299.960,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais), emitida em 20.08./2021. EVENTO: 400097. MODALIDADE: ORDINÁRIO. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 299.960,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: A presente Parceria terá vigência a partir de 20/08/2021 até 20/03/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS, na qualidade de Secretária Executiva; pela Organização de Sociedade Civil: LUIZA SOARES FERREIRA FONSECA, na qualidade de Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 35/2021

Processo: 00070-00003275/2021-87. Partes: SEAGRI/DF e GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos itens: Item 10 - 100 (cem) sacos de: SEMENTE DE FEIJÃO GUANDU, para adubação verde, nome científico: Cajanus cajan cultivar: IAC/Fava larga. Caqui ou Guandu anão. Unidade de Fornecimento: Saco com 10Kg. Marca Fortaleza. Item 14 - 200 (duzentos) sacos de: SEMENTE DE MILHO, nome científico: Zea mays L, cerificada categoria S.1 ou S.2, variedade com recomendação de plantio na portaria de Zoneamento Agrícola de Risco Climático no Distrito Federal. Unidade de Fornecimento: Saco com 20Kg. Marca IPR 1641 / Gemma. Consoante específica da Ata de Registro de

Preços nº 015/2020-SEAGRI-DF (49603799), do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020-SEAGRI/DF e da Proposta de id. 66309455, que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 30.600 (trinta mil e seiscentos reais). O empenho é de R\$ 30.600 (trinta mil e seiscentos reais), conforme Notas de Empenho nº 2021NE00341 e 2021NE00342, emitidas em 15/07/2021, sob os eventos nº 400091 e 400099, na modalidade Ordinário. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20606620128890007, Natureza da Despesa 339030, Fontes de Recurso: 732020587 e 100000000. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 20/08/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: ALEXANDRE BACCHIN, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 36/2021

Processo: 00070-00003922/2021-51. Partes: SEAGRI/DF e D PRONTO COMÉRCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos itens: Item 01 - Ração Extrusada Multicomponente Laminada para Equinos Adultos, Características Mínimas: Descrição do produto: 90% do produto extrusada, com partículas de 3 a 5mm, recoberto por melão líquido (mínimo de 2% e máximo de 5%). 10% do produto laminado e peletizado, sendo aveia, cevada e linhaça laminada (mínima de 3,5% e máxima de 6%), e coast cross peletizado (mínima de 3% e máxima de 5%). Composição básica do produto: Aveia (grão laminado mínima de 2% e máxima de 6% na composição), carbonato de cálcio (mínima de 1% e máxima de 3% na composição), cevada (mínima de 1% e máxima de 3% na composição), cloreto de sódio (sal comum, mínima de 0,25% máxima de 0,5% na composição), farelo de glúten de milho (mínima de 2% máxima de 5% na composição), farelo de linhaça (mínima de 1% e máxima de 2% na composição), farelo de soja (mínima de 5% e máxima de 15% na composição), farelo de trigo (mínima de 10% e máxima de 40% na composição), feno de coast cross (mínima de 1% e máxima de 5% na composição), fosfato bicálcico (mínima de 0,5% e máxima de 2% na composição), linhaça (mínima de 0,5% e máxima de 1% na composição), melão (mínima de 3% e máxima de 5% na composição), milho extrusado (mínima de 4% e máxima de 10% na composição), milho integral moído (mínima de 10% e máxima de 30% na composição), óleo de soja degomado (mínima de 0,5% e máxima de 2% na composição), premix vitamínico mineral (0,1%), produto extrusado multicomponente (laminado). Níveis de garantia por kg do produto: Cálcio (max 1,5%), extrato etéreo (mínimo de 3%), fósforo (mínimo de 0,75), matéria fibrosa (máxima de 15%), matéria mineral (máxima de 12%), proteína bruta (mínima de 14%), umidade (máxima de 13%). Enriquecimento por kg do produto: Ácido pantotênico 20,00mg, biotina 0,5mg, cobalto 4,0g, cobre 60,0mg, colina 190,0mg, iodo 0,5mg, lisina 7,0g, magnésio 40,0mg, manganês 40,0mg, metionina 5,0g, niacina 20,0mg, selênio 0,12mg, triptofano 2,0g, vitamina A 12.000UI, vitamina C 30,0mg, vitamina B1 5,0mg, vitamina B12 5,0mg, vitamina B2 5,0mg, vitamina D3 3.000UI, vitamina E 7,5mg, vitamina A 10.000UI, zinco 80,0mg. Quantidade adquirida 20250Kg. Item 02- Ração Extrusada Multicomponente Laminada para Equinos Adultos, Características Mínimas: Descrição do produto: 90% do produto extrusada, com partículas de 3 a 5mm, recoberto por melão líquido (mínimo de 2% e máximo de 5%). 10% do produto laminado e peletizado, sendo aveia, cevada e linhaça laminada (mínima de 3,5% e máxima de 6%), e coast cross peletizado (mínima de 3% e máxima de 5%). Composição básica do produto: Aveia (grão laminado mínima de 2% e máxima de 6% na composição), carbonato de cálcio (mínima de 1% e máxima de 3% na composição), cevada (mínima de 1% e máxima de 3% na composição), cloreto de sódio (sal comum, mínima de 0,25% máxima de 0,5% na composição), farelo de glúten de milho (mínima de 2% máxima de 5% na composição), farelo de linhaça (mínima de 1% e máxima de 2% na composição), farelo de soja (mínima de 5% e máxima de 15% na composição), farelo de trigo (mínima de 10% e máxima de 40% na composição), feno de coast cross (mínima de 1% e máxima de 5% na composição), fosfato bicálcico (mínima de 0,5% e máxima de 2% na composição), linhaça (mínima de 0,5% e máxima de 1% na composição), melão (mínima de 3% e máxima de 5% na composição), milho extrusado (mínima de 4% e máxima de 10% na composição), milho integral moído (mínima de 10% e máxima de 30% na composição), óleo de soja degomado (mínima de 0,5% e máxima de 2% na composição), premix vitamínico mineral (0,1%), produto extrusado multicomponente (laminado). Níveis de garantia por kg do produto: Cálcio (max 1,5%), extrato etéreo (mínimo de 3%), fósforo (mínimo de 0,75), matéria fibrosa (máxima de 15%), matéria mineral (máxima de 12%), proteína bruta (mínima de 14%), umidade (máxima de 13%). Enriquecimento por kg do produto: Ácido pantotênico 20,00mg, biotina 0,5mg, cobalto 4,0g, cobre 60,0mg, colina 190,0mg, iodo 0,5mg, lisina 7,0g, magnésio 40,0mg, manganês 40,0mg, metionina 5,0g, niacina 20,0mg, selênio 0,12mg, triptofano 2,0g, vitamina A 12.000UI, vitamina C 30,0mg, vitamina B1 5,0mg, vitamina B12 5,0mg, vitamina B2 5,0mg, vitamina D3 3.000UI, vitamina E 7,5mg, vitamina A 10.000UI, zinco 80,0mg. Quantidade adquirida 6750Kg. Item 03 - Ração Extrusada Inicial para Larvas de Peixe, Proteína bruta variando entre 45% e 55%, Vitamina C Mínima: 500 mg, Características Adicionais: finalmente moída com granulometria menor ou igual a 0,5 mm. Quantidade adquirida: 525Kg. Item 04 - Ração Extrusada para Crescimento Peixe, Proteína Bruta Mínima: 32%, Vitamina C Mínima: 300 mg/kg, Características Adicionais: pellet medindo de 4 a 6 mm. Quantidade adquirida 3600Kg. Item 05 - Ração Extrusada para Crescimento Peixe, Proteína Bruta Mínima: 32%, Vitamina C Mínima: 300 mg/kg, Características Adicionais: pellet medindo de 6 a 8 mm. Quantidade adquirida: 1650Kg, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021-SEAGRI/DF (66172385), da Proposta (68167722), que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 114.557,25 (cento e quatorze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos). O empenho é

de R\$ 114.557,25 (cento e quatorze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00403, 2021NE00404 emitidas em 17/08/2021, sob os eventos nº 400091 na modalidade Global. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20304620140220001 e 2060862012620000, Natureza da Despesa 339030, Fontes de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 20/08/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: PEDRO HENRIQUE MACHADO LACERDA, na qualidade de Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 37/2021

Processo: 00070-00001317/2021-45. Partes: SEAGRI/DF e VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição do item: Item 6 - Ração Extrusada para Crescimento Peixe, Vitamina C Mínima: 300 mg/kg, Proteína Bruta Mínima: 40 a 45%, pellet de 1,5mm a 2,mm, marca Supra Juvenil nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021-SEAGRI/DF (66172385), da Proposta (67613624), que passam a integrar o presente Termo. Quantidade adquirida 850kg. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 5.831,00 (cinco mil oitocentos e trinta e um reais). O empenho é de R\$ 5.831,00 (cinco mil oitocentos e trinta e um reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00405, emitidas em 17/08/2021, sob os eventos nº 400091 na modalidade Global. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20608620126200004, Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 20/08/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA JUNIOR, na qualidade de Representante Legal.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE CESSÃO

Espécie: Termo de cessão de uso de bem móvel da empresa de assistência técnica e extensão rural - EMATER-DF em favor das centrais de abastecimento do distrito federal - CEASA-DF. Cujo objeto consiste na cessão de uso, pela CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, de 03 (três) veículos de passageiro de propriedade da EMATER-DF, com o objetivo de reforçar as ações das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF. Processo 00072-00001678/2021-35. Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021. Assinaturas: pela CEASA/DF: Sebastião Marcio Lopes de Andrade; pela EMATER/DF: Denise Andrade Da Fonseca.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00694

Processo: 00150-00004115/2021-83. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a EMPRESA LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ nº 30.701.265/0001-88. Do Objeto: aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades desta SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL e os seus Próprios Culturais. ITEM 31 - Refletor, descrição: de led, potência de 100w, bivolt, luz branco frio, f lux luminoso de 8.000 a 10.000lm, ângulo de luz de 120°, confeccionado em alumínio preto, grau de proteção IP66. - Unidade: unidade. ITEM 40 - lâmpada de led, descrição: compacta eletrônica, temperatura de cor de 3500 a 5000 k, base E-27, potência de 20w, 220 v - Unidade: un/p/cota. ITEM 47 - lâmpada de led, descrição: tubular, bivolt, potência de 9 a 10w, temperatura de cor de 3500 a 5000k, base G-13, IP 20, tamanho 600mm - T8 - Unidade: un. Prazo: 15 dias. Valor: R\$ 3.991,50 (três mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de agosto de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00693

Processo: 00150-00004115/2021-83. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a EMPRESA GR COMERCIO EIRELLI -ME, CNPJ nº 17.451.234/0001-58. Do Objeto: aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades desta SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL e os seus Próprios Culturais. ITEM 31 - Refletor descrição: de led potência de 50w, bivolt, luz branco frio, fluxo luminoso de 4.000 a 5.000lm, ângulo de luz de 120°, confeccionado em alumínio preto, grau de proteção IP66. - Unidade: unidade. Prazo: 15 dias. Valor: R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de agosto de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00697

Processo: 00150-00004115/2021-83. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a EMPRESA - CENTRO-OESTE COM. DIST. DE ALIMENTOS E UTIL. EIRELI, CNPJ nº 29.573.676/0001-56. Do Objeto: aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades desta SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL e os seus Próprios Culturais. ITEM 8 - trena, descrição: caixa plástica, fita em fibra de vidro, medindo 12,5 mm de largura e 100m de comprimento, com manivela para recolhimento da fita. - unidade: unidade. Prazo: 15 dias. Valor: R\$ 269,82 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de agosto de 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002

Processo 00150-00004107/2021-37
O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09, representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista na normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa a empresa OURO GÁS LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 23.934.139/0001-08, neste ato representada por SEBASTIÃO PESSOA DE CARVALHO, na qualidade de Representante Legal. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (gás GLP - butano 13kg), para suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, consoante a Justificativa de Dispensa de Licitação e Proposta de Preços que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUINTA – Do Valor: O valor total do contrato é de R\$8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária: 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101;II – Programa de Trabalho: 13122821985179634; III – Natureza de Despesa: 33.90.30; IV – Fonte de Recursos: 100; 6.2 – O empenho inicial é de R\$8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00684, emitida em 17/08/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo: O Contrato terá vigência desde a sua assinatura até 31/12/2021. CLÁUSULA NONA – Das Garantias: A garantia para a execução do contrato será prestada conforme previsão na Justificativa de Dispensa de Licitação e na Proposta de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado e Cultura e Economia Criativa, designará um Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 23 de agosto de 2021. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela Contratada: SEBASTIÃO PESSOA DE CARVALHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002

Processo 00150-00001841/2021-44
O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09, representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista na Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 10.719.671/0001-60, neste ato representada por FRANCISCO ELDIO FERNANDES ALEXANDRE, na qualidade de Representante Legal. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de serviço de fornecimento de jornais, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF - SECEC/DF e seus Equipamentos Culturais, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência 35, consoante a Justificativa de Dispensa de Licitação e Proposta de Preços que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUINTA – Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 13.122,10 (treze mil, cento e vinte e dois reais e dez centavos), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária: 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.122.8219.8517.9634; III – Natureza de Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100; 6.2 – O empenho inicial é de R\$ 13.122,10 (treze mil, cento e vinte e dois reais e dez centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00671, emitida em 09/08/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo: O Contrato terá vigência desde a sua assinatura até 12 (doze) meses. CLÁUSULA NONA – Das Garantias: A garantia para a execução do contrato será prestada na forma conforme previsão na Justificativa de Licitação e da Proposta. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado e Cultura e Economia Criativa, designará um Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 23 de agosto de 2021. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela Contratada: FRANCISCO ELDIO FERNANDES ALEXANDRE.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44.318/2021

Processo: 04025-00001473/2020-59. Partes: Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e INSTITUTO EU LIGO - IEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.917.191/0001-74. Objeto: Realização do Programa de Capacitação para a Inovação de Empresas e Fornecedores do Distrito Federal – DESENVOLVE 4.0 nas Áreas do Programa PROCIDADES. Valor: R\$ R\$ 2.471.036,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil trinta e seis reais). Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001, Fonte 336, Natureza de Despesa 339039. Nota de Empenho: 2021NE00283. Unidade Orçamentária: 20101. Data de Assinatura: 18/08/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, na qualidade de Secretário de Estado, e pela Contratada, STELLA DE DOMENICO ALCARAZ ROS, na qualidade de representante legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0370-000448/2026. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de no valor de R\$ 104.676,72 (cento e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), refere-se ao reconhecimento de dívida em favor do CONSÓRCIO SUPERVISOR DF, formado pelas empresas: EGIS Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ nº 58.645.219/0001-28, na qualidade de Representante Legal e EGIS Internacional, CNPJ nº 26.994.285/0001-17, tendo por objeto a prestação de serviços Supervisão Civil e Ambiental das Obras de Urbanismo e Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico (ADEs), contempladas pelo Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES/DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001 - Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico, Fonte 336, Natureza de Despesa 33.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.664/2020 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.778/2021. LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA, Subsecretário de Administração Geral.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0111.001222/2016; ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2018, datado de 09/08/2018 e publicado em 20/08/2018; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CAPGEMINI BRASIL SA; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a contratação dos Serviços de Fábrica de Software que para novos projetos de sistemas de TI serão aferidos e pagos conforme a métrica de pontos de função e para a Manutenção de Sistemas de TI serão aferidos e pagos conforme a métrica de pontos de função em associação à manutenção em dia por Acordo de Nível de Serviço (ANS ou SLA, do inglês Service Level Agreement), conforme Lote 01, para atender as necessidades da TERRACAP, para: I - Reajustar o valor unitário do Ponto de Função em 6,148638% passando o valor de Ponto de Função de R\$ 509,11 (quinhentos e nove reais e onze centavos) para R\$ 540,41 (quinhentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), a partir de 26/02/2021 até 20/08/2021, conforme Memória de Cálculos apresentada pela GEFIN (SEI 62340604); e II - Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do seu vencimento, ou seja, de 20/08/2021 até 20/08/2022, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 124 da Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP; e III - Alterar o valor contrato, visto que o valor unitário do Ponto de Função passará de R\$ 540,41 (quinhentos e quarenta reais e quarenta e um centavos) para R\$ 533,90 (quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos), a partir de 20/08/2021, conforme manifestação favorável da Contratada, apresentada por meio da Carta (SEI 66853904); EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 456 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3557ª Sessão, realizada em 18/08/2021; DATA DE ASSINATURA: 20/08/2021; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; VALOR: R\$ 4.612.340,74 (quatro milhões, seiscentos e doze mil trezentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.126.8208.2557.5183 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TERRACAP - DF; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: ADRIANO DUARTE CONTRERA, JANINE CARVALHO SANTOS; TESTEMUNHAS: MARIA APARECIDA MUNIZ DOS SANTOS e BRUNO DA SILVA SANTOS.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111.00003538/2019-82; ESPÉCIE: Contrato nº 59/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e PARANOIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA; OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação por escopo das obras de engenharia para execução de serviço

especializado de engenharia, com vistas ao dimensionamento e caracterização do subsolo, a partir de métodos indiretos de investigação, em uma área de aproximadamente 108 hectares, localizada entre os trechos 2 e 4, do Setor Habitacional Vicente Pires - SHVP; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital na modalidade de LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 14/2021-CPLIC/TERRACAP, realizada de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratadas, homologado pela Decisão nº 141/2021, da Diretoria Técnica da TERRACAP datada de 06/08/2021, nos termos da Norma Organizacional nº 4.2.2-B, Item 5.2; VALOR: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais); VIGÊNCIA: 01 ano a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período de vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.3160.0003 - Regularização de Parcelamentos Urbanos - Terracap - DF, DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2021; P/CONTRATANTE: IZÍDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO. P/CONTRATADA: MARCELO PEDROSA PINELLI, TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ E MARIA APARECIDA MUNIZ DOS SANTOS.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requerido Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação corretiva para regularização do Polo Verde e de Artesanato do Jardim Botânico Fase I, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2021

IZÍDIO SANTOS JÚNIOR

Presidente

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requerido Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação corretiva para regularização do Polo Verde e de Artesanato do Jardim Botânico Fase II, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2021

IZÍDIO SANTOS JÚNIOR

Presidente

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE COMERCIALIZAÇÃO GERÊNCIA DE VENDA DIRETA

AVISO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO PARA VENDA DIRETA DE LOTES DA VILA BURITIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, informa a abertura do cadastro de interessados para compra por meio de venda direta de imóveis da Vila Buritis. O cadastro estará aberto a partir de 24/08/2021 e durante o período de apresentação de propostas do Edital de lotes da Vila Buritis, a ser publicado.

Em 23 de Agosto de 2021

RENATO CORREIA LEAL

Gerente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 231/2021 - DIRAF, comunica a REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO do seguinte certame.

Processo:	0111-000311/2017
Modalidade/número:	Concorrência nº 05/2017
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de infraestrutura de energia elétrica no Trecho 2 da 1ª Etapa do Setor Habitacional Taquari - DF
Decisão	462-DIRET

Brasília/DF, 20 de agosto de 2021

GLAUBER TEODORO FARIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 231/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-0000404/2021-24
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 14/2021
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Aquisição de switches de borda, GBICS, cabos stack e software de gerenciamento juntamente com o devido suporte técnico pelo período de 60 meses

Valor estimado (R\$):	O valor estimado é de R\$ 547.977,86 (quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme estabelecido no Item 2.1.1, do Termo de Referência, anexo I do Edital
Data/hora de abertura:	06/09/2021, às 10:00 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2021

GLAUBER TEODORO FARIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 231/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00005153/2020-93
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 15/2021
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada com vistas à Execução das obras de implantação dos Sistemas Complementares de Distribuição de Água, e todos os trabalhos necessários para o pleno funcionamento dos sistemas, inclusive projetos complementares e "As Built", para a Quadras 07 e 08 do Residencial Tamandá - Recanto das Emas -DF
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	20/09/2021 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2021

GLAUBER TEODORO FARIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 231/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00005493/2020-14
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 24/2021
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada, para execução dos serviços de fornecimento e instalação da sinalização de endereçamento do Setor de Habitações Coletivas Noroeste, que é parte integrante dos componentes de apoio da infraestrutura urbana
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	23/09/2021 às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2021

GLAUBER TEODORO FARIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, para a 205ª (ducentésima quinta) Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em 02 de setembro de 2021, às 15h, na Sede da Empresa, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "F", 2º Andar, Sala 204, Brasília - Distrito Federal, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro 1976, a fim de deliberarem a seguinte Ordem do Dia: I - Eleição de indicado, representante da Acionista União, para compor o Conselho de Administração - CONAD.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036960/2018

Processo:00431-00010907/2018-07. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: 1) prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 3 (três) meses; 2) alterar o contrato nos termos do art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 para

reajustar o valor da Bolsa de Ressocialização, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de maio/2020 a abril/2021, no percentual de 6,759%. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.421.6217.2426.0065, ND 33.91.39.79; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00485, no valor de R\$ 364.417,38 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 18/08/2021. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 22/08/2021 a 21/11/2021. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora-Executiva.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**EVENTO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

Processo: 00431.00009837/2018-36. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 01/2020, UASG: 926210. Informações: (61) 3773.7136.

EDWARD FONSECA DE LIMA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2021**

Processo: 00431-00007988/2020-74. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF informa que encontra-se aberto para o cadastro de proposta, por meio do Sistema Comprasnet, a Cotação Eletrônica nº 01/2021, cujo o objeto é aquisição de equipamentos para instrumentalizar a formação, educação permanente, parcerias e comunicações, a partir de transmissão ao vivo (LIVE), conforme especificações e condições de participação estabelecidas no site da SEDES/DF. Valor total estimado R\$ R\$ 17.199,85 (dezenove mil cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). Tipo: Menor Preço Global. Data limite para recebimento das propostas: Dia 26/08/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 44.90.52 e 33.90.30. Condições de participação encontra no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.sedes.df.gov.br. UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 09/2021

Processo: 00220-00001149/2021-81 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DAS CULTURAS REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – ADCR-DF. DO OBJETO: Apoio à realização do Projeto Escolinha de Futebol - Fut Cerrado. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 33.286,78 (Trinta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2021NE00310 de 17/08/2021, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0085, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 15/01/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado-Interina. Pela CONTRATADA: ARKSON RANGEL DOS SANTOS SILVA, na qualidade de Presidente da Entidade.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE REUNIÕES PÚBLICAS VIRTUAIS
DISCUSSÕES SOBRE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PARCELAMENTO
DE SOLO**

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - CONAM/DF - convida todos os interessados para as Reuniões Públicas VIRTUAIS que discutirão procedimentos de licenciamento ambiental para parcelamento de solo, no âmbito do Grupo de Trabalho - GT criado pela Portaria nº 50/2020 (SEI nº 51615619) e modificado pela Decisão 09/2021 - CONAM/DF. As Reuniões Públicas serão realizadas de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, nos dias 01 de setembro de 2021 (quarta-feira), para tratar de licenciamento ambiental para Regularização de Núcleos Urbanos, 08 de setembro de 2021 (quarta-feira), para tratar de licenciamento ambiental para Novos Parcelamentos Urbanos, 14 de setembro de 2021 (terça-feira), para tratar de

licenciamento ambiental para Regularização e Novos Parcelamentos Rurais e 21 de setembro de 2021 (terça-feira), para tratar de licenciamento ambiental para Assentamento Rural, sempre com início às 19h00 e encerramento previsto para as 21h00. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da Reunião Pública, nos endereços eletrônicos www.sema.df.gov.br e www.ibram.df.gov.br, onde ficarão disponíveis até o encerramento de cada Reunião Pública.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado
Presidente do Conselho

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00196-00000638/2021-42. DA ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 44.115/2021-FJZB/NARA. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e NARA Comercial de Alimentos Ltda. DO OBJETO: Aquisição de 2.604 kg de frango. Descrição: in natura, inteiro, corte com miúdos, processamento com pele, com osso, congelado, marca COPACOL, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 19.503,96 (dezenove mil, quinhentos e três reais e noventa e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 3390.30 - Fonte 220. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, na qualidade de Diretora-Presidente. Pela Contratada: Douglas Bernardi Rodrigues Borges, na qualidade de Procurador.

CONTROLADORIA GERAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Processo: 00480-00003190/2021-86. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF. Objeto: articulação de esforços, formação de parcerias e o compartilhamento de informações, recursos materiais, tecnológicos e humanos, por meio do estabelecimento de compromissos e ações conjuntas, visando à integração das ações do controle externo e do controle interno. Vigência: 60 (sessenta) meses. Assinatura: 19.08.2021. Signatários: pela CGDF: PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal e pela CLDF: Deputado RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE, na qualidade de Presidente.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

Processo: 00401-00015203/2020-49. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL X INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA. Objeto: Aquisição de materiais do gênero de alimentação (água) e de acondicionamento e embalagens (garraão). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 131/2020-SEEC-DF. Valor: R\$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 48101; Programa de Trabalho: 03.122.8211.8517.0138. Natureza da despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 100. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 19/08/2021. Signatários: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES, Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS

**EDITAL Nº 12 – TCDF – PROCURADOR, DE 23 DE AGOSTO DE 2021
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA E A FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
(MPJTCDF)**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, em atenção ao disposto nos subitens 13.2 e 13.2.1 do Edital nº 1 – TCDF – Procurador, de 18 de fevereiro de 2020, e suas alterações, tornam público que os tópicos específicos dos objetos de avaliação da prova oral são os mesmos especificados para a prova discursiva, conforme Edital nº 7 – TCDF – Procurador, de 5 de abril de 2021.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020**

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA. - ME - CNPJ nº 10.719.671/0001-60 - Objeto: prestação dos serviços de fornecimento de acessos remotos (login e senha) a periódicos em geral, em formato digital, sob demanda, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - prorrogação de vigência contratual - Processo nº 00600-00000148/2020-28 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 23/2020, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 26/10/2021 a 25/10/2022 - Valor Estimado do Aditivo: R\$26.550,72 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2021NE00021 - Data de Emissão da NE: 12/01/2021 - Valor da NE: R\$ 21.756,84 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) - Data da Assinatura: 20/08/2021 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Francisco Eldio Fernandes Alexandre. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 23/2020 (DODF nº 169, de 04 de setembro de 2020 pág. 111).

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****CHAMAMENTO Nº 272/2021**

PROCESSO: 04024-00008539/2021-41

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 30/08/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 272/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Benzilpenicilina, Bussulfano, Clonidina,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 23 de agosto de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 244/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 244/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 11/08/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das impressoras xerox, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa DW Service Ltda, pelo valor total de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). Brasília/DF, 23 de agosto de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 258/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 258/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 13/08/2021, cujo objeto é a Aquisição de materiais odontológicos (Cone, Escova e Filme radiográfico,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 10, 07 e 09 para a empresa GR Silva Dental Eireli, pelo valor total de R\$ 777,80 (Setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos); itens 11, 12, 14, 15, 02, 03, 04, 05, 06 e 08 para a empresa Perfil Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 917,30 (Novecentos e dezessete reais e trinta centavos); itens 13, 16 e 17 para a empresa Dental Higix Prod Odont Med Hosp Eireli Epp, pelo valor total de R\$ 617,90 (Seiscentos e dezessete reais e noventa centavos). Brasília/DF, 23 de agosto de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 153/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 153/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 17/05/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde padronizados (Solução, Creme, Curativo,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a

empresa Benenutri Comercial Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.820,00 (Dois mil, oitocentos e vinte reais). Brasília/DF, 23 de agosto de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 153/2021

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 02 para a empresa Medizin & Technik Comercio, Importação e Exportação de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, referente ao Chamamento 153/2021 publicado no DODF Nº 130, pág 166 em 13/07/2021. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00003824/2021-75. Brasília/DF, 23 de agosto de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-122/2021

CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação - Retificação SEI-GDF nº 14/2021 - IBRAM/PRESI (Retificação LO nº 228/2020 - IBRAM/PRESI), para a atividade de Coprocessamento de Pneu, Biomassa, Combustíveis Derivados de Resíduos Sólidos Urbanos – CDRU e Resíduos industriais não inertes, tipo Classe II, na localidade Setor Habitacional Fercal, Rodovia DF-205, Km 2,7, Fercal/DF. Processo IBRAM/DF nº 00391-00001324/2018-18. Maria Teixeira, Gerente Ambiental.

CONFEDERAÇÃO DAS UNIÕES BRASILEIRAS DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA**AVISO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 36/2021. Objeto: Cumprimento da Compensação Florestal devida em decorrência da erradicação de 1,30 ha (um hectare e trinta ares) de vegetação nativa do Cerrado. Processo: 00391-001540/2013. CONFEDERAÇÃO DAS UNIÕES BRASILEIRAS DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA.

INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA S.A.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CNPJ (MF) Nº 37.174.034/0001-02

ANA LÚCIA CHAVES FECURY, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Belém (PA), em 15/03/1944, portadora de cédula de identidade RG nº 39*.*4 SSP/DF, inscrita no CPF (MF) sob o nº 280.*.*.*.00, residente e domiciliado à Av. Nina Rodrigues, nº 10, Ponta D'Areia, São Luís – MA, Cep nº 65.077-300, Presidenta do INSTITUTO EURO – AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - UNIEURO, entidade Mantenedora do Centro Universitário UNIEURO, convoca todos os seus membros associados para Assembleia Geral que será realizada dia 18 de junho de 2021, às 19:00 horas, na Sala dos Conselhos, da sua sede na Sce/Sul Trecho 0 Conjunto 5, St Clubes Sul, Brasília – DF, CEP. 70.310-500, para as seguintes deliberações: 1. Com observância à Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, conversão desta associação civil em sociedade empresária por ações, composição do seu capital social, subscrição das suas ações, aprovação do Estatuto Social, eleição dos membros dos órgãos de administração. 2. Outros Assuntos De Interesses da Instituição. Brasília (DF), 17 de maio de 2021.

ANA LUCIA CHAVES FECURY

Presidente

INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CNPJ (MF) Nº 37.174.034/0001-02

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONVERSÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL EM SOCIEDADE POR AÇÕES - REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2021

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Às 19 horas, do dia 18 de junho de 2021, na sede do INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, localizada na Sce/Sul Trecho 0 Conjunto 5, St Clubes Sul, Brasília – DF, CEP 70.310-500. 2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do § 2º, do art. 1.072, do Código Civil ("Lei nº 10.406/02"), uma vez que todos os Associados estão presentes na Assembleia. 3. PRESENÇA: Presentes todos os Associados, a saber: (a) SÃO PAULO PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima 598, 1º andar, conjunto 16, edifício Avenida Paulista First Class, Jardim Paulista, CEP 01403-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.697.261/0001-08 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3522253229-6, representada nos termos do seu Contrato Social; (b) CLÓVIS ANTONIO CHAVES FECURY, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, natural de Brasília (DF), em 08/02/1969, portador da cédula de identidade RG nº 53*.*.*.0 SSP/MA, inscrito no CPF (MF) sob o

nº 490.***-15, residente e domiciliado na Av. Nina Rodrigues, nº 10, Ponta D' Areia, São Luís – MA, Cep 65077-300; (c) ANA ELIZABETH FECURY BRAGA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, bacharel em Ciências Contábeis, natural de Fortaleza (CE), em 11/07/1966, portadora de cédula de Identidade RG nº 80****-7 SSP/MA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 258.***-72, residente e domiciliada na Av. Nina Rodrigues, nº 10, Ponta D' Areia, São Luís – MA, CEP 65077-300; (d) LUCIANA FECURY TAVARES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, pedagoga, natural de Brasília (DF), em 26/06/1971, portadora da cédula de identidade RG nº 02*****-6 SSP/MA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 553.***-87 residente e domiciliada na Av. Nina Rodrigues, nº 10, Ponta D' Areia, São Luís – MA, CEP 65077-300; (e) MARCO ANTONIO CHAVES FECURY, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Brasília (DF), em 26/11/1974, portador da cédula de identidade RG nº 03*****-0 SSP/MA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 807.***-00, residente e domiciliado na Av. Nina Rodrigues, nº 10, Ponta D' Areia, São Luís – MA, CEP 65077-300; 4. MESA: CLÓVIS ANTONIO CHAVES FECURY – Presidente da Mesa e LUCIANA FECURY TAVARES – Secretária da Mesa. 5. ORDEM DO DIA: com observância às disposições da Lei nº 10.406/02 e nos termos do artigo 84 da IN nº 81/2020 do DREI – Departamento Nacional de Registros Empresarial e Integração, deliberar sobre (i) a conversão do tipo societário passando de Associação Civil para Sociedade por Ações; (ii) a alteração da sua denominação social; (iii) subscrição das ações; (iv) aumento do capital social; (v) aprovação do Estatuto Social; (vi) eleição dos membros da Diretoria, (vii) outros assuntos de interesse da sociedade. 6. DELIBERAÇÕES: Os Associados, por unanimidade, aprovaram: I. A conversão do tipo societário da entidade, de Associação Civil para Sociedade por Ações, passando a sociedade, doravante denominada “Companhia”, a reger-se pelas disposições aplicáveis às sociedades por ações, na forma prevista pela Lei 6.404/1976 (Lei das Sociedade Anônimas), como disposto pelo art. 84 da IN nº 81/2020 do DREI – Departamento Nacional de Registros Empresarial e Integração e, sem que haja solução de continuidade dos negócios ora em curso, mantendo-se todos os direitos e obrigações que compõem a sociedade ora convertida. Deliberaram, ainda, que dentre os principais objetivos desta Companhia será a de Mantenedora do Centro Universitário UNIEURO, e com a respectiva aprovação desta Assembleia, com vigência a partir de 1 de julho de 2021 seus atos serão averbados junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas na cidade sede e demais cidades de atuação da entidade, sendo posteriormente levado a registro e consecutivo arquivo nas Juntas Comerciais na cidade sede e demais cidades de atuação da entidade, bem como comunicado ao Ministério de Educação; II. A alteração da denominação social de INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA para INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA S.A.; III. Foi deliberado ainda que as Quotas Patrimoniais formarão o Capital Social da Companhia, sendo este totalmente integralizado no montante de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), representado por 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais serão convertidas em 168.000 (cento e sessenta e oito mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, atribuídas aos Associados, futuros acionistas, na proporção que detém suas participações, conforme segue: (a) São Paulo Participações Ltda. passará a deter 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias; (b) Clóvis Antonio Chaves Fecury passará a deter 4.500 (quatro mil e quinhentas) ações ordinárias; (c) Ana Elizabeth Fecury Braga passará a deter 4.500 (quatro mil e quinhentas) ações ordinárias; (d) Luciana Fecury Braga passará a deter 4.500 (quatro mil e quinhentas) ações ordinárias, e (e) Marco Antonio Chaves Fecury passará a deter 4.500 (quatro mil e quinhentas) ações ordinárias; IV. Aumentar o capital social da Companhia de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), um aumento, portanto, de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com a emissão de 32.000 (trinta e duas mil) novas ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, nesta data, com expressa renúncia e aprovação da acionista São Paulo Participações Ltda, conforme segue: Clóvis Antonio Chaves Fecury subscreve e integraliza 3.500 (três mil e quinhentas) novas ações ordinárias; Ana Elizabeth Fecury Braga subscreve e integraliza 3.500 (três mil e quinhentas) novas ações ordinárias; Luciana Fecury Braga subscreve e integraliza 3.500 (três mil e quinhentas) novas ações ordinárias; e Marco Antonio Chaves Fecury subscreve e integraliza 3.500 (três mil e quinhentas) novas ações ordinárias; V. Procedida a leitura do Estatuto Social, assinado por todos os acionistas, juntamente com o Boletim de Subscrição, foram integralmente aprovados estes documentos, sendo autenticados pela Mesa, para arquivamento na Companhia na forma da lei; VI. Ficou determinado que a administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, designados “Diretor Presidente”, “Diretor Vice Presidente” e “Diretor Geral”; VII. Procedeu-se então a eleição dos membros da Diretoria. Apurados os votos, foram eleitos para compor a Diretoria da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, os quais deverão tomar posse a partir de 1º de julho de 2021: (a) ANA LÚCIA CHAVES FECURY, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Belém (PA), em 15/03/1944, portadora de cédula de identidade RG nº 39*.-00 SSP/DF, inscrita no CPF (MF) sob o nº 280.***-00, residente e domiciliada na Av. Nina Rodrigues, nº 10, Ponta D'Areia, São Luís – MA, Cep 65.077-300, para o cargo de DIRETORA PRESIDENTE da Companhia; (b) CLÓVIS ANTONIO CHAVES FECURY, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, natural de Brasília (DF), em 08/02/1969, portador da cédula de identidade RG nº 53*****-0 SSP/MA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 490.***-15, residente e domiciliado na Av. Nina Rodrigues, nº 10, Ponta D' Areia, São Luís – MA, Cep 65077-300, para o cargo de DIRETOR VICE-PRESIDENTE

da Companhia, e (c) MAURO DE ALENCAR FECURY, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Rio Branco (AC), em 13/01/1941, portador da cédula de identidade 5**/D CREA/MA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 002.***-30, residente e domiciliado na Av. Nina Rodrigues, nº 10, Ponta D'Areia, São Luís – MA, Cep 65.077-300, para o cargo de DIRETOR GERAL da Companhia. Os Diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, não se encontrarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. VIII. A seguir, pelo Sr. Presidente foi dito que, com a aprovação do Estatuto Social, subscrição integral do capital da Companhia e eleição de seus Diretores, acharam-se cumpridas todas as formalidades legais para conversão da antiga forma em que se revestia a sociedade para a forma de Sociedade Anônima, pelo que declarou definitivamente concretizada a conversão, tendo sido, assim, encarregados os Diretores de promover todos os atos e formalidades complementares ainda necessários para o adequado e legal funcionamento da Companhia como uma sociedade por ações e autorizados a tomar todas as providências perante as repartições públicas e terceiros em geral. IX. Em consequência, ficou resolvido que as publicações previstas em lei serão feitas no Diário Oficial do Distrito Federal, Pará e Tocantins. X. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Brasília (DF), 18 de junho de 2021. CLOVIS ANTONIO CHAVE FECURY - Presidente da Mesa, LUCIANA FECURY TAVARES - Secretária da Mesa, SÃO PAULO PARTICIPAÇÕES LTDA – Acionista, ANA ELIZABETH FECURY BRAGA – Acionista, LUCIANA FECURY TAVARES – Acionista, MARCO ANTÔNIO CHAVES FECURY – Acionista, CLOVIS ANTONIO CHAVE FECURY - Acionista e Diretor Vice-Presidente, ANA LÚCIA CHAVES FECURY - Diretora Presidente, MAURO DE ALENCAR FECURY - Diretor Geral.

ANEXO I

INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA S.A.
CNPJ (MF) Nº 37.174.034/0001-02

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º: O INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo presente estatuto social (“Estatuto”) e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e suas alterações posteriores (“Companhia”). Artigo 2º: A Companhia tem sede social na SCE/SUL Trecho 0, conjunto 5, SN, ST Clube Sul, CEP: 70.310-500, Asa Sul, Brasília – DF, e poderá abrir e extinguir filiais, agências, galpões, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria. A Companhia possui as seguintes filiais: UNIEURO – Centro Universitário Unieuro - Unidade Águas Claras, localizado na cidade satélite de Águas Claras (DF), na Avenida das Castanheiras, Lote 3.700, Cep 71.900-100, CNPJ (MF) nº 37.174.034/0002-93; FAMAZ – Faculdade Metropolitana da Amazônia, localizado em Belém (PA), localizada na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 72, Bairro Reduto, Cep 66.053-000, CNPJ (MF) nº 37.174.034/0003-74; UNIEURO – Centro Universitário Unieuro - Unidade Asa Norte, localizado Brasília (DF), na Q Setor De Grandes Areas Norte, Quadra 916, Conjunto D, S/N, Asa Norte, Cep 70.310-500, CNPJ (MF) nº 37.174.034/0004-55; CESUP - Centro de Ensino Unificado de Palmas, localizado em Palmas (TO), em 1102 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, S/N, conjunto 01, Lote 02, Plano Diretor Sul, CEP 77024-002, Palmas (TO), CNPJ (MF) nº 37.174.034/0006-17. Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social: I. Criar e manter estabelecimentos de ensino, de todos os graus e níveis, com estrita observância da legislação em vigor, para atender as necessidades sociais; II. Desenvolver o ensino, a pesquisa e a extensão no campo da filosofia, das ciências, letras, das artes e da tecnologia; III. Desenvolver estudos para melhoria do processo pedagógico, em todos os níveis de ensino; IV. Propiciar assistência educacional às pessoas necessitadas, na medida da disponibilidade dos recursos; V. Criar e administrar organismos para a prestação de serviços à comunidade, participando do processo de desenvolvimento global da sociedade; VI. Editar e distribuir publicações educacionais, científicas ou culturais; VII. Criar e administrar veículos de comunicação social; VIII. Instituir mecanismos ou serviços para a realização de estágios curriculares, orientação e educação profissional; IX. Promover estudos e pesquisas para a avaliação de sistemas, processos e instituições educacionais; X. Organizar e administrar concursos, congressos, seminários e eventos similares; XI. Assegurar meios para o desenvolvimento das expressões científicas, artísticas, culturais e desportivas; XII. Garantir a liberdade de expressão a todos os seus membros, no exercício de suas funções; XIII. Manter intercâmbio com instituições congêneres; XIV. Manter atividades assistências, coletivas ou individuais; XV. Realizar serviços de consultoria, assessoria, e projetos educacionais. Parágrafo Primeiro - Para o cumprimento de que dispõe este artigo, a Companhia ministrará, através de suas unidades de ensino, pesquisa e extensão, a educação superior: I. De graduação - licenciatura e/ou bacharelado - pós-graduação – mestrado e doutorado, com vistas à formação de profissionais e especialistas, em todas as áreas do conhecimento; II. De tecnologia, para atender às necessidades do mercado de trabalho regional; III. De outra natureza, se a

legislação específica permitir e as necessidades sociais forem relevantes. Parágrafo Segundo – A Companhia não permitirá, em suas atividades, preconceitos religiosos, social, de raça, de sexo, político ou qualquer tipo de discriminação, prestando serviços aos que a ele recorrem. Artigo 4º: O registro e início do Sociedade deu-se no dia 27 de outubro de 1992, tendo prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º: O capital social da Companhia é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Primeiro: A Companhia reconhece um só proprietário para cada ação, e a cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais. Parágrafo Segundo: No caso de aumento de capital social, os Acionistas gozarão de direito de preferência para a subscrição de novas ações, conforme deliberação dos mesmos em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15: A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, sendo todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, designados “Diretor Presidente”, “Diretor Vice-Presidente” e “Diretor Geral”. Artigo 16: O mandato dos Diretores é de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Todos os Diretores deverão permanecer no exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores. Artigo 17: Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos, mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, independentemente de prestação de caução. Artigo 18: Compete à Diretoria, a administração e a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para: a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e) convocar as Assembleias Gerais quando julgar conveniente, ou nos casos legais; f) fazer levantar os balanços anuais e decidir quanto à distribuição e aplicação dos lucros, respeitado o disposto no Artigo 32; g) elaborar o relatório anual aos acionistas relativo às contas da Diretoria e às Demonstrações Financeiras de cada exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral. Artigo 19: A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete a quaisquer dois Diretores em conjunto ou isoladamente. Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá ser representada, isoladamente, por qualquer dos membros da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos atos relativos a: (a) recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo; (b) recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais. Parágrafo Segundo - As escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados por: (a) dois Diretores em conjunto, ou isoladamente; (b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador investido de especiais e expressos poderes; (c) por um procurador indicado nos termos do Parágrafo Terceiro deste artigo. Parágrafo Terceiro - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinadas por dois Diretores, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, deverão conter prazo de validade. Artigo 20: A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros e as reuniões serão presididas pelo Diretor escolhido na ocasião. Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos. Artigo 21: O Diretor Vice-presidente substituirá o Diretor Presidente na ausência ou impedimentos temporários deste, e o sucederá em caso de vacância. Na ausência ou impedimentos do Diretor Vice-presidente e do Diretor Geral, um substituto será indicado pelo Diretor Presidente o qual permanecerá no cargo pelo restante do mandato de seu substituído. Parágrafo Único - No caso de vaga da maioria ou de todos os cargos da Diretoria deverá ser convocada Assembleia Geral para proceder à nova eleição. Artigo 22: São expressamente vedados, nulos e inoperantes perante a Companhia, os atos praticados por qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. Artigo 23: A remuneração dos membros da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 24: As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, as extraordinárias, sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 25: As deliberações sobre as matérias abaixo relacionadas serão de competência exclusiva da Assembleia Geral que, nestes casos, aprovará por maioria absoluta do capital social com direito a voto: a) criação de ações preferenciais ou o aumento de classe existente sem guardar proporção com as demais; b) transformação do tipo jurídico, incorporação em outra ou de outra sociedade, cisão ou fusão; c) criação de partes beneficiárias ou debêntures, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários; d) dissolução, liquidação ou pedido de autofalência e a cessação do estado de liquidação; e) mudança do objeto

social; f) aquisição ou a alienação, por qualquer forma ou oneração de ativos da Companhia, a tomada ou a concessão de empréstimos ou financiamentos, bem como a outorga de garantias de qualquer natureza. Artigo 26: O presente Estatuto Social só poderá ser reformado, inclusive no tocante à administração, por proposta do Diretor Presidente ou por proposta de acionistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto. Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral que deliberar sobre a reforma do Estatuto Social, será instalada em primeira convocação, com apresentação de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número. Parágrafo Segundo – A reforma do Estatuto Social dependerá votos correspondentes a 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto. Artigo 27: As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Companhia, através de notificação pessoal a todos os acionistas, além de anúncios publicados na imprensa, no mínimo 3 (três) vezes, que deverão, necessariamente, conter a ordem do dia, ainda que de forma resumida, data, hora e local. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de carta registrada, com oito (8) dias de antecedência da Assembleia. Parágrafo Primeiro - Não obstante, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas, as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia. Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente. Caberá ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário. Parágrafo Terceiro - Exceto conforme estabelecido em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas com direito de voto. Artigo 28: As resoluções da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos de titulares das ações ordinárias, observadas as exceções previstas em Lei e neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 29: A Companhia terá um Conselho Fiscal, de caráter não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei. Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação. Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus componentes e fixar sua remuneração. Parágrafo Terceiro - O mandato dos componentes do Conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 30: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 31: Ao fim de cada exercício social serão elaborados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, conforme exigido por lei, apurando-se o saldo de lucros ou prejuízos do exercício. Parágrafo Único - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria submeterá à Assembleia Geral Ordinária o relatório da administração e a proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício. Artigo 32: Levantado o balanço patrimonial, efetuados os ajustes e as deduções legais para a distribuição do resultado apurado, os lucros remanescentes terão a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 10% (dez por cento) do lucro líquido, ajustado em conformidade com o disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76, para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, e (c) o saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada pela Assembleia Geral, mediante proposição da Diretoria, observadas as disposições legais. Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto neste Artigo, ou, ainda, a retenção de todo o lucro. Parágrafo Segundo - O dividendo previsto neste Artigo, no item “b”, não será obrigatório se a Diretoria comunicar à Assembleia Geral que tal obrigação é incompatível com a situação financeira da Companhia. Artigo 33: A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços e demonstrações trimestrais ou semestrais e, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos baseados nos lucros apurados em tais balanços, observadas as disposições deste Estatuto Social. Parágrafo Primeiro - Observadas as disposições deste Estatuto Social, a Diretoria poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, determinar o levantamento de balanços e distribuir dividendos relativos a períodos inferiores, observados os limites legais. Parágrafo Segundo - Sem prejuízo do disposto neste Artigo, a Companhia poderá distribuir dividendos intermediários, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições deste Estatuto Social. Parágrafo Terceiro - Os dividendos distribuídos de acordo com este Artigo poderão ser considerados adiantamento do dividendo mínimo obrigatório estabelecido no Artigo 32, item “b”, acima.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 34: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos por lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida a instalação deste, que funcionarão no período de liquidação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35: O acionista que não realizar a prestação correspondente às ações subscritas, nas condições previstas no boletim de subscrição ou, se este for omissão, na chamada da Diretoria, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de

juros de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária, sem prejuízo da utilização pela sociedade dos meios assegurados em lei para satisfação de seu crédito. Artigo 36 - O valor de reembolso das ações, nos casos em que é assegurado em lei, será igual ao valor do patrimônio líquido das ações apurado com base em balanço levantado na forma prevista em lei. Artigo 37 - Aos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Brasília (DF), 18/06/2021. ANA LUCIA CHAVES FECURY – Presidente.

ANEXO II

INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA S.A.
CNPJ (MF) Nº 37.174.034/0001-02
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Capital social integralizado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Número de ações: 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR
SÃO PAULO PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade com sede na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº598, 1º Andar, Conjunto 16, Edifício Avenida Paulista - First Class, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01403-000, CNPJ/MF nº 23.697.261/0001-08, JUCESP NIRE 3522253229-6, representada por Ana Lúcia Chaves Fecury-Ana Lúcia Chaves Fecury	150.000	R\$150.000,00
CLÓVIS ANTONIO CHAVES FECURY, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 53****-0 SSP/MA, CPF (MF) nº 490.***-15, residente e domiciliado na Av. Nina Rodrigues, nº 10, Ponta D'Areia, São Luís – MA, Cep 65077-300 - Clóvis Antonio Chaves Fecury	12.500	R\$ 12.500,00
ANA ELIZABETH FECURY BRAGA, brasileira, casada, bacharel em Ciências Contábeis, RG nº 80****-7 SSP/MA, CPF (MF) nº 258.***-72, residente e domiciliado na Av. Nina Rodrigues, nº 10, Ponta D'Areia, São Luís – MA, CEP 65077-300 - Ana Elizabeth Fecury Braga	12.500	R\$ 12.500,00
LUCIANA FECURY TAVARES, brasileira, casada pedagoga, RG nº 02****-6 SSP/MA, CPF (MF) nº 553.***-87, residente e domiciliada na Av. Nina Rodrigues, nº 10, Ponta D'Areia, São Luís – MA, CEP 65077-300 - Luciana Fecury Tavares	12.500	R\$ 12.500,00
MARCO ANTONIO CHAVES FECURY, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03****-0 SSP/MA, CPF(MF) nº 807.***-00, residente e domiciliado à Av. Nina Rodrigues, nº 10, Ponta D'Areia, São Luís – MA, CEP 65077-300 - Marco Antonio Chaves Fecury	12.500	R\$ 12.500,00
TOTAL	200.000	R\$200.000,00

Brasília (DF), 18 de junho de 2021. CLOVIS ANTONIO CHAVES FECURY - Presidente da Mesa. LUCIANA FECURY TAVARES - Secretária da Mesa.

ANEXO III

À ata de Assembleia Geral de transformação em Sociedade por Ações de Capital Fechado, realizada em 18 de junho de 2021

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Em 18 de junho de 2021, na sede do INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA S.A. sociedade anônima, CNPJ (MF) Nº 37.174.034/0001-02 com sede SCE/SUL trecho 0, conjunto 5, sn, St Clube Sul, Cep: 70.310-500, Asa Sul, Brasília – DF sociedade anônima, comparece a Sra. ANA LÚCIA CHAVES FECURY, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Belém (PA), em 15/03/1944, portadora de cédula identidade RG nº 3** ****4 SSP/DF, inscrita no CPF (MF) sob o nº 280.***-00, residente e domiciliado à Av. Nina Rodrigues, nº 10, Ponta D'Areia, São Luís – MA, Cep nº 65.077-300, para tomar posse no cargo de DIRETORA PRESIDENTE da Companhia, para o qual foi eleito na Ata de Assembleia Geral de Constituição da Sociedade, realizada em 02 de junho de 2021, com mandato de 3 (três) anos a contar da data de assinatura deste termo de posse. A Diretora ora eleita declara, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, preencher os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia e não estar impedida de exercer o cargo: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado. Brasília (DF), 18 de junho de 2021. ANA LÚCIA CHAVES FECURY - DIRETORA PRESIDENTE.

ANEXO IV

À ata de Assembleia Geral de transformação em Sociedade por Ações de Capital Fechado, realizada em 18 de junho de 2021

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Em 18 de junho de 2021, na sede do INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA S.A. sociedade anônima, CNPJ (MF) Nº 37.174.034/0001-02 com sede SCE/SUL trecho 0, conjunto 5, sn, St Clube Sul, Cep: 70.310-500, Asa Sul, Brasília – DF sociedade anônima, comparece a Sr. CLÓVIS ANTONIO CHAVES FECURY, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, natural de Brasília (DF), em 08/02/1969, portador da cédula de identidade RG nº 53****-0 SSP/MA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 490.***-15, residente e domiciliado à Av. Nina Rodrigues, nº 10, Ponta D'Areia, São Luís – MA, Cep nº 65077-300, para tomar posse no cargo de DIRETOR VICE-PRESIDENTE da Companhia, para o qual foi eleito na Ata de Assembleia Geral de Constituição da Sociedade, realizada em 02 de junho de 2021, com mandato de 3 (três) anos a contar da data de assinatura deste termo de posse. O Diretor ora eleita declara, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, preencher os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia e não estar impedida de exercer o cargo: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado. Brasília (DF), 18 de junho de 2021. CLÓVIS ANTONIO CHAVES FECURY - DIRETOR VICE-PRESIDENTE.

ANEXO V

À ata de Assembleia Geral de transformação em Sociedade por Ações de Capital Fechado, realizada em 18 de junho de 2021

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Em 18 de junho de 2021, na sede do INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA S.A. sociedade anônima, CNPJ (MF) Nº 37.174.034/0001-02 com sede SCE/SUL trecho 0, conjunto 5, sn, St Clube Sul, Cep 70.310-500, Asa Sul, Brasília – DF sociedade anônima, comparece a Sr. MAURO DE ALENCAR FECURY, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Rio Branco (AC), em 13/01/1941, portador da cédula de identidade 5**/D CREA/MA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 002.***-30, residente e domiciliado à Av. Nina Rodrigues, nº 10, Ponta D'Areia, São Luís – MA, Cep nº 65.077-300, para tomar posse no cargo de DIRETOR GERAL da Companhia, para o qual foi eleito na Ata de Assembleia Geral de Constituição da Sociedade, realizada em 02 de junho de 2021, com mandato de 3 (três) anos a contar da data de assinatura deste termo de posse. O Diretor ora eleita declara, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, preencher os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia e não estar impedida de exercer o cargo: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado. Brasília (DF), 18 de junho de 2021. MAURO DE ALENCAR FECURY - DIRETOR GERAL.

CIDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**

A CIDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., torna público na íntegra o Edital recebido do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF:

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte da CIDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 13.509.702/0001-47, na qualidade de proprietária de uma área de terras de 89,6388ha., desmembrada do Quinhão nº 16, no lugar denominado "FORQUILHA", na Fazenda "TABOQUINHA", objeto da matrícula nº 167.946, desta Serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositado, para os fins da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, a documentação exigida pelo artigo 18, da referida lei e legislações aplicáveis à espécie, relativo ao MEMORIAL DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado Quinhão 16 – Poligonal 1, situado no Setor Habitacional Jardim Botânico - Região Administrativa do Jardim Botânico - RA-XXVII, consubstanciado no Projeto Urbanístico URB-109/2019, Memorial Descritivo MDE-109/2019 e NGB 109/2019. O Memorial de loteamento que se pretende registrar é composto de 35 unidades imobiliárias (lotes), sendo 01 para fins Residencial Obrigatório – RO1; 04 Comerciais – CSII1; 08 Comerciais – CSII2; 04 Comerciais – CSIIR1 NO; 12 Comerciais – CSIIR2 NO; 02 para uso Institucional – INST; 02 para Equipamento Público Comunitário – EPC; e 02 para Equipamento Público Urbano – EPU. As unidades imobiliárias ocupam uma superfície de 280.418,139m², restando 141.782,851m² destinados ao sistema de circulação, espaços livres de uso público – ELUP e áreas verdes e, ainda, 474.187,414m² destinados à Área de Proteção Permanente – APP Córrego, Área de Preservação – Faixa de Proteção de Grotas e Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN. O Decreto nº 41.444, de 10/11/2020, do Governador do Distrito Federal, publicado no "DODF", de 11/11/2020, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação nº 47/2020 pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado Memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no SCS Quadra 08 – Bloco "B-60" – Sala 140-C, 1º andar do Edifício Venâncio 2000, nesta cidade. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro, devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do presente Edital. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º, do art. 19, da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília (DF), aos 20 dias do mês de Agosto de 2021.

ROBERTO RUBINGER BOTELHO

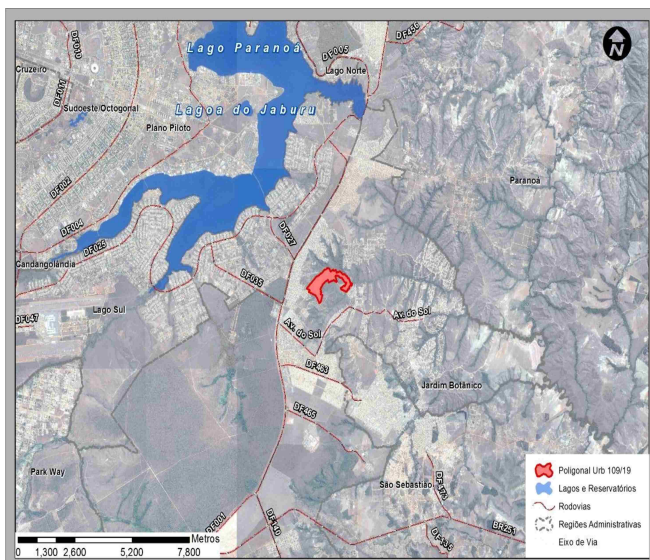
Diretor Administrativo

DENER DAMANDO CLAUDINO

Diretor Financeiro

LÚCIO MARIO LOPES RODRIGUES

Diretor Comercial

**CIDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.****EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**

A CIDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., torna público na íntegra o Edital recebido do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF:

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte da CIDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 13.509.702/0001-47, na qualidade de proprietária de uma área de terras de 14ha.10a.79ca., desmembrada do Quinhão nº 16, no lugar denominado "FORQUILHA", na Fazenda "TABOQUINHA", objeto da matrícula nº 167.824, desta Serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositado, para os fins da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, a documentação exigida pelo artigo 18, da referida lei e legislações aplicáveis à espécie, relativo ao MEMORIAL DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado Quinhão 16 – Poligonal 2, situado no Setor Habitacional Jardim Botânico - Região Administrativa do Jardim Botânico - RA-XXVII, consubstanciado no Projeto Urbanístico URB-110/2019, Memorial Descritivo MDE-110/2019 e NGB 110/2019. O Memorial de loteamento que se pretende registrar é composto de 08 unidades imobiliárias (lotes), sendo 03 para fins Residencial Obrigatório – RO1; 01 Comercial – CSIIR1 NO; 02 Comerciais – CSIIR2 NO; e 02 para uso Institucional – INST EP (Equipamento Público). As unidades imobiliárias ocupam uma superfície de 53.742,997m², restando 8.901,963m² destinados ao sistema de circulação, espaços livres de uso público – ELUP e áreas verdes e, ainda, 78.434,040m² destinados à Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN. O Decreto nº 41.444, de 10/11/2020, do Governador do Distrito Federal, publicado no "DODF", de 11/11/2020, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação nº 47/2020 pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado Memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no SCS Quadra 08 – Bloco "B-60" – Sala 140-C, 1º andar do Edifício Venâncio 2000, nesta cidade. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro, devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do presente Edital. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º, do art. 19, da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília (DF), aos 20 dias do mês de Agosto de 2021.

ROBERTO RUBINGER BOTELHO

Diretor Administrativo

DENER DAMANDO CLAUDINO

Diretor Financeiro

LÚCIO MARIO LOPES RODRIGUES

Diretor Comercial

